



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

ARTIGO 3

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAPUTO

RESOLUÇÃO N.º 006 /AMM/2014 DE 16 DE MAIO

Havendo a necessidade de operacionalizar as actividades do Programa Quinquenal do Município de Maputo (2014-2018) e do Plano de Actividades para o Ano Económico de 2014, torna-se necessário aprovar o respectivo Orçamento Rectificativo, face à conjuntura económica e social actual.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3, do artigo 45 da Lei n.º 2/97, de 18 de Fevereiro, a Assembleia Municipal de Maputo delibera:

ARTIGO 1

Aprovar o Orçamento Rectificativo do Município de Maputo para o Ano Económico de 2014, em anexo à presente Resolução e que dela faz parte integrante.

ARTIGO 2

Autorizar o Conselho Municipal a arrecadar as receitas previstas de 2 862 093 402,83 MTN, provenientes de:

a) Receitas Correntes.....	1 339 105 886,83MTN
b) Receitas de Capital.....	1 522 987 516,00MTN

1. O limite da despesa para o exercício económico de 2014 é fixado em 2 862 093 402,83MT, sendo:

a) Despesas correntes.....	827 117 401,73MTN
b) Despesas de capital.....	2 034 976 001,10MTN

2. As despesas correntes são assim distribuídas:

a) Despesas com pessoal.....	537 579 313,00MTN
b) Bens e serviços.....	208 514 132,86MTN
c) Outras despesas correntes.....	6 837 140,00MTN
d) Transferências correntes.....	73 315 174,23MTN
e) Exercícios findos.....	871 641,64MTN

3. As despesas de capital são assim distribuídas:

a) Despesas com bens de capital.....	1 355 895 103,79MTN
b) Transferências de capital.....	36 538 570,00MTN
c) Outras despesas de capital.....	642 542 327,31MTN

ARTIGO 4

- É autorizado o Conselho Municipal a proceder à transferência de dotações das Unidades Orgânicas que sejam extintas, integradas ou separadas, para outras ou novos órgãos que tenham as mesmas funções.
- Fica o Conselho Municipal autorizado a fazer movimentações de verbas entre os diferentes objectivos gerais do Programa Quinquenal do Município, áreas estratégicas, sub-áreas estratégicas e Programas do Município.
- É igualmente autorizado o Conselho Municipal a transferir dotações orçamentais de uma Unidade Orgânica para outra.
- Nos casos em que se verifique a não utilização total da dotação orçamental de um órgão Municipal, é autorizado o Conselho Municipal a proceder à transferência de verbas em causa para outras Unidades Orgânicas que dela careçam.

ARTIGO 5

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Paços do Município, em Maputo, 16 de Maio de 2014. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Edgar Vasco Muxlhanga*.

Orçamento do Município - 2014

Resumo de Receitas e Despesas da Autarquia

I. Ano Económico: 2014

III. Instituição

Código	Descrição	Orçamento rectificativo 2014
	Saldo do exercício anterior	-
Receita total		2 862 093 403
1	Receitas correntes	1 339 105 887
1.1	Receitas fiscais	396 690 105
1.1.1	Impostos sobre o rendimento	-
1.1.2	Impostos sobre bens e serviços	316 084 000
1.1.3	Outros impostos	80 606 105
1.2	Receitas não fiscais	304 040 712
1.2.1	Taxas por licenças concedidas	210 587 850
1.2.2	Tarifas e taxas pela prestação de serviços	54 688 556
1.2.3	Outras receitas não fiscais	38 764 305
1.3	Receitas consignadas	280 474 000
1.4	Produto de transferências correntes de entidades públicas	357 901 070
1.4.1	Transferências correntes do Estado	357 901 070
1.4.1.1	Fundo de compensação autárquica	344 952 680
1.4.1.2	Imposto especial sobre o jogo	12 468 390
1.4.1.3	Imposto de selo casinos	480 000
1.4.2	Transferências correntes de outras entidades públicas	-
1.5	Donativos	-
2	Receitas de capital	1 522 987 516
2.1	Alienação do património da autarquia	1 000 000
2.2	Outras receitas de capital	27 641 450
2.2.1	Rendimento de serviços pertencentes à autarquia	-
2.2.2	Rendimentos de bens móveis e imóveis	17 641 450
2.2.3	Rendimentos de participações financeiras	10 000 000
2.3	Produto de transferências de capital de entidades públicas	1 361 777 330
2.3.1	Transferências de capital do Estado	529 086 389
2.3.2	Transferências de capital de outras entidades públicas	832 690 940
2.4	Donativos	116 768 736
2.5	Produto de empréstimos	15 800 000
	Despesa total	2 862 093 403
1	Despesas correntes	827 117 402
1.1	Despesas com o pessoal	537 501 313
1.1.1	Salários e remunerações	516 755 332
1.1.2	Outras despesas com o pessoal	20 745 981
1.2	Bens e serviços	208 514 133
1.2.1	Bens	103 182 262
1.2.2	Serviços	105 331 871
1.4	Transferências correntes	6 837 140
1.6	Outras despesas correntes	73 315 174
1.7	Exercícios findos	949 642
2	Despesas de capital	2 034 976 001
2.1	Bens de capital	1 356 852 913
2.1.1	Construções	1 247 190 782
2.1.2	Maquinaria e equipamento	109 662 131
2.2	Transferências de capital	36 538 570
2.2.1	Administrações públicas	36 538 570
2.2.1	Outras transferências de capital	-

Código	Descrição	Orçamento rectificativo 2014
2.3	Outras Despesas de Capital	641 584 519
3	Operações financeiras	-
3.1	Operações Activas	
3.2	Operações Passivas	
Saldo do exercício		-

Tabela de receitas

Unidade: MT

Código	Descrição	Orçamento rectificativo 2014
1	Receitas correntes	1 339 105 887
1.1	Receitas Fiscais	396 690 105
1.1.1	Impostos sobre o Rendimento	0
1.1.1.1	Imposto Autárquico de Comércio e Indústria	
1.1.1.2	Imposto sobre o Rendimento de Trabalho (Secção B)	
1.1.2	Impostos sobre Bens e Serviços	316 084 000
1.1.2.1	Imposto Predial Autárquico	128 900 000
1.1.2.3	Imposto Autárquico de Veículos	50 000 000
1.1.2.4	Imposto Autárquico de Sisa	137 184 000
1.1.3	Outros Impostos	80 606 105
1.1.3.1	Imposto Pessoal Autárquico	44 961 105
1.1.3.1.1	Administração do Distrito Municipal Kampfumu (90%)	16 644 105
1.1.3.1.2	Administração do Distrito Municipal Nhamankulu (90%)	3 150 000
1.1.3.1.3	Administração do Distrito Municipal Kamaxakene (90%)	4 100 000
1.1.3.1.4	Administração do Distrito Municipal Kamavota (90%)	3 500 000
1.1.3.1.5	Administração do Distrito Municipal Kamubukwana (90%)	4 000 000
1.1.3.1.6	Administração do Distrito Municipal da Katembe (90%)	450 000
1.1.3.1.7	Administração do Distrito Municipal de Kanyaca (90%)	117 000
1.1.3.1.8	Departamento de Receitas	13 000 000
1.1.3.2	Taxa por Actividade Económica	34 535 000
1.1.3.2.1	Administração do Distrito Municipal Kampfumu	25 000 000
1.1.3.2.2	Administração do Distrito Municipal Kanhamankulu	5 035 000
1.1.3.2.3	Administração do Distrito Municipal Kamaxakene	1 600 000
1.1.3.2.4	Administração do Distrito Municipal Kamavota	1 200 000
1.1.3.2.5	Administração do Distrito Municipal Kamabukwana	1 200 000
1.1.3.2.6	Administração do Distrito Municipal da Katembe	200 000
1.1.3.2.7	Administração do Distrito Municipal de Kanyaca	300 000
1.1.3.3	Derramas	
1.1.3.4	Adicionais sobre os Impostos do Estado	
1.1.3.5	Coimas e Multas	10 000
1.1.3.6	Cobrança da Dívida Tributária	1 000 000
1.1.3.7	Contribuição de Melhorias	
1.1.3.99	Outros impostos	100 000
1.2	Receitas Não Fiscais	304 040 712
1.2.1	Taxas por Licenças Concedidas	210 587 850
1.2.1.1	Realização de infra-estruturas e equipamentos simples (Licenças de Construção -DMI-DUC)	20 300 000
1.2.1.2	Loteamento	
1.2.1.3	Execução de obras particulares e ocupação da via pública	
1.2.1.4	Utilização de edifícios (Licença de Utilização DMI-DUC)	2 000 000
1.2.1.5	Uso e aproveitamento do solo autárquico	41 500 000
1.2.1.6	Ocupação e aproveitamento do domínio público	8 045 000
1.2.1.6.1	Ocupação e aproveitamento do domínio público DMI-DEPJ	8 000 000

Código	Descrição	Orçamento rectificativo 2014
1.2.1.6.2	Ocupação e aproveitamento do domínio público (Licença de Construção de Pequenas Empresas DMI - DUC)	45 000
1.2.1.7	Prestação de serviços (50%) DMPUA - TOPONÍMIA	100 000
1.2.1.8	Ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras - 90%	39 300 000
1.2.1.9	Autorização da venda ambulante nas vias e recintos públicos	800 000
1.2.1.10	Aferição e conferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	3 000 000
1.2.1.11	Autorização de publicidade destinada a propaganda comercial (DMI- DEPJ) - 95%	72 500 000
1.2.1.12	Cemitérios e realização de enterros	2 482 850
1.2.1.12.1	Chapa de identificação	500 000
1.2.1.12.2	Taxa do coval	375 000
1.2.1.12.3	Taxa de Inumações/exumações	600 000
1.2.1.12.4	Taxa de trasladações	25 000
1.2.1.12.5	Taxa de uso da capela	187 500
1.2.1.12.6	Reserva de espaço	400 000
1.2.1.12.7	Taxa de autorização de construção de campa	200 000
1.2.1.12.99	Outras	195 350
1.2.1.13	Instalações destinadas ao conforto, comodidade e receio público	
1.2.1.14	Licenças sanitárias de instalações	
1.2.1.15	Registos determinados por lei	
1.2.1.16	Transportes urbanos colectivos de pessoas e mercadoria (DMTT -DMI)	
1.2.1.17	Transportes urbanos colectivos de pessoas e mercadoria - 50% DM Nlhamankulu (Terminal de Xipamanine)	300 000
1.2.1.18	Taxa dos transportadores-KaTembe	21 000
1.2.1.19	Estacionamento rotativo	3 000 000
1.2.1.20	Taxa de bloqueio	5 000 000
1.2.1.20	Licenças precárias	7 691 000
1.2.1.20.1	Administração do Distrito Municipal KaMpfumu (70%)	882 000
1.2.1.20.2	Administração do Distrito Municipal Nlhamankulu (70%)	1 600 000
1.2.1.20.3	Administração do Distrito Municipal Kamaxakene (70%)	1 050 000
1.2.1.20.4	Administração do Distrito Municipal Kamavota (70%)	1 435 000
1.2.1.20.5	Administração do Distrito Municipal Kamubukwana (70%)	2 500 000
1.2.1.20.6	Administração do Distrito Municipal Katembe (70%)	140 000
1.2.1.20.7	Administração do Distrito Municipal Kanyaka (70%)	84 000
1.2.1.99	Outras	4 548 000
1.2.1.99.1	Telecentros KaTembe	50 000
1.2.1.99.2	Telecentros Ntsindza	100 000
1.2.1.99.3	Telecentros Zimpeto	75 000
1.2.1.99.4	Telecentros KaMavota	75 000
1.2.1.99.6	Outras (DMAE)	1 300 000
1.2.1.99.7	Outras (Feira Popular)	250 000
1.2.1.99.8	Emolumentos - KaMfumu	750 000
1.2.1.99.9	Emolumentos -Nlhamankulu	100 000
1.2.1.99.10	Emolumentos - KaMaxakeni	300 000
1.2.1.99.11	Emolumentos - KaMavota	500 000
1.2.1.99.12	Emolumentos - KaMubukwana	350 000
1.2.1.99.13	Emolumentos - KaTembe	63 000
1.2.1.99.14	Emolumentos - KaNyaka	35 000
1.2.1.99.15	Departamento de receitas	600 000
1.2.2	Tarifas e taxas pela prestação de serviços	54 688 556
1.2.2.2	Ligação, conservação e tratamento de esgostos	3 000 000
1.2.2.3	Manutenção de jardins e mercados DMI-DEPJ	1 000 000
1.2.2.4	Manutenção de vias - DMI-DE	2 700 000
1.2.2.5	Taxa de Licenciamento de Veículos Pesados (DMTT)	27 115 920

Código	Descrição	Orçamento rectificativo 2014
1.2.2.6	Taxa de licenciamento de transportadores (DMTT)	5 000 000
1.2.2.7	Interrupção de vias e licenciamento de oficinas auto (DMTT)	3 000 000
1.2.2.8	Terminais Rodoviárias (DMTT)	10 392 636
1.2.2.8.1	Terminal Rodoviária Interprovincial da Junta	7 292 636
1.2.2.8.2	Terminal Rodoviária da P. Combatentes	800 000
1.2.2.8.3	Terminal Rodoviria Internacional da Baixa	1 500 000
1.2.2.8.4	Terminal Rodoviária do Zimpeto	800 000
1.2.2.9	Velocípedes (DMTT)	500 000
1.2.2.10	Parques de estacionamento Aterro Maxaquene	1 900 000
1.2.2.99	Outras	80 000
1.2.2.99.1	Outras tarifas e taxas pela prestação de serviços DMI -DEPJ	80 000
1.2.2.99.2	Outras tarifas e taxas pela prestação de serviços DMMF	
1.2.3	Outras receitas não fiscais	38 764 305
1.2.3.1	Reembolsos, reposições e indemnizações	4 602 939
1.2.3.2	Coimas e multas	13 254 366
1.2.3.2.1	Cobrança de multas - DEPJ (Obras e Publicidade - 50%)	3 000 000
1.2.3.2.2	Cobrança de multas DMPUA (30%) (Construção e Urbanização)	
1.2.3.2.3	Cobrança de multas -PMunicipal (50%)	7 634 800
1.2.3.2.4	Cobrança de multas -DMSC (30%)	583 566
1.2.3.2.5	Cobrança de multas DMI-DUC (30%)	2 000 000
1.2.3.2.6	Multas de licenças precárias- KaMubukwana	36 000
1.2.3.99	Outras	20 907 000
1.2.3.99.1	Outras Receitas DMI-DUC	2 000 000
1.2.3.99.2	Outras DMMF	1 500 000
1.2.3.99.3	Outras DMI - DEPJ	30 000
1.2.3.99.4	Outras - DMPUA	12 100 000
1.2.3.99.5	Outras	2 000 000
1.2.3.99.6	Outras - DMTT	3 000 000
1.2.3.99.7	Cobrança de bilhetes (Feira Popular)	100 000
1.2.3.99.8	Taxa de transportadores- DM KaTembe	27 000
1.2.3.99.9	Regularização de terrenos - DM KaMubukwana	150 000
1.3	Receitas consignadas	280 474 000
1.3.0.0	Aos intervenientes no processo de cobrança do IPA (10%)	3 551 234
1.3.0.0.1	DM Kampfumu	1 849 345
1.3.0.0.2	DM Nhlamankulu	350 000
1.3.0.0.3	DM Kamaxakeni	455 556
1.3.0.0.4	DM Kamavota	388 889
1.3.0.0.5	DM Kamabukwana	444 444
1.3.0.0.6	DM Katembe	50 000
1.3.0.0.7	DM Kanyaca	13 000
1.3.0.1	Aos intervenientes de cobrança de licenças precárias(30%)	3 296 143
1.3.0.1.1	DM Kampfumu	378 000
1.3.0.1.2	DM Nhlamankulu	685 714
1.3.0.1.3	DM Kamaxakeni	450 000
1.3.0.1.4	DM Kamavota	615 000
1.3.0.1.5	DM Kamabukwana	1 071 429
1.3.0.1.6	DM Katembe	60 000
1.3.0.1.7	DM Kanyaca	36 000
1.3.0.2	Estacionamento de veículos - Reserva de espaço (100% sinalização rodoviária)	100 000 000
1.3.0.2.1	DMI (40%)	40 000 000
1.3.0.2.2	DMTT (60%)	60 000 000

Código	Descrição	Orçamento rectificativo 2014
1.3.0.3	Aos intervenientes na cobrança de multas	12 066 738
1.3.0.3.1	Polícia Municipal - 35%	5 344 360
1.3.0.3.2	DMI - (Obras e Publicidade - 15%)	900 000
1.3.0.3.3	DMAE - (Obras e Publicidade - 35%)	2 100 000
1.3.0.3.4	DMI - DUC - 50%	3 333 333
1.3.0.3.5	DMSC - 20%	389 044
1.3.0.3.6	DMPUA - 50%	0
1.3.0.4	A Melhoria de Serviços	4 696 384
1.3.0.4.1	DMPUA - 20% (construção e Urbanização)	0
1.3.0.4.2	DMI - DUC - 20%	1 333 333
1.3.0.4.3	DMPUA - 50% (toponímia)	100 000
1.3.0.4.4	DMSC - 50%	972 611
1.3.0.4.5	Polícia Municipal - 15%	2 290 440
1.3.0.5	A recolha e tratamento de lixo(100%) - DMSC	126 564 789
1.3.0.5.1	EDM - CMM (85%)	116 564 789
1.3.0.5.2	Prova de Serviço	3 800 000
1.3.0.5.3	Taxa da Lixeira Municipal de Hulene	2 700 000
1.3.0.5.4	Contratos de recolha de resíduos sólidos	3 000 000
1.3.0.5.5	Licenças de provisão de serviços de recolha	300 000
1.3.0.5.6	Remoção Especial	200 000
1.3.0.6	As comissões de vendedores dos mercados (10%)	4 366 667
1.3.0.7	Ao DM Nlhamankulu (50%) Tran. urbanos colectivos de pessoas e mercadorias	100 000
1.3.0.8	A Publicidade (5%)	3 815 789
1.3.0.8.1	DMI (45%)	1 717 105
1.3.0.8.2	DMAE (55%)	2 098 684
1.3.0.9	Vistorias - DM KaMpfumu (100%)	100 000
1.3.0.10	Vistorias - DM Nhlamankulu (100%)	200 000
1.3.0.11	Vistorias - DM KaMaxakeni (100%)	210 000
1.3.0.12	Vistorias - DM KaMubukwana (100%)	486 000
1.3.0.13	Vistorias - DM KaMavota (100%)	300 000
1.3.0.14	Vistorias - DM KaTembe (100%)	100 000
1.3.0.15	Vistorias - DM KaNyaka (100%)	50 000
1.3.0.16	EDM - Prestação de Serviços (15%)	20 570 257
1.4	Produto de transferências correntes de entidades públicas	357 901 070
1.4.1	Transferências correntes do Estado	357 901 070
1.4.1.1	Fundo de compensação autárquica	344 952 680
1.4.1.2	Transferência de competências e atribuições	
1.4.1.3	Transferências extraordinárias	
1.4.1.4	Imposto especial sobre o jogo	12 468 390
1.4.1.5	Imposto de selo casinos	480 000
1.4.2	Transferências correntes de outras entidades públicas	0
1.4.2.99	Outras	
1.5	Donativos	0
1.5.0.1	Heranças, legados, doações e outras liberalidades	
1.5.0.2	Donativos em espécie a projectos	
1.5.0.3	Donativos consignadas a projectos	
1.5.0.99	Outros	
2	Receitas de capital	1 522 987 516
2.1	Alienação do Património da Autarquia	1 000 000
2.1.0.1	Alienação de bens imóveis	
2.1.0.2	Alienação de outros bens de património	1 000 000

Código	Descrição	Orçamento rectificativo 2014
2.2	Outras receitas de capital	27 641 450
2.2.1	Rendimento de serviços pertencentes à autarquia	
2.2.1.1	Serviços directamente administrados pela autarquia	
2.2.1.2	Serviços dados em concessão	
2.2.2	Rendimentos de bens móveis e imóveis	17 641 450
2.2.2.1	Bens móveis, incluindo equipamentos	0
2.2.2.2	Bens imóveis, incluindo rendas e foros sobre terras	17 641 450
2.2.2.2.1	DMAE	8 000 000
2.2.2.2.2	Feira Popular	2 980 800
2.2.2.2.3	Rendas DMF	5 000 000
2.2.2.2.4	DMGRSUS	794 400
2.2.2.2.5	Rendas DMTT	866 250
2.2.3	Rendimentos de participações financeiras	10 000 000
2.2.3.1	Participações financeiras em empresas públicas autárquicas	0
2.2.3.99	Outras participações financeiras	10 000 000
2.2.3.99.1	Contrapartidas do PPP	10 000 000
2.3	Produto de transferências de capital de entidades públicas	1 361 777 330
2.3.1	Transferências de capital do Estado	529 086 389
2.3.1.1	Fundo de investimento de iniciativa autárquico	127 089 130
2.3.1.2	Transferências extraordinárias	
2.3.1.4	Outras transferências de capital do Governo Central	401 997 259
2.3.1.4.1	PROMAPUTO	34 890 015
2.3.1.4.2	PERPU	20 738 570
2.3.1.4.3	Cemiterio de Michafutene	
2.3.1.4.4	Fundo de Estradas	22 000 000
2.3.1.4.5	Reabilitação e Construção de Estradas de Maputo	282 368 674
2.3.1.4.6	Protecção Costeira	42 000 000
2.3.1.4.99	Outras	
2.3.2	Transferências de capital de outras entidades públicas	832 690 940
2.3.2.1	IDA	484 257 666
2.3.2.2	Fundos Belgas	
2.3.2.3	OPEC	
2.3.2.4	BADEA	121 626 240
2.3.2.5	AGRESU	
2.3.2.5	SFD	147 000 000
2.3.2.6	Uniao Europeia	
2.3.2.7	UN Habitat	
2.3.2.8	Cooperação Trilateral - Cities Alliance	16 008 059
2.3.2.9	Cooperação Trilateral - Itália	32 598 976
2.3.2.10	Governo de Barcelona	
2.3.2.11	JICA	31 200 000
2.4	Donativos	116 768 736
2.4.0.1	Heranças, legados, doações e outras liberalidades	0
2.4.0.2	Donativos consignados a projectos	116 668 736
2.4.0.21	Cooperação Espanhola	
2.4.0.22	UN Habitat	2 187 095
2.4.0.23	MEDICUSMUNDI	6 853 415
2.4.0.24	CFM/VALE	66 000 000
2.4.0.25	IGEPE (Instituto de Gestao de Participacoes do Estado)	23 486 427
2.4.0.26	AFLRA (Associação das Autoridades Locais e regionais Finlandesas)	1 306 799

Código	Descrição	Orçamento rectificativo 2014
2.4.0.27	CPMZ (Companhia de pipeline Moçambique-Zimbabwe)	3 120 000
2.4.0.28	INGC (Instituto Nacional de Gestão de Calamidades)	13 715 000
2.4.0.3	Donativos em espécie a projectos	
2.4.0.99	Outros	100 000
2.5	Produto de empréstimos	15 800 000
2.5.0.1	Banco Central	
2.5.0.2	Outros bancos e instituições financeiras	
2.5.0.3	Emissão de obrigações	
2.5.0.4	Reembolsos do PERPU	15 800 000
	Receita total	2 862 093 403

Despesa de funcionamento da autarquia

Ficha OCA -1

Despesas com o pessoal

I. Ano económico:

II. Programação financeira:

Unidade: MT

Código	Classificação económica	Orçamento rectificativo 2014
	Descrição	
1.1	Despesas com o pessoal	537 501 313
1.1.1	Salários e remunerações	516 755 332
1.1.1.0.01	Vencimento base do pessoal do quadro	201 240 074
1.1.1.0.02	Vencimento base do pessoal fora do quadro	102 846 819
1.1.1.0.03	Remunerações do pessoal estrangeiro	-
1.1.1.0.04	Pessoal aguardando aposentação	1 091 454
1.1.1.0.05	Salários e remunerações do pessoal militar	-
1.1.1.0.06	Gratificação de chefia	3 493 446
1.1.1.0.07	Outras remunerações certas	81 096 420
1.1.1.0.08	Remunerações extraordinárias	11 065 286
1.1.1.0.94	Retroactivos salariais do exercício corrente	914 160
1.1.1.0.95	Retroactivos salariais de exercícios anteriores	664 954
1.1.1.0.96	Remunerações extraordinárias de exercícios anteriores	104 306
1.1.1.0.97	Bónus de rendibilidade	60 234 510
1.1.1.0.99	Outras remunerações	33 045 252
1.1.1.1.14	Abono 13º para pessoal civil activo	17 462 886
1.1.1.2.09	Abono 13º para pessoal militar activo	3 495 765
1.1.2	Outras despesas com o pessoal	20 745 981
1.1.2.0.01	Ajudas de custo dentro do país	3 665 052
1.1.2.0.02	Ajudas de custo fora do país	9 632 045
1.1.2.0.04	Pessoal militar	-
1.1.2.0.05	Representação	2 295 500
1.1.2.0.06	Subsídio de combustível e manutenção de viaturas	3 102 039
1.1.2.0.07	Suplemento de vencimentos	450 593
1.1.2.0.99	Outras despesas	1 600 752

Despesa de funcionamento da autarquia

Ficha OCA -2

Bens, serviços, transferências, outras despesas correntes e exercícios findos

I. Ano Económico:

II. Programação financeira:

Unidade: MT

Código	Classificação económica	Orçamento rectificativo 2014
	Descrição	
1.2	Bens e serviços	208 514 133
1.2.1	Bens	103 182 262
1.2.1.0.01	Combustíveis e lubrificantes	20 809 540
1.2.1.0.02	Manutenção e reparação de imóveis	3 024 030
1.2.1.0.03	Manutenção e reparação de equipamentos	4 553 492
1.2.1.0.04	Construções e equipamento militares	100 000
1.2.1.0.05	Material não duradouro de escritório	23 470 576
1.2.1.0.06	Material duradouro de escritório	2 987 974
1.2.1.0.07	Fardamento e calçado	12 605 486
1.2.1.0.08	Outros bens não duradouros	30 224 512
1.2.1.0.99	Outros bens duradouros	5 406 651
1.2.2	Serviços	105 331 871
1.2.2.0.01	Comunicações	10 536 771
1.2.2.0.02	Passagens dentro do país	2 032 111
1.2.2.0.03	Passagens fora do país	6 558 643
1.2.2.0.04	Renda de instalações	1 125 000
1.2.2.0.05	Manutenção e reparação de imóveis	2 383 068
1.2.2.0.06	Manutenção e reparação de equipamentos	12 599 727
1.2.2.0.07	Transporte e carga	845 030
1.2.2.0.08	Seguros	7 455 845
1.2.2.0.09	Representação	10 570 383
1.2.2.0.10	Consultoria e assistência técnica residente	3 540 094
1.2.2.0.11	Consultoria e assistência técnica não residente	305 000
1.2.2.0.12	Água e electricidade	8 145 144
1.2.2.0.99	Outros serviços	39 235 055
1.4	Transferências correntes	6 837 140
1.4.2	Administrações privadas	691 000
1.4.2.0.01	Partidos políticos	691 000
1.4.2.0.99	Outras transferências	-
1.4.3	Famílias	5 790 140
1.4.3.1	Pensões civis	-
1.4.3.1.0.9	Abono 13º para pessoal civil aposentado	-
1.4.3.2	Pensões militares	-
1.4.3.2.0.8	Abono 13º inactivos militares	-
1.4.3.3	Despesas sociais	2 076 000
1.4.3.3.0.1	Subsídio de alimentação	79 000
1.4.3.3.0.3	Subsidio de funeral	1 857 000
1.4.3.3.99	Outras despesas sociais	140 000
1.4.3.4	Outras transferências às famílias	3 714 140
1.4.3.4.0.1	Bolsas de estudo	1 700 000
1.4.3.4.99	Outras transferências	2 014 140
1.4.4	Exterior	356 000
1.4.4.0.0.1	Organismos internacionais gerais	206 000
1.4.4.0.0.2	Organismos internacionais sectoriais	150 000

Código	Classificação económica	Orçamento rectificativo 2014
	Descrição	
1.6	Outras despesas correntes	73 315 174
1.6.0.0.01	Dotação provisional	19 405 963
1.6.0.0.03	Visitas de chefes de estado	-
1.6.0.0.04	Despesas pagas pelas receitas consignadas	33 338 954
1.6.0.0.99	Outras despesas correntes	20 570 257
1.7	Exercícios findos	949 642
1.7.0.0.01	Salários e remunerações	949 642
1.7.0.0.02	Outras despesas com o pessoal	-
1.7.0.0.03	Bens	-
1.7.0.0.04	Serviços	-
	Total (1.2 + 1.4 + 1.6 + 1.7)	289 616 089
	Despesa Corrente	827 117 402

Despesas de Investimento da Autarquia

Ficha OCA -3

Despesas de capital

I. Ano económico:

II. Programação financeira:

III. Instituição:

Unidade: MT

Código	Classificação económica	Orçamento rectificativo 2014
	Descrição	
2	Despesas de capital	2 034 976 001
2.1	Bens de capital	1 356 852 913
2.1.1	Construções	1 247 190 782
2.1.1.0.01	Habitações	-
2.1.1.0.02	Edifícios	17 392 250
2.1.1.0.99	Outras construções	1 229 798 532
2.1.2	Maquinaria e equipamento	109 662 131
2.1.2.0.01	Meios de transporte	15 323 732
2.1.2.0.99	Outra maquinaria e equipamento	94 338 399
2.2	Transferências de capital	36 538 570
2.2.1.0.00	A Administrações públicas	36 538 570
2.2.2.0.00	Outras transferências de capital	-
2.3	Outras despesas de capital	641 584 519
2.3.0.0.01	Dotação provisional	37 898 670
2.3.0.0.99	Outras despesas de capital	603 685 849
	Total Geral	2 862 093 403

Quadro resumo da distribuição da despesa de funcionamento por instituição

N.º de Ordem	Instituição	2014		
		Despesas com o pessoal (a)	Bens e serviços, transf. C, outras d. C (b)	Despesas correntes (c=a+b)
1.0	Órgãos de apoio ao presidente do cm	15 884 812	17 990 833	33 875 645
1.1	Gabinete do Presidente do Conselho Municipal	13 120 031	13 498 833	26 618 864
1.2	Secretariado do Conselho Municipal	2 764 781	4 492 000	7 256 781
2.0	Unidades orgánicas sob orientação do PCM	96 575 389	60 371 422	156 946 811
2.1	Polícia Municipal	70 374 160	29 212 142	99 586 302
2.2	Inspecção Municipal	7 229 100	1 565 000	8 794 100
2.3	Provedor do Município	1 501 142	796 012	2 297 154
2.4	Gabinete Jurídico	5 492 730	4 045 000	9 537 730

N.º de Ordem	Instituição	2014		
		Despesas com o pessoal (a)	Bens e serviços, transf. C, outras d. C (b)	Despesas correntes (c=a+b)
2.5	Gabinete de Comunicação	2 583 747	3 830 000	6 413 747
2.6	Direcção de Arquivo, Documentação e Bibliotecas	4 302 314	2 049 657	6 351 971
2.7	Secretaria Municipal	5 092 196	18 873 611	23 965 807
3.0	Secretariado Técnico da Assembleia Municipal	56 386 652	3 293 317	59 679 969
4.0	Direcção Municipal de Recursos Humanos	70 169 999	6 389 448	76 559 447
5.0	Direcção Municipal de Sistemas de Informação	5 039 666	5 912 234	10 951 900
6.0	Direcção Municipal de Finanças	48 073 045	46 158 730	94 231 775
7.0	Direcção Municipal de Actividades e Económicas	12 123 400	9 160 860	21 284 260
8.0	Direcção Municipal de Mercados e Feiras	19 161 107	12 046 667	31 207 774
9.0	Direcção Municipal de Transporte e Trânsito	8 741 027	3 674 179	12 415 206
10.0	Direcção Municipal de Infra-Estruturas	50 735 267	22 086 959	72 822 226
11.0	Direcção Municipal de Planeamento U. E Ambiente	21 300 000	7 256 000	28 556 000
12.0	Direcção Municipal de Grsu e Salubridade	25 155 607	29 949 564	55 105 171
13.0	Direcção Municipal Gestão de Cemitérios	21 567 015	3 127 650	24 694 665
14.0	Direcção Municipal de Saúde e Acção Social	7 897 354	7 769 040	15 666 394
15.0	Direcção de Educação e Cultura	5 008 731	4 324 006	9 332 737
16.0	Centro Ntsindya	2 730 654	2 580 000	5 310 654
17.0	Distrito Municipal Kanpfumu	14 385 561	5 708 444	20 094 005
18.0	Distrito Municipal Nhamankulu	8 856 124	3 778 624	12 634 748
19.0	Distrito Municipal Kamaxaquene	11 085 325	3 577 654	14 662 979
20.0	Distrito Municipal Kamavota	10 493 855	4 349 908	14 843 763
21.0	Distrito Municipal Kamabukwana	8 327 880	4 784 873	13 112 753
22.0	Distrito Municipal da Katembe	10 324 964	2 275 122	12 600 086
23.0	Distrito Municipal de Kanyaca	5 347 608	2 629 749	7 977 357
24.0	Feirra Popular	2 130 271	1 014 843	3 145 114
	Subtotal	537 501 313	270 210 126	807 711 439
	Dotação provisional		19 405 963	19 405 963
	Total geral	537 501 313	289 616 089	827 117 402

Quadro resumo da distribuição da despesa de investimento por instituição

Unidade: MT

N.º de ordem	Instituição	2014			Total de investimento
		Fonte			
		Interna	IDA	Outros	
1.0	Órgãos de apoio ao presidente do CM	873 600	52 649 418	-	53 523 018
1.1	Gabinete do Presidente do Conselho Municipal	873 600	52 649 418		53 523 018
1.2	Secretariado do Conselho Municipal				-
2.0	Unidades organicas sob orientação do PCM	29 333 659	5 616 000	-	34 949 659
2.1	Polícia Municipal	283 985			283 985
2.2	Inspecção Municipal				-
2.3	Provedor do Município				-
2.4	Gabinete Jurídico				-
2.5	Gabinete de Comunicação	4 290 000	1 248 000		5 538 000
2.6	Direcção de Arquivo, Documentação e Bibliotecas				-
2.7	Secretaria Municipal	24 759 674	4 368 000		29 127 674
3.0	Secretariado Técnico da Assembleia Municipal				-
4.0	Direcção Municipal de Recursos Humanos	788 830	17 638 452		18 427 282
5.0	Direcção Municipal de Sistemas de Informação	2 209 882	21 666 456		23 876 338
6.0	Direcção Municipal de Finanças	72 494 552	27 571 253	3 220 000	103 285 804
7.0	Direcção Municipal de Actividades Económicas	2 496 000	5 961 758	23 486 427	31 944 185

N.º de ordem	Instituição	2014			Total de investimento
		Fonte			
		Interna	IDA	Outros	
8.0	Direcção Municipal de Mercados e Feiras	18 600 286			18 600 286
9.0	Direcção Municipal de Transporte e Trânsito	62 963 005	4 680 000		67 643 005
10.0	Direcção Municipal de Infra-Estruturas	671 195 803	140 919 574	334 626 240	1 146 741 616
11.0	Direcção Municipal de Planeamento U. E Ambiente	40 017 354	155 798 167	50 794 129	246 609 651
12.0	Direcção Municipal de Grsu e Salubridade	135 900 375	2 575 342	31 200 000	169 675 716
13.0	Direcção Municipal Gestão de Cemitérios	2 115 666			2 115 666
14.0	Direcção Municipal de Saúde e Acção Social	6 199 931	17 981 246	21 875 214	46 056 392
15.0	Direcção de Educação e Cultura	1 500 000			1 500 000
16.0	Centro Ntsindya				-
17.0	Distrito Municipal Kanpfumu				-
18.0	Distrito Municipal Nlhamankulu	6 475 000			6 475 000
19.0	Distrito Municipal Kamaxakeni	9 000 000			9 000 000
20.0	Distrito Municipal Kamavota	6 000 000			6 000 000
21.0	Distrito Municipal Kamabukwana	7 542 853			7 542 853
22.0	Distrito Municipal da Katembe	1 110 859			1 110 859
23.0	Distrito Municipal de Kanyaka	2 000 000			2 000 000
24.0	Feirra Popular				-
	Dotação Provisional	6 698 670	31 200 000	-	37 898 670
	Subtotal	1 078 817 654	453 057 666	465 202 011	1 997 077 331
	Total Geral	1 085 516 324	484 257 666	465 202 011	2 034 976 001

Quadro resumo da distribuição da despesa corrente por instituição

Despesas com pessoal

Unidade: MT

N.º de ordem	Instituição	Orçamento rectificativo 2014
1.0	Órgãos de apoio ao presidente do CM	15 884 812
1.1	Gabinete do Presidente do Conselho Municipal	13 120 031
1.2	Secretariado do Conselho Municipal	2 764 781
2.0	Unidades organicas sob orientação do PCM	96 575 389
2.1	Policia Municipal	70 374 160
2.2	Inspeccção Municipal	7 229 100
2.3	Provedor do Munfcipe	1 501 142
2.4	Gabinete Jurídico	5 492 730
2.5	Gabinete de Comunicação	2 583 747
2.6	Direcção de Arquivo, Documentação e Bibliotecas	4 302 314
2.7	Secretaria Municipal	5 092 196
3.0	Secretariado Técnico da Assembleia Municipal	56 386 652
4.0	Direcção Municipal de Recursos Humanos	70 169 999
5.0	Direcção Municipal de Sistemas de Informação	5 039 666
6.0	Direcção Municipal de Finanças	48 073 045
7.0	Direcção Municipal de Actividades Económicas	12 123 400
8.0	Direcção Municipal de Mercados e Feiras	19 161 107
9.0	Direcção Municipal de Transporte e Trânsito	8 741 027
10.0	Direcção Municipal de Infra-Estruturas	50 735 267
11.0	Direcção Municipal de Planeamento U. E Ambiente	21 300 000
12.0	Direcção Municipal de Grsu e Salubridade	25 155 607
13.0	Direcção Municipal Gestão de Cemitérios	21 567 015
14.0	Direcção Municipal de Saúde e Acção Social	7 897 354

N.º de ordem	Instituição	Orçamento rectificativo 2014
15.0	Direcção de Educação E Cultura	5 008 731
16.0	Centro Ntsindya	2 730 654
17.0	Distrito Municipal Kampfumu	14 385 561
18.0	Distrito Municipal Nlhamankulu	8 856 124
19.0	Distrito Municipal Kamaxakeni	11 085 325
20.0	Distrito Municipal Kamavota	10 493 855
21.0	Distrito Municipal Kamabukwana	8 327 880
22.0	Distrito Municipal da Katembe	10 324 964
23.0	Distrito Municipal de Kanyaca	5 347 608
24.0	Feira Popular	2 130 271
	Subtotal	537 501 313
		-
	Total geral	537 501 313

Salários e remunerações

Unidade: MT

N.º de ordem	Instituição	Orçamento rectificativo 2014
1.0	Órgãos de apoio ao presidente do CM	13 504 265
1.1	Gabinete do Presidente do Conselho Municipal	11 070 163
1.2	Secretariado do Conselho Municipal	2 434 102
2.0	Unidades organicas sob orientação do PCM	93 497 059
2.1	Polícia Municipal	69 511 060
2.2	Inspecção Municipal	6 720 975
2.3	Provedor do Município	1 175 892
2.4	Gabinete Jurídico	5 205 130
2.5	Gabinete de Comunicação	2 169 684
2.6	Direcção de Arquivo, Documentação e Bibliotecas	4 072 214
2.7	Secretaria Municipal	4 642 104
3.0	Secretariado Técnico da Assembleia Municipal	55 370 712
4.0	Direcção Municipal de Recursos Humanos	69 379 399
5.0	Direcção Municipal de Sistemas de Informação	4 437 057
6.0	Direcção Municipal de Finanças	46 744 401
7.0	Direcção Municipal de Actividades Económicas	10 945 004
8.0	Direcção Municipal de Mercados e Feiras	18 850 966
9.0	Direcção Municipal de Transporte e Trânsito	7 920 027
10.0	Direcção Municipal de Infra-Estruturas	49 234 267
11.0	Direcção Municipal de Planeamento U. E Ambiente	20 484 200
12.0	Direcção Municipal de Grsu e Salubridade	23 973 407
13.0	Direcção Municipal Gestão de Cemitérios	20 495 015
14.0	Direcção Municipal de Saúde e Acção Social	6 810 554
15.0	Direcção de Educação e Cultura	4 537 776
16.0	Centro Ntsindya	2 313 385
17.0	Distrito Municipal Kampfumu	14 023 111
18.0	Distrito Municipal Nlhamankulu	8 669 624
19.0	Distrito Municipal Kamaxakeni	10 585 325
20.0	Distrito Municipal Kamavota	10 127 655
21.0	Distrito Municipal Kamabukwana	8 065 280
22.0	Distrito Municipal da Katembe	10 052 364
23.0	Distrito Municipal de Kanyaca	4 604 208
24.0	Feira Popular	2 130 271
	Subtotal	516 755 332
	Total Geral	516 755 332

Outras despesas com o pessoal

Unidade: MT

N.º de ordem	Instituição	Orçamento rectificativo 2014
1.0	Órgãos de apoio ao presidente do CM	2 380 547
1.1	Gabinete do Presidente do Conselho Municipal	2 049 868
1.2	Secretariado do Conselho Municipal	330 679
2.0	Unidades organicas sob orientação do PCM	3 078 330
2.1	Polícia Municipal	863 100
2.2	Inspeção Municipal	508 125
2.3	Provedor do Município	325 250
2.4	Gabinete Jurídico	287 600
2.5	Gabinete de Comunicação	414 063
2.6	Direcção de Arquivo, Documentação e Bibliotecas	230 100
2.7	Secretaria Municipal	450 092
3.0	Secretariado Técnico da Assembleia Municipal	1 015 940
4.0	Direcção Municipal de Recursos Humanos	790 600
5.0	Direcção Municipal de Sistemas de Informação	602 609
6.0	Direcção Municipal de Finanças	1 328 644
7.0	Direcção Municipal de Actividades Económicas	1 178 396
8.0	Direcção Municipal de Mercados e Feiras	310 141
9.0	Direcção Municipal de Transporte e Trânsito	821 000
10.0	Direcção Municipal de Infra-Estruturas	1 501 000
11.0	Direcção Municipal de Planeamento U. E Ambiente	815 800
12.0	Direcção Municipal de Grsu e Salubridade	1 182 200
13.0	Direcção Municipal Gestão de Cemitérios	1 072 000
14.0	Direcção Municipal de Saúde e Acção Social	1 086 800
15.0	Direcção de Educação e Cultura	470 955
16.0	Centro Ntsindya	417 269
17.0	Distrito Municipal Kampfumu	362 450
18.0	Distrito Municipal Nlhamankulu	186 500
19.0	Distrito Municipal Kamaxakeni	500 000
20.0	Distrito Municipal Kamavota	366 200
21.0	Distrito Municipal Kamabukwana	262 600
22.0	Distrito Municipal da Katembe	272 600
23.0	Distrito Municipal de Kanyaca	743 400
24.0	Feira Popular	-
	Subtotal	20 745 981
		-
	Total geral	20 745 981

Bens e serviços, transferências correntes, outras despesas correntes e exercicios findos

Unidade: MT

N.º de ordem	Instituição	Orçamento rectificativo 2014
1.0	Órgãos de apoio ao presidente do CM	17 990 833
1.1	Gabinete do Presidente do Conselho Municipal	13 498 833
1.2	Secretariado do Conselho Municipal	4 492 000
2.0	Unidades organicas sob orientação do PCM	60 371 422
2.1	Polícia Municipal	29 212 142
2.2	Inspeção Municipal	1 565 000
2.3	Provedor do Município	796 012
2.4	Gabinete Jurídico	4 045 000
2.5	Gabinete de Comunicação	3 830 000
2.6	Direcção de Arquivo, Documentação e Bibliotecas	2 049 657
2.7	Secretaria Municipal	18 873 611

N.º de ordem	Instituição	Orçamento rectificativo 2014
3.0	Secretariado Técnico da Assembleia Municipal	3 293 317
4.0	Direcção Municipal de Recursos Humanos	6 389 448
5.0	Direcção Municipal de Sistemas De Informação	5 912 234
6.0	Direcção Municipal de Finanças	46 158 730
7.0	Direcção Municipal de Actividades Económicas	9 160 860
8.0	Direcção Municipal de Mercados e Feiras	12 046 667
9.0	Direcção Municipal de Transporte e Trânsito	3 674 179
10.0	Direcção Municipal de Infra-Estruturas	22 086 959
11.0	Direcção Municipal de Planeamento U. E Ambiente	7 256 000
12.0	Direcção Municipal de Grsu e Salubridade	29 949 564
13.0	Direcção Municipal Gestão de Cemitérios	3 127 650
14.0	Direcção Municipal de Saúde e Acção Social	7 769 040
15.0	Direcção de Educação e Cultura	4 324 006
16.0	Centro Ntsindya	2 580 000
17.0	Distrito Municipal Kanpfumu	5 708 444
18.0	Distrito Municipal Kanhamankulu	3 778 624
19.0	Distrito Municipal Kamaxaquene	3 577 654
20.0	Distrito Municipal Kamavota	4 349 908
21.0	Distrito Municipal Kamabukwana	4 784 873
22.0	Distrito Municipal da Katembe	2 275 122
23.0	Distrito Municipal de Kanyaca	2 629 749
24.0	Feira Popular	1 014 843
	Subtotal	270 210 126
		19 405 963
	Total geral	289 616 089

Bens e serviços

Unidade: MT

N.º de ordem	Instituição	Orçamento rectificativo 2014
1.0	Órgãos de apoio ao presidente do CM	16 656 833
1.1	Gabinete do Presidente do Conselho Municipal	12 194 833
1.2	Secretariado do Conselho Municipal	4 462 000
2.0	Unidades orgánicas sob orientação do PCM	51 490 980
2.1	Policia Municipal	20 421 700
2.2	Inspecção Municipal	1 545 000
2.3	Provedor do Município	786 012
2.4	Gabinete Jurídico	4 030 000
2.5	Gabinete de Comunicação	3 800 000
2.6	Direcção de Arquivo, Documentação e Bibliotecas	2 044 657
2.7	Secretaria Municipal	18 863 611
3.0	Secretariado Técnico da Assembleia Municipal	2 757 317
4.0	Direcção Municipal de Recursos Humanos	4 674 448
5.0	Direcção Municipal de Sistemas de Informação	5 872 234
6.0	Direcção Municipal de Finanças	46 058 730
7.0	Direcção Municipal de Actividades Económicas	4 882 176
8.0	Direcção Municipal de Mercados e Feiras	7 600 000
9.0	Direcção Municipal de Transporte e Trânsito	3 630 179
10.0	Direcção Municipal de Infra-Estruturas	14 563 187
11.0	Direcção Municipal de Planeamento U. E Ambiente	7 106 000
12.0	Direcção Municipal de Grsu E Salubridade	7 817 652
13.0	Direcção Municipal Gestão de Cemitérios	2 987 650
14.0	Direcção Municipal de Saúde e Acção Social	6 177 400
15.0	Direcção de Educação e Cultura	4 294 006

N.º de ordem	Instituição	Orçamento rectificativo 2014
16.0	Centro Ntsindya	2 580 000
17.0	Distrito Municipal Kanpfumu	3 251 099
18.0	Distrito Municipal Kanlhamankulu	2 392 910
19.0	Distrito Municipal Kamaxaquene	2 422 098
20.0	Distrito Municipal Kamavota	2 970 519
21.0	Distrito Municipal Kamabukwana	2 753 000
22.0	Distrito Municipal da Katembe	2 045 122
23.0	Distrito Municipal de Kanyaca	2 515 749
24.0	Feira Popular	1 014 843
	Subtotal	208 514 133
		-
	Total geral	208 514 133

Transferências correntes

Unidade: MT

N.º de ordem	Instituição	Orçamento rectificativo 2014
1.0	Órgãos de apoio ao presidente do CM	1 256 000
1.1	Gabinete do Presidente do Conselho Municipal	1 226 000
1.2	Secretariado do Conselho Municipal	30 000
2.0	Unidades orgánicas sob orientação do PCM	390 000
2.1	Policia Municipal	300 000
2.2	Inspeção Municipal	20 000
2.3	Provedor do Município	10 000
2.4	Gabinete Jurídico	15 000
2.5	Gabinete de Comunicação	30 000
2.6	Direcção de Arquivo, Documentação e Bibliotecas	5 000
2.7	Secretaria Municipal	10 000
3.0	Secretariado Técnico da Assembleia Municipal	536 000
4.0	Direcção Municipal de Recursos Humanos	1 715 000
5.0	Direcção Municipal de Sistemas de Informação	40 000
6.0	Direcção Municipal de Finanças	100 000
7.0	Direcção Municipal de Actividades Económicas	80 000
8.0	Direcção Municipal de Mercados e Feiras	80 000
9.0	Direcção Municipal de Transporte e Trânsito	44 000
10.0	Direcção Municipal de Infra-Estruturas	240 000
11.0	Direcção Municipal de Planeamento U. E Ambiente	50 000
12.0	Direcção Municipal de Grsu e Salubridade	200 000
13.0	Direcção Municipal Gestão de Cemitérios	140 000
14.0	Direcção Municipal de Saúde e Acção Social	1 591 640
15.0	Direcção de Educação e Cultura	30 000
16.0	Centro Ntsindya	-
17.0	Distrito Municipal Kampfumu	130 000
18.0	Distrito Municipal Nlhamankulu	50 000
19.0	Distrito Municipal Kamaxakeni	40 000
20.0	Distrito Municipal Kamavota	59 500
21.0	Distrito Municipal Kamabukwana	30 000
22.0	Distrito Municipal da Katembe	20 000
23.0	Distrito Municipal de Kanyaca	15 000
24.0	Feira Popular	-
	Subtotal	6 837 140
		-
	Total geral	6 837 140

Outras despesas correntes

Unidade: MT

N.º de ordem	Instituição	Orçamento rectificativo 2014
1.0	Órgãos de apoio ao presidente do CM	-
1.1	Gabinete do Presidente do Conselho Municipal	-
1.2	Secretariado do Conselho Municipal	-
2.0	Unidades organicas sob orientação do PCM	7 634 800
2.1	Polícia Municipal	7 634 800
2.2	Inspeção Municipal	-
2.3	Provedor do Município	-
2.4	Gabinete Jurídico	-
2.5	Gabinete de Comunicação	-
2.6	Direcção de Arquivo, Documentação e Bibliotecas	-
2.7	Secretaria Municipal	-
3.0	Secretariado Técnico da Assembleia Municipal	-
4.0	Direcção Municipal de Recursos Humanos	-
5.0	Direcção Municipal de Sistemas de Informação	-
6.0	Direcção Municipal de Finanças	-
7.0	Direcção Municipal de Actividades Económicas	4 198 684
8.0	Direcção Municipal de Mercados e Feiras	4 366 667
9.0	Direcção Municipal de Transporte e Trânsito	-
10.0	Direcção Municipal de Infra-Estruturas	7 283 772
11.0	Direcção Municipal de Planeamento U. E Ambiente	100 000
12.0	Direcção Municipal de Grsu e Salubridade	21 931 912
13.0	Direcção Municipal Gestão de Cemitérios	-
14.0	Direcção Municipal de Saúde e Acção Social	-
15.0	Direcção de Educação e Cultura	-
16.0	Centro Ntsindya	-
17.0	Distrito Municipal Kampfumu	2 327 345
18.0	Distrito Municipal Nhamankulu	1 335 714
19.0	Distrito Municipal Kamaxakeni	1 115 556
20.0	Distrito Municipal Kamavota	1 303 889
21.0	Distrito Municipal Kamabukwana	2 001 873
22.0	Distrito Municipal da Katembe	210 000
23.0	Distrito Municipal de Kanyaca	99 000
24.0	Feira Popular	-
	Subtotal	53 909 211
	Dotação provisional	19 405 963
	Total geral	73 315 174

Exercícios findos

N.º de ordem	Instituição	Orçamento rectificativo 2014
1.0	Órgãos de apoio ao presidente do CM	78 000
1.1	Gabinete do Presidente do Conselho Municipal	78 000
1.2	Secretariado do Conselho Municipal	-
2.0	Unidades organicas sob orientação do PCM	855 642
2.1	Polícia Municipal	855 642
2.2	Inspeção Municipal	-
2.3	Provedor do Município	-
2.4	Gabinete Jurídico	-
2.5	Gabinete de Comunicação	-
2.6	Direcção de Arquivo, Documentação e Bibliotecas	-
2.7	Secretaria Municipal	-
3.0	Secretariado Técnico da Assembleia Municipal	-

N.º de ordem	Instituição	Orçamento rectificativo 2014
4.0	Direcção Municipal de Recursos Humanos	-
5.0	Direcção Municipal de Sistemas de Informação	-
6.0	Direcção Municipal de Finanças	-
7.0	Direcção Municipal de Actividades Económicas	-
8.0	Direcção Municipal de Mercados e Feiras	-
9.0	Direcção Municipal de Transporte e Trânsito	-
10.0	Direcção Municipal de Infra-Estruturas	-
11.0	Direcção Municipal de Planeamento U. E Ambiente	-
12.0	Direcção Municipal de Grsu e Salubridade	-
13.0	Direcção Municipal Gestão de Cemitérios	-
14.0	Direcção Municipal de Saúde e Acção Social	-
15.0	Direcção de Educação e Cultura	-
16.0	Centro Ntsindya	-
17.0	Distrito Municipal Kampfumu	-
18.0	Distrito Municipal Nlhamankulu	-
19.0	Distrito Municipal Kamaxakeni	-
20.0	Distrito Municipal Kamavota	16 000
21.0	Distrito Municipal Kamabukwana	-
22.0	Distrito Municipal da Katembe	-
23.0	Distrito Municipal de Kanyaca	-
24.0	Feira Popular	-
	Subtotal	949 642
	Dotação provisional	-
	Total geral	949 642

Orçamento de investimento interno 2014

Unidade: MT

N.º Ordem	N.º	Projecto	Responsável	Classificação Económica	Fonte de Recurso			Orçamento rectificativo 2014
					Tesouro municipal	Recostas consignadas	GOM	
1	A1.5.1.2./W/01	Reabilitação de Instalações Projecto 1	SM	2.1.1.0.99	936 000			936 000
2	A1.5.1.2./W/02	Reabilitação de Instalações Projecto 2	SM	2.1.1.0.99	936 000			936 000
3	A1.5.1.2./W/03	Reabilitação de Instalações Projecto 3	SM	2.1.1.0.99	936 000			936 000
4	A1.5.1.2./W/04	Reabilitação de Instalações Projecto 4	SM	2.1.1.0.99	936 000			936 000
5		Construção de estrutura de apoio de depósito de 5000L de água	SM	2.1.1.0.99	167 000			167 000
6		Reabilitação dos elevador Esquerdos do Edifício Sede Conselho Municipal	SM	2.1.1.0.99	500 000			500 000
7		Construção de Bloco Sanitário masculino e feminino na Residência Protocolar	SM	2.1.1.0.99	600 000			600 000
8		Pequenas obras de reabilitação (Departamento de Saneamento, Departamento de Construção e Urbanização, Comando da Polícia Municipal e Algumas UO's na sede	SM	2.1.1.0.99	700 000			700 000
9		Primeira Fase da Reabilitação do Edifício-sede (Cobertura)	SM	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
10	A1.5.2.1./W/01	Reabilitação das Paredes Exteriores do Edifício do CMM	SM	2.1.1.0.99	858 000			858 000
11	A2.1.2.1./W/01	Reabilitação de Instalações dos Distritos Municipais	SM	2.1.1.0.99	-		7 490 015	7 490 015
12		Aquisição de 1 Carrinha de caixa aberta para o Departamento de Manutenção	SM	2.1.2.0.01	-			-
13		Aquisição de Mini bus	SM	2.1.2.0.01	1 500 000			1 500 000
14		Aquisição de um grupo Gerador de 250KVA	SM	2.1.2.0.99	609 166			609 166
15		Aquisição de Mobiliário	SM	2.1.2.0.99	977 493			977 493
16		Aquisição de 250 cadeiras para o Salão Nobre	SM	2.1.2.0.99	1 600 000			1 600 000
17		Aquisição de 100 cadeiras para a Sala de Sessões	SM	2.1.2.0.99	450 000			450 000
18		Aquisição de Equip. de Som (para eventos municipais)	SM	2.1.2.0.99	700 000			700 000
19		Aquisição de 1 Pódio Móvel (para eventos municipais)	SM	2.1.2.0.99	50 000			50 000
20		Aquisição de 2 Estabilizadores de Corrente para o Prédio UTA	SM	2.1.2.0.99	400 000			400 000
21		Aquisição de Mobiliário para a Residência do Vereador do DM KaTembe	SM	2.1.2.0.99	500 000			500 000
22		Aquisição de 6 aparelhos de ar condicionado para DMRH, Polícia Municipal, GDEI	SM	2.1.2.0.99	230 000			230 000
23	A2.1.2.1./G/01	Equipamentos e Mobiliário	SM	2.1.2.0.99	2 184 000			2 184 000
24		Construção do Muro de Vedação do Cemitério de Lhaguene	DMGC	2.1.1.0.99	500 000			500 000

N.º Ordem	Projecto	Responsável	Classificação Económica	Fonte de Recurso			Orçamento rectificativo 2014
				Tesouro municipal	Recetas consignadas	GOM	
26	Aquisição de Mobiliário e Equipamento Diverso para o Cemitério de Michafutene	DMGC	2.1.2.0.99	500 703			500 703
27	Construção da 2ª fase de defesas metálicas na Av. Marginal e Candido Mondlane	DMTT	2.1.1.0.99	-	4 000 000		4 000 000
28	Construção da Terminal do Zimpeto (Dividas)	DMTT	2.1.1.0.99	2 963 005	3 274 953		6 237 958
29	Implantação de semáforos	DMTT	2.1.1.0.99	-	2 000 000		2 000 000
30	Reabilitação da instalação eléctrica das instalações da DMTT	DMTT	2.1.1.0.99	-	200 000		200 000
31	Reabilitação das instalações da DMTT, incluindo abertura de saída de emergência	DMTT	2.1.1.0.99	-	750 000		750 000
32	Reabilitação das oficinas da DMTT	DMTT	2.1.1.0.99	-	2 000 000		2 000 000
33	Sinalização horizontal e vertical gráfica	DMTT	2.1.1.0.99	-	16 000 000		16 000 000
34	Aquisição de Controlador de Semáforos	DMTT	2.1.2.0.99	-	6 500 000		6 500 000
35	Aquisição de diversos materiais para manutenção de rotina da sinalização rodoviária.	DMTT	2.1.2.0.99	-	3 000 000		3 000 000
36	Aquisição de equipamento informático para EMME	DMTT	2.1.2.0.99	-	450 000		450 000
37	Aquisição de Mobiliário de escritório para EMME - em criação	DMTT	2.1.2.0.99	-	192 000		192 000
38	Aquisição de Motorizada	DMTT	2.1.2.0.99	-	150 000		150 000
39	Contratação de Activistas voluntários para auxílio na gestão do tráfego	DMTT	2.1.2.0.99	-	1 682 518		1 682 518
40	Fornecimento e Instalação do equipamentos para a gestão das terminais rodoviárias	DMTT	2.1.2.0.99	-	1 447 950		1 447 950
41	Gestão de resíduos sólidos nas terminais - em criação	DMTT	2.1.2.0.99	-	821 400		821 400
42	Manutenção de viaturas da sinalização rodoviária	DMTT	2.1.2.0.99	-	1 000 000		1 000 000
43	Substituição de lâmpadas convencionais para Ledes em semáforos.	DMTT	2.1.2.0.99	-	6 000 000		6 000 000
44	Substituição de postes semafóricos da 1ª e 2ª fases	DMTT	2.1.2.0.99	-	4 931 179		4 931 179
45	Uniformes e Calçado para o pessoal da sinalização	DMTT	2.1.2.0.99	-	600 000		600 000
46	Aquisição de Sistema informático para a Gestão de processos de Licenciamento	DMTT	2.3.0.0.99	-	300 000		300 000
47	Condicionamento das avenidas de OUA, Moçambique, Angola e 24 de Julho .	DMTT	2.3.0.0.99	-	1 200 000		1 200 000
48	Requalificação física do cruzamento da Rua da França com Av. Keneth Kaunda	DMTT	2.3.0.0.99	-	3 500 000		3 500 000
49	Aquisição de Consumíveis de Funcionamento (Combustível, peças sobressalentes, etc)	DMGRSUS	2.1.2.0.99	-	2 530 000		2 530 000

N.º Ordem	Projecto	Responsável	Classificação Económica	Fonte de Recurso			Orçamento rectificativo 2014
				Tesouro municipal	Receitas consignadas	GOM	
51	Aluguer de Máquinas para Lixeira de Hulene	DMGRSUS	2.3.0.0.99	-	2 750 000		2 750 000
52	Recolha Secundária - Zona Suburbana	DMGRSUS	2.3.0.0.99	-	34 983 681		34 983 681
53	Reparação e manutenção de equipamento para operação	DMGRSUS	2.3.0.0.99	-	1 320 000		1 320 000
54	Operação e encerramento da Lixeira de Hulene	DMGRSUS	2.3.0.0.99	2 500 000			2 500 000
55	Comparticipação do CMM no projecto 3R	DMGRSUS	2.3.0.0.99	1 747 443			1 747 443
56	IC - Assistência Técnica à Gestão de Monitoria e GRSU	DMGRSUS	2.3.0.0.99	1 170 000			1 170 000
57	Management Software DMSC	DMGRSUS	2.3.0.0.99	624 000			624 000
58	Campanhas de educação cívica, contratos anuais - 2014	DMGRSUS	2.3.0.0.99	1 365 000			1 365 000
59	Recolha Centro Cidade GRSU	DMGRSUS	2.3.0.0.99	-	37 039 886		37 039 886
60	Manutenção de Lixeiras	DMGRSUS	2.3.0.0.99	-	2 719 199		2 719 199
61	Estudo do Impacto Socioeconomico para o encerramento da Lixeira de Hulene	DMGRSUS	2.3.0.0.99	592 000			592 000
62	Recolha Primária na zona suburbana (todos os bairros)	DMGRSUS	2.3.0.0.99	-	45 222 023		45 222 023
63	Construção de um Mercado no Bairro de Albasine (OP)	DMMF	2.1.1.0.99	1 000 000			1 000 000
64	Construção do Novo Mercado de Peixe	DMMF	2.1.1.0.99	1 138 012			1 138 012
65	Construção e Serviços de Fiscalização da empreitada da Reabilitação e Restauro do Mercado Central (dívidas)	DMMF	2.1.1.0.99	11 215 571			11 215 571
66	Construção do Mercado da Mafalala	DMMF	2.1.1.0.99	500 000			500 000
67	Construção da fase-2 do Feima (Dívidas)	DMMF	2.1.1.0.99	3 047 703			3 047 703
68	Requalificação do Mercado de Xipamanine	DMMF	2.3.0.0.99	1 699 000			1 699 000
69	Reabilitação do Distrito Municipal KaNyaka	DM KaNyaka	2.1.1.0.99	1 000 000			1 000 000
70	Construção de uma residência para o Medico e Reabilitação da Residência Oficial	DM KaNyaka	2.1.1.0.99	1 000 000			1 000 000
71	Construção de um Armazem (dívida)	DM Nhlamankulu	2.1.1.0.99	475 000			475 000
72	Construção de valas de Drenagem no Bairro da Munhuana (OP)	DM Nhlamankulu	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
73	Reabilitação da EPC Lurdes Mutola no Bairro do Chamanculo "A" (OP)	DM Nhlamankulu	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
74	Construção de um Parque de Estacionamento de Viaturas no Bairro do Chamanculo "D"	DM Nhlamankulu	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
75	Reabilitação da EPC Unidade 7 no Bairro Unidade 7 (OP)	DM Nhlamankulu	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
76	Aquisição de Material Informático	DMSI	2.1.2.0.99	1 351 882			1 351 882
77	Diversas Licenças de Software	DMSI	2.3.0.0.99	858 000			858 000

N.º Ordem	Projecto	Responsável	Classificação Económica	Fonte de Recurso		Orçamento rectificativo 2014
				Tesouro municipal	Receitas consignadas	
79	Construção de uma Incineradora para Animais para o Canil Municipal	DMSAS	2.1.1.0.99	500 000		500 000
80	Projecto de Guarita e de muro de Vedação do Armazém Municipal de Medicamentos	DMSAS	2.1.1.0.99	1 000 000		1 000 000
81	Capela do Hospital Central de Maputo	DMSAS	2.1.2.0.99	800 000		800 000
82	Custos operacionais associados à monitoria e avaliação regulares	DMSAS	2.3.0.0.99	103 272		103 272
83	Custos operacionais associados à apresentação dos resultados do estudo CAP	DMSAS	2.3.0.0.99	49 920		49 920
84	Combustível para deslocações associadas à distribuição de preservativos	DMSAS	2.3.0.0.99	15 600		15 600
85	Cesta básica mensal por família de trabalhadores vivendo com o HIV/SIDA - 2014/2015	DMSAS	2.3.0.0.99	1 540 000		1 540 000
86	Custos operacionais associados à ATS	DMSAS	2.3.0.0.99	112 320		112 320
87	Custos logísticos associados às sessões de sensibilização sobre o preservativo	DMSAS	2.3.0.0.99	156 000		156 000
88	Comparticipação do CMM no Projecto FINMOZ2 (Prestação de melhores cuidados materno-infantil)	DMSAS	2.3.0.0.99	422 819		422 819
89	Aquisição de 2 Motorizadas	DMPUA	2.1.2.0.01	140 400		140 400
90	Equipamento para a Implementação e Monitoria do Plano de Combate a Poluição	DMPUA	2.1.2.0.99	1 136 400		1 136 400
91	Equipamentos para Impressão de DUAT's	DMPUA	2.1.2.0.99	1 248 000		1 248 000
92	Ligação do Gereador no Quadro Único da DMPUA	DMPUA	2.1.2.0.99	343 200		343 200
93	Aquisição de Mobiliário	DMPUA	2.1.2.0.99	-		-
94	Aquisição de marcos topograficos	DMPUA	2.1.2.0.99	7 020 000		7 020 000
95	Consumíveis para Impressão de DUATS	DMPUA	2.1.2.0.99	1 560 000		1 560 000
96	Aquisição de Placas	DMPUA	2.1.2.0.99	350 000		350 000
97	Aquisição de Pastas Forais para DUAT's	DMPUA	2.1.2.0.99	234 000		234 000
98	Fiscalização das obras para o Projecto piloto G.Dimitrov	DMPUA	2.3.0.0.99	1 000 000		1 000 000
99	Consultoria para a elaboração e divulgação do Plano de Manutenção de Taludes	DMPUA	2.3.0.0.99	936 000		936 000
100	Custos Operacionais para a Capacitação	DMPUA	2.3.0.0.99	46 800		46 800
101	IC - Consultoria Jurídica	DMPUA	2.3.0.0.99	1 209 156		1 209 156
102	Consultoria para a Elaboração de PPU's - Malhazine	DMPUA	2.3.0.0.99	4 895 186		4 895 186
103	Consultoria para a Elaboração de PPU's - Luis Cabral	DMPUA	2.3.0.0.99	4 820 712		4 820 712
104	Consultoria para a elaboração do Plano educação ambiental	DMPUA	2.3.0.0.99	160 000		160 000

N.º Ordem	Projecto	Responsável	Classificação Económica	Fonte de Recurso			Orçamento rectificativo 2014
				Tesouro municipal	Recetas consignadas	GOM	
106	Implementação da metodologia para regularização massiva (entrega de mais 20 000 DUATs)	DMPUA	2.3.0.0.99	3 120 000			3 120 000
107	Apoio para a Regularização massiva de DUAT	DMPUA	2.3.0.0.99	374 400			374 400
108	Serviços de Tipografia para Impressão de DUAT's	DMPUA	2.3.0.0.99	5 651 100			5 651 100
109	Estudo Socioeconomico para PPU Luis Cabral	DMPUA	2.3.0.0.99	577 200			577 200
110	Implementação do plano de Educação ambiental e do Zoneamento Ecológico	DMPUA	2.3.0.0.99	3 619 200			3 619 200
111	Produção de material para divulgação do plano de manutenção de Taludes	DMPUA	2.3.0.0.99	483 600			483 600
112	IC-Formação para divulgação do plano de Manutenção de Taludes	DMPUA	2.3.0.0.99	124 800			124 800
113	Reabilitação do Parque de estacionamento do Centro de Formação (Colocação de Sarrisca)	DMRH	2.1.1.0.99	-			-
114	Instalação de Energia Electrica no Centro de Formação	DMRH	2.1.1.0.99	361 052			361 052
115	Ações de Formação	DMRH	2.3.0.0.99	427 778			427 778
116	Muro de vedação do Cemitério de Incassane	DM KaTembe	2.1.1.0.99	1 110 859			1 110 859
117	Construção do Cemitério de Michafutene fase 1 (Divida)	DMI	2.1.1.0.99	40 539 943			40 539 943
118	Construção em pavé da Rua do Zundape (Bairro Chamanculo) - Troço Rua Irmãos Ruby/ Av. Joaquim Chissano	DMI	2.1.1.0.99	13 884 000			13 884 000
119	Reab Av Marcelino dos Santos (Dívida)	DMI	2.1.1.0.99	20 064 580			20 064 580
120	Abertura de Fontes de Agua	DMI	2.1.1.0.99	550 000			550 000
121	Construção da Rua B da Catembe	DMI	2.1.1.0.99	5 000 000			5 000 000
122	Construção da Rua de Xipamanine	DMI	2.1.1.0.99	3 000 000			3 000 000
123	Construção de anexos a recebedoria de kamubukwana	DMI	2.1.1.0.99	-			-
124	Construção de Arqueduto em Box Culvert na Rua 7 no bairro 25 de Junho	DMI	2.1.1.0.99	1 250 000			1 250 000
125	Empreitada para a construção do Cemitério de Michafutene Fase 2	DMI	2.1.1.0.99	10 250 000			10 250 000
126	Construção do mercado Chali 2ª fase	DMI	2.1.1.0.99	1 559 969			1 559 969
127	Construção e Reabilitação das Secretarias dos Bairros (Divida 2013)	DMI	2.1.1.0.99	4 500 000			4 500 000
128	Empreitada da 2ª fase da Julius Nyerere	DMI	2.1.1.0.99	28 294 500		27 400 000	55 694 500
129	Manutenção periodica de Estradas Terraplanadas dos Distritos Municipais	DMI	2.1.1.0.99	15 000 000			15 000 000

N.º Ordem	Projecto	Responsável	Classificação Económica	Fonte de Recurso			Orçamento rectificativo 2014
				Tesouro municipal	Receitas consignadas	GOM	
131	Reabilitação da Rua da Igreja (Rua da Linha)	DMI	2.1.1.0.99	-		93 600 000	93 600 000
132	Reabilitação de Vias da Cidade	DMI	2.1.1.0.99	22 808 760			22 808 760
133	Contrato de empreitada (Reabilitação de Principais Vias Pavimentadas da Cidade)	DMI	2.1.1.0.99	-		126 628 674	126 628 674
134	Construção da Av. Cardeal D. Alexandre e Prolongamento da Rua Candido Mondlane	DMI	2.1.1.0.99	-		62 140 000	62 140 000
135	Reabilitação da Rua da Beira	DMI	2.1.1.0.99	18 293 256			18 293 256
136	Reabilitação de Estradas de Maputo-Lote 1 - (pag. Retenção)	DMI	2.1.1.0.99	15 000 000			15 000 000
137	Reabilitação de estradas Pavimentadas - Lote 9	DMI	2.1.1.0.99	-		22 000 000	22 000 000
138	Reabilitação de estradas Pavimentadas Secundarias - Lote 8	DMI	2.1.1.0.99	10 000 000			10 000 000
139	Reabilitação de Protecção Costeira (comparticipação)	DMI	2.1.1.0.99	2 000 000		42 000 000	44 000 000
140	Reabilitação do Jardim tunduuro (comparticipação)	DMI	2.1.1.0.99	1 093 525			1 093 525
141	Reabilitação e construção de 3 Viveiros	DMI	2.1.1.0.99	450 000			450 000
142	Reabilitação e Manutenção de Taludes	DMI	2.1.1.0.99	1 250 000			1 250 000
143	Reabilitação, Construção e Manutenção de colectores e valas de drenagem (Luís Cabral e rua 11 do Bairro 25 de Junho)	DMI	2.1.1.0.99	10 500 000			10 500 000
144	Remoção de solos nas bacias da praça 16 de Junho, Bacia da Polana Caniço 4200m3	DMI	2.1.1.0.99	1 273 100			1 273 100
145	Requalificação da Praça dos Combatentes(reassentamento e execução)	DMI	2.1.1.0.99	2 600 000			2 600 000
146	Manutenção Rotina Est. E Saneam., Mat. Equip e Aq. Combustivel	DMI	2.1.1.0.99	-	30 000 000		30 000 000
147	Aquisição de Bens para Manutenção de Estradas e Rede de Saneamento	DMI	2.1.2.0.99	678 776	10 000 000		10 678 776
148	Aquisição de Equipamento para Poda	DMI	2.1.2.0.99	450 000			450 000
149	Aquisição de Mobiliário	DMI	2.1.2.0.99	0			0
150	Fiscalização da Construção do Cemitério de Michafutene	DMI	2.3.0.0.99	3 205 432			3 205 432
151	Consultoria para a 2ª Fase da Reabilitação da Julius Nyerere	DMI	2.3.0.0.99	3 139 986			3 139 986
152	Reassentamento das famílias da 2ª Fase da Reabilitação da Julius Nyerere	DMI	2.3.0.0.99	9 360 000			9 360 000
153	Fiscalização da Construção do Cemitério de Michafutene Fase 2	DMI	2.3.0.0.99	780 000			780 000
154	Fiscalização da Reabilitação da Rua Marcelo dos Santos (divida)	DMI	2.3.0.0.99	1 848 143			1 848 143

N.º Ordem	Projecto	Responsável	Classificação Económica	Fonte de Recurso			Orçamento rectificativo 2014
				Tesouro municipal	Receitas consignadas	GOM	
156	Curso de Operacionalização de SYPECAD	DMI	2.3.0.0.99	385 000			385 000
157	Fiscalização da Av. Nelson Mandela (Retenção)	DMI	2.3.0.0.99	418 159			418 159
158	Limpeza e Manutenção de rotina das Valas de Drenagem	DMI	2.3.0.0.99	1 000 000			1 000 000
159	implementação do plano de Urbanização (Estradas e Pontes, Abastecimento de água e Saneamento) de KaNyaka	DMI	2.3.0.0.99	1 500 000			1 500 000
160	Reassentamento para a construção da Rua do Xipamanine	DMI	2.3.0.0.99	1 000 000			1 000 000
161	Projectos do Orçamento Participativo 3º Ciclo - Valas de Drenagem (comparticipação WSUP)	DM KaMaxakeni	2.1.1.0.99	3 000 000			3 000 000
162	Reabilitação da EPC 4 de Outubro no Bairro Maxaquene "D" (OP)	DM KaMaxakeni	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
163	Reabilitação da EPC Polana Caniço "A" no Bairro Polana Caniço "A" (OP)	DM KaMaxakeni	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
164	Reabilitação da EPC Maxaquene "B" no Bairro Polana Caniço "B" (OP)	DM KaMaxakeni	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
165	Reabilitação dos Sanitários do Hospital Geral Polana Caniço no Bairro Polana Caniço "B" (OP)	DM KaMaxakeni	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
166	Construção de Sanitários na EPC 1º de Junho (OP)	DM KaMabukwana	2.1.1.0.99	1 542 853			1 542 853
167	Construção de Valas de Drenagem no Bairro 25 de Junho (OP)	DM KaMabukwana	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
168	Reabilitação da EPC de Bagamoio no Bairro de Bagamoio (OP)	DM KaMabukwana	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
169	Projecto do OP no Bairro de Magoanine "A" (OP)	DM KaMabukwana	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
170	Compra de Carteiras Escolares para a EPC de Malhazine no Bairro de Malhazine (OP)	DM KaMabukwana	2.1.2.0.99	1 500 000			1 500 000
171	Construção Campo de Futebol no Bairro do Aeroporto A (OP)	DMEC	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
172	Reabilitação do mercado de Mavalane A no Bairro de Mavalane "A" (OP)	DM KaMavota	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
173	Ampliação de 3 salas de aulas na EPC Mavalane B no Bairro de Mavalane "B" (OP)	DM KaMavota	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
174	Reabilitação da EPC Hultene A no Bairro de Hultene "A" (OP)	DM KaMavota	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
175	Reabilitação da EPC Hultene B no Bairro de Hultene "B" (OP)	DM KaMavota	2.1.1.0.99	1 500 000			1 500 000
176	Aquisição do imóvel "Cinema gil Vicente"	DMF	2.1.1.0.02	17 392 250			17 392 250

N.º Ordem	Projecto	Responsável	Classificação Económica	Fonte de Recurso			Orçamento rectificativo 2014
				Tesouro municipal	Receitas consignadas	GOM	
178	Montagem de alpendre nas Recebedorias Municipais	DMF	2.1.1.0.99	810 000			810 000
179	Aquisição de Meios de Transportes	DMF	2.1.2.0.01	1 920 932			1 920 932
180	Programa Estratégico para a Redução da Pobreza Urbana (PERPU)	DMF	2.2.1.0.05	-		20 738 570	20 738 570
181	Programa Estratégico para a Redução da Pobreza Urbana (Reembolsos do PERPU)	DMF	2.2.1.0.05	15 800 000			15 800 000
182	Serviços de suporte ao Orçamento Participativo	DMF	2.3.0.0.99	1 040 000			1 040 000
183	Publicação de Anúncios de Concursos 2014/2015	DMF	2.3.0.0.99	832 000			832 000
184	Capacitação Institucional	DMF	2.3.0.0.99	2 000 000			2 000 000
185	Auditoria 2012 (Dívida)	DMF	2.3.0.0.99	4 960 800			4 960 800
186	IC - Consultoria para a Consolidação dos Conselhos Consultivos dos Bairros	GDEI	2.3.0.0.99	436 800			436 800
187	IC - Consultoria para a Consolidação dos Tribunais Comunitários	GDEI	2.3.0.0.99	436 800			436 800
188	Compra de Viatura	GC	2.1.2.0.01	156 000			156 000
189	Compra de Equipamento de Som	GC	2.1.2.0.99	624 000			624 000
190	Contratação de serviços de comunicação 2014 e 2015	GC	2.3.0.0.99	1 170 000			1 170 000
191	Reprodução de suportes de comunicação 2014 e 2015	GC	2.3.0.0.99	2 340 000			2 340 000
192	Aquisição de Meios de Transportes (Mini-bus)	AM	2.1.2.0.01	-			-
193	Aquisição de Meios de Transportes (modelo 4x4)	AM	2.1.2.0.01	-			-
194	Aquisição de 6 computadores e 1 Datashow	AM	2.1.2.0.99	-			-
195	Aquisição de Meios de Transportes (Mini-bus)	PM	2.1.2.0.01	-			-
196	Aquisição de Meios de Transportes (modelo pick-up)	PM	2.1.2.0.01	-			-
197	Aquisição de Meios de Transportes (motorizadas)	PM	2.1.2.0.01	-			-
198	Aquisição de Equipamento Informatico	PM	2.1.2.0.99	-			-
199	Aquisição de Mobiliário	PM	2.1.2.0.99	-			-
200	Aquisição de 1 Repetidora Digital VHF	PM	2.1.2.0.99	108 568			108 568
201	Aquisição de 7 rádios portáteis VHF	PM	2.1.2.0.99	175 417			175 417
202	Aquisição de Viatura	DMAE	2.1.2.0.01	624 000			624 000
203	Aquisição de Viaturas	DMAE	2.1.2.0.01	780 000			780 000
204	IC - Consultoria para a criação de Serviço de Apoio ao Investidor	DMAE	2.3.0.0.99	1 092 000			1 092 000
Contingências				6 698 670			6 698 670
Total investimento				450 255 606	226 564 789	401 997 259	1 078 817 654
Total Geral				456 954 276	226 564 789	401 997 259	1 085 516 324

Orçamento de investimento PROMAPUTO (Financiamento IDA)

Câmbio 31,20 MT

Unidade: MT

N.º Ordem	Código do contrato	Descrição do contrato	Responsável	Classificação económica	Total USD	Orçamentor rectificativo 2014
1	A2.1.2.2./G/08	Camião - Plano de Desconcentração	GDEI	2.1.2.0.01	115 000	3 588 000
2	A2.1.2.2./G/09	Motorizadas - Plano de Desconcentração	GDEI	2.1.2.0.01	62 000	1 934 400
3	A1.1.5.1./G/01	Equipamentos e consumíveis para o GDEI	GDEI	2.1.2.0.99	75 000	2 340 000
4	A2.1.1.1./G/01	Ferramentas e Materiais para a Manutenção de valas de drenagem - Plano de Desconcentração	GDEI	2.1.2.0.99	16 464	513 677
5	A2.1.2.2./G/03	Uniforme e calçado - plano de desconcentração	GDEI	2.1.2.0.99	65 867	2 055 050
6	A1.1.1.1./CS/02	Single source - Consultoria para a Realização do Report Card 2013/2014	GDEI	2.3.0.0.99	180 000	5 616 000
7	A1.1.2.1./CS/02	IC - Melhoria da Metodologia e Procedimentos de Licenciamento da Construção	GDEI	2.3.0.0.99	30 000	936 000
8	A1.1.3.1./CS/01	Consultoria para a concepção de Base de Dados da Saúde	GDEI	2.3.0.0.99	99 000	3 088 800
9	A1.1.3.2./CS/01	Consultoria para a elaboração dos Planos Estratégicos das Administrações dos Distritos Municipais	GDEI	2.3.0.0.99	99 600	3 107 520
10	A1.1.4.1./CS/02c	IC - Assistente para o Planeamento e Monitoria	GDEI	2.3.0.0.99	8 470	264 264
11	A1.1.4.1./CS/02d	IC - Assessor para o Planeamento e Monitoria 2014	GDEI	2.3.0.0.99	50 833	1 586 000
12	A1.1.5.1./CS/01d	Consultoria para a facilitação da Fase 2 (Missões e Workshops - 2015)	GDEI	2.3.0.0.99	15 000	468 000
13	A1.1.5.1./CS/02	Consultoria para a facilitação da Fase 2 (Assistência Técnica à Gestão do Programa - PMT)	GDEI	2.3.0.0.99	45 000	1 404 000
14	A1.1.5.1./CS/03	Director do GDEI - 2014 e 2015	GDEI	2.3.0.0.99	72 000	2 246 400
15	A1.1.5.1./CS/04	Gestor Financeiro - 2014 e 2015	GDEI	2.3.0.0.99	84 500	2 636 400
16	A1.1.5.1./CS/05	Oficial de Aquisições - 2014 e 2015	GDEI	2.3.0.0.99	30 000	936 000
17	A1.1.5.1./CS/07	SPS - 2014/2015 (Full-time)	GDEI	2.3.0.0.99	105 000	3 276 000
18	A1.1.5.1./CS/08	Assistente Administrativo 2014/2015	GDEI	2.3.0.0.99	10 000	312 000
19	A1.1.5.1./OC/01	Custos operacionais associados da coordenação e monitoria da Fase 2	GDEI	2.3.0.0.99	85 405	2 664 636
20	A1.1.5.1./OC/02	OC - Despesas com a Gestão de Aquisições	GDEI	2.3.0.0.99	75 000	2 340 000
21	A1.2.2.2./CS/01c	IC - Assessor Internacional de Desenvolvimento Organizacional	GDEI	2.3.0.0.99	24 675	769 860
22	A1.2.2.2./CS/01d	IC - Assessor Internacional de Desenvolvimento Institucional	GDEI	2.3.0.0.99	116 667	3 640 010
23	A1.2.2.2./CS/02d	IC - Assistente de Desenvolvimento Institucional 2014/2015	GDEI	2.3.0.0.99	36 000	1 123 200
24	A1.2.2.2./CS/03	IC - Assistente para Capacitação dos Distritos 2014/2015	GDEI	2.3.0.0.99	36 000	1 123 200
25	A2.1.1.1./CS/02	Programa de Capacitação aos Distritos	GDEI	2.3.0.0.99	150 000	4 680 000
26	A1.3.2.2./W/02	Reabilitação de Centro de Formação	DMRH	2.1.1.0.99	13 085	408 252
27	A1.3.2.2./G/01	Mobiliário para o Centro de Formação	DMRH	2.1.2.0.99	40 000	1 248 000
28	A1.3.2.2./G/02	Equipamentos para o Centro de Formação	DMRH	2.1.2.0.99	25 000	780 000
29	A1.3.1.2./CS/02	Consultoria individual para o Estudo Jurídico	DMRH	2.3.0.0.99	47 250	1 474 200
30	A1.3.1.3./CS/01	Consultoria para o Desenvolvimento do Qualificador RH	DMRH	2.3.0.0.99	195 000	6 084 000

N.º Ordem	Código do contrato	Descrição do contrato	Responsável	Classificação económica	Total USD	Orçamentor rectificativo 2014
31	A1.3.1.3./CS/03	Desenvolvimento adicional do Sistema de Gestão de Cadastro	DMRH	2.3.0.0.99	25 000	780 000
32	A1.3.2.1./S/02	Logística e Custos Indirectos para a formação profissional - 2014/2015	DMRH	2.3.0.0.99	20 000	624 000
33	A1.3.2.1./T/02	Serviços de Formação - 2014 e 2015	DMRH	2.3.0.0.99	200 000	6 240 000
34	A1.4.4.1./S/02	Instalação da Fibra Óptica - Nível I	DSI	2.1.1.0.99	74 561	2 326 294
35	A1.4.3.2./G/01	Aquisição de equipamentos para o disaster recovery system	DSI	2.1.2.0.99	180 000	5 616 000
36	A1.4.1.2./CS/01	Firm - Consultoria internacional para a automatização de processos do Balcão Virtual (Fase II)	DSI	2.3.0.0.99	170 000	5 304 000
37	A1.4.3.1./S/02	Serviço de Manutenção de UPS	DSI	2.3.0.0.99	11 073	345 478
38	A1.4.4.1./G/01	Diversas Licenças de Software	DSI	2.3.0.0.99	40 499	1 263 569
39	A1.4.4.1./S/01	Assistência técnica para manutenção de Hardware e Software (Rede Corporativa, SIGEM, SIGEF) por 5 anos	DSI	2.3.0.0.99	50 000	1 560 000
40	A1.4.4.1./S/03	Serviços de comunicação (instalação) - Contracto 1 (Recebedorias e 3 Directorias Técnicas)	DSI	2.3.0.0.99	20 000	624 000
41	A1.4.4.1./S/04	Serviços de comunicação (instalação) - Contracto 2 (14 sites)	DSI	2.3.0.0.99	20 000	624 000
42	A1.4.4.1./S/05	Instalação da Rede - Níveis 1, 2 e 3	DSI	2.3.0.0.99	78 305	2 443 116
43	A1.4.5.1./CS/02c	IC - Assistente de TI para DMSI	DSI	2.3.0.0.99	10 000	312 000
44	A1.4.5.1./CS/02d	IC - Assistente de TI para DMSI - 2014/2015	DSI	2.3.0.0.99	40 000	1 248 000
45	A1.5.1.2./G/07	Mobiliário para os Distritos Municipais	SM	2.1.2.0.99	140 000	4 368 000
46	A1.6.1.1./W/01	Construção de armazém de medicamentos e material médico	DMSAS	2.1.1.0.99	500 000	15 600 000
47	A1.6.2.1./G/01	Aquisição de um notebook e um desktop	DMSAS	2.1.2.0.99	4 800	149 760
48	A1.6.1.1./OC/01	Edição e impressão da Política de HIV/SIDA do CMM	DMSAS	2.3.0.0.99	13 822	431 246
49	A1.6.2.1./T/01	Formação de pontos focais e activistas de combate ao HIV/SIDA, Educadores de Pares e Pontos Focais 2014/2015	DMSAS	2.3.0.0.99	25 000	780 000
50	A1.6.3.1./CS/01	Contratação de consultoria para avaliação de médio prazo do impacto do programa de HIV/SIDA	DMSAS	2.3.0.0.99	9 800	305 760
51	A1.6.3.1./T/01	Formação sobre monitoria e avaliação de programas de HIV/SIDA	DMSAS	2.3.0.0.99	4 900	152 880
52	A1.6.4.1./CS/01	Consultoria para do plano de acção da estratégia de comunicação para a mudança de comportamento	DMSAS	2.3.0.0.99	14 000	436 800
53	A1.6.4.1./OC/01	Impressão e reprodução de documentos para a implementação da estratégia de comunicação	DMSAS	2.3.0.0.99	4 000	124 800
54	A2.2.4.1./CS/01	Assistente de Comunicação	GC	2.3.0.0.99	40 000	1 248 000
55	A2.4.1.1./CS/01	IC - Revisão da Postura das PPP's	DMAE	2.3.0.0.99	20 000	624 000
56	A2.4.2.1./CS/01	Assistência Técnica para identificação de viabilidade, desenho, facilitação e controlo de implementação de PPP's	DMAE	2.3.0.0.99	146 250	4 563 000
57	A2.4.3.2./T/01	IC - Serviços de Formação em Serviços de Apoio ao Investidor	DMAE	2.3.0.0.99	24 832	774 758
58	B1.1.1.2./G/01	Aquisição de equipamento informático para o Cadastro do IPRA e TAE	DMF	2.1.2.0.99	-	-

N.º Ordem	Código do contrato	Descrição do contrato	Responsável	Classificação económica	Total USD	Orçamentor rectificativo 2014
59	B1.1.1.2./OC/01	Aquisição de consumíveis	DMF	2.1.2.0.99	29 726	927 451
60	B3.1.3.2./G/01	Scanner industrial	DMF	2.1.2.0.99	-	-
61	B3.2.1.1./G/01a	Equipamento para o Património	DMF	2.1.2.0.99	-	-
62	B1.1.1.2./G/01 / B3.1.3.2./G/01 / B3.2.1.1./G/01a	Aquisição de Diverso Equipamento para a DMF	DMF	2.1.2.0.99	60 699	1 893 809
63	A2.1.3.1./CS/01	Análise de Pequenos Projectos	DMF	2.3.0.0.99	40 000	1 248 000
64	B1.1.1.2./OC/02	Contratação de pesquisadores e digitadores locais para o Cadastro	DMF	2.3.0.0.99	150 000	4 680 000
65	B1.1.1.3./OC/01	Troca de experiências com outras autarquias internacionais (PARANACIDADE)	DMF	2.3.0.0.99	20 000	624 000
66	B2.3.2.1./T/01	Formação do pessoal da Inspeção Municipal	DMF	2.3.0.0.99	15 000	468 000
67	B2.3.2.2./CS/03	Auditoria externa para os anos 4 e 5 (2014 e 2015)	DMF	2.3.0.0.99	165 000	5 148 000
68	B3.1.2.1./T/01	Pagamento de cursos de formação sobre procurement (durante 5 anos)	DMF	2.3.0.0.99	100 000	3 120 000
69	B3.1.3.3./G/01	Aquisição de Sistema Informático para monitoria das contrapartidas do CMM e do GoM	DMF	2.3.0.0.99	10 000	312 000
70	B3.2.2.1./CS/01	Contratação de consultoria local para realizar a avaliação dos imóveis do CMM	DMF	2.3.0.0.99	20 000	624 000
71	B3.3.1.1./CS/03	IC - Assistência Técnica e Capacitação Profissional do Departamento de Aquisições	DMF	2.3.0.0.99	40 000	1 248 000
72	B1.1.1.3./S/02	Produção e Divulgação de Spots de Rádio e Televisão para vários impostos (IPRA, TAE, IPA, ...), incluindo divulgação	DMF	2.3.0.0.99	20 000	624 000
73	B1.1.1.3./S/03	Divulgação de Spots de Rádio e Televisão para vários impostos (IPRA, TAE, IPA, ...)	DMF	2.3.0.0.99	20 000	624 000
74	B1.3.1.1./CS/01	Assistência Técnica da PARANACIDADE para a sub-componente B1	DMF	2.3.0.0.99	60 000	1 872 000
75	B2.4.1.1./CS/02	Assessoria técnica para melhorar a Gestão Financeira e Controlo Interno	DMF	2.3.0.0.99	75 000	2 340 000
76	B3.3.1.1./CS/04	IC - Formação no local de trabalho (on job training)	DMF	2.3.0.0.99	36 000	1 123 200
77	B1.2.1.1./G/02	Equipamento para Unidade de Fiscalização e Apoio a Gestão Tributaria	DMF	2.3.0.0.99	22 269	694 793
78	C1.2.1.4./W/04	Construção de Escritório de Campo/Centro Comunitário no Piloto G. Dimitrov	DMPUA	2.1.1.0.99	60 000	1 872 000
79	C1.2.1.4./W/04	Implementação das obras no bairro Chamanculo C	DMPUA	2.1.1.0.99	425 000	13 260 000
80	C1.1.4.2./G/03	Equipamento informático para o escritório da DMPUA	DMPUA	2.1.2.0.99	60 000	1 872 000
81	C1.1.4.2./G/04	Equipamento e mobiliário para escritório PEUMM/Als na Karl Marx	DMPUA	2.1.2.0.99	11 000	343 200
82	C1.1.4.2./G/02	Equipamento e mobiliário para escritório PEUMM/Als na Karl Marx	DMPUA	2.1.2.0.99	49 000	1 528 800
83	C1.2.1.5./G/02	Equipamentos para a Atribuição de DUAT's	DMPUA	2.1.2.0.99	163 333	5 095 990
84	C1.2.1.5./G/03	Bens para a Atribuição de DUAT's	DMPUA	2.1.2.0.99	16 667	520 010
85	C1.1.2.2./CS/01	Consultoria para Expansão do SIGEM	DMPUA	2.3.0.0.99	363 900	11 353 680
86	C1.1.2.2./G/01	Licenças de Softwares para o SIGEM (manutenção)	DMPUA	2.3.0.0.99	33 900	1 057 680
87	C1.1.3.1./CS/01	Consultoria para a Elaboração do Plano Marginal	DMPUA	2.3.0.0.99	156 000	4 867 200
88	C1.1.3.1./CS/02	Consultoria para a Elaboração do Plano da Baixa	DMPUA	2.3.0.0.99	1 115 135	34 792 212

N.º Ordem	Código do contrato	Descrição do contrato	Responsável	Classificação económica	Total USD	Orçamentor rectificativo 2014
89	C1.1.3.2./CS/02	Consultoria para a Elaboração de PPU's - Costa do Sol	DMPUA	2.3.0.0.99	61 344	1 913 933
90	C1.2.1.1./CS/01	Assistência técnica para apoio à Implementação da Estratégia Global de Intervenção Integrada em assentamentos informais	DMPUA	2.3.0.0.99	384 555	11 998 116
91	C1.2.1.1./CS/02	Estudo de Impacto da regularização massiva de DUAT's	DMPUA	2.3.0.0.99	16 041	500 479
92	C1.2.1.1./CS/03	Technical assistance to support the development of the Course Methodologies for Integrated Intervention in informal settlements	DMPUA	2.3.0.0.99	96 900	3 023 280
93	C1.2.1.1./OC/02	Propina para 10 técnicos do CMM para 8 meses adicionais do Mestrado sobre Metodologia de Intervenção em AIs + study tour ao Brasil para 5 participantes do CMM	DMPUA	2.3.0.0.99	53 000	1 653 600
94	C1.2.1.2./CS/02	Consultoria para elaboração do Projecto Básico	DMPUA	2.3.0.0.99	186 923	5 831 998
95	C1.2.1.2./CS/03	Consultoria para elaboração do PAR	DMPUA	2.3.0.0.99	30 000	936 000
96	C1.2.1.3./CS/01b	Coordenador	DMPUA	2.3.0.0.99	6 738	210 226
97	C1.2.1.3./CS/01c	Coordenador (2014 / 2015) - 18 meses	DMPUA	2.3.0.0.99	30 000	936 000
98	C1.2.1.3./CS/02c	Assessor de Planeamento Urbano (2014 e 2015)	DMPUA	2.3.0.0.99	90 000	2 808 000
99	C1.2.1.3./CS/03b	Assistente do Coordenador de Programa Assentamentos Informais	DMPUA	2.3.0.0.99	26 000	811 200
100	C1.2.1.4./CS/03	Projecto para o Desenvolvimento Local do G. Dimitrov	DMPUA	2.3.0.0.99	143 280	4 470 336
101	C1.2.2.1./CS/01	Consultoria para a Definição de Metodologia e apoio ao Programa de Regularização Massiva de DUAT's	DMPUA	2.3.0.0.99	1 034 815	32 286 228
102	C1.1.2.2./CS/02b	Consultor (Supervisor) individual	DMPUA	2.3.0.0.99	53 333	1 663 990
103	C1.1.2.2./CS/01b	IC - Contração da equipe para o alargamento da Base de Dados	DMPUA	2.3.0.0.99	40 000	1 248 000
104	C1.1.3.2./CS/06	EIA G. Dimitrov	DMPUA	2.3.0.0.99	190 000	5 928 000
105	C1.1.2.2./CS/03	Desenvolvimento de Modulo Adicional do SIGEM para Impressão de DUAT's	DMPUA	2.3.0.0.99	80 000	2 496 000
106	C1.2.1.5./S/01	Serviços de Comunicação para Atribuição de DUAT's	DMPUA	2.3.0.0.99	16 667	520 010
107	D1.2.1.1./W/01	Empreitada para reconstrução Julius Nyerere	DMI	2.1.1.0.99	3 772 835	117 712 452
108	D1.2.1.1./CS/01	Consultoria para serviços de fiscalização reconstrução Julius Nyerere	DMI	2.3.0.0.99	598 618	18 676 882
109	D1.3.1.1./CS/01	Assistência Técnica para a Área de Infra-estruturas	DMI	2.3.0.0.99	115 200	3 594 240
110	D1.3.1.1./CS/03	Consultoria Individual para Actualização do Regulamento e Postura de Construção e Edificação para a Cidade de Maputo	DMI	2.3.0.0.99	30 000	936 000
111	E1.1.1.2./CS/04	IC - Fiscalização e Monitoria	DMGRSUS	2.3.0.0.99	82 543	2 575 342
112	E2.1.2.2./G/02	Equipamento móvel com grua para a manutenção de semáforos	DMTT	2.1.2.0.01	150 000	4 680 000
		Sub-total			14 521 079	453 057 666
		Contingências (IDA)		2.3.0.0.01	1 000 000	31 200 000
		Total			15 521 079	484 257 666

Tabela de Projectos de Investimento com Outros Parceiros - 2014

Unidade: MT

N.º Ordem	Projecto	Responsável	Financiador	Classificação Económica	Total USD	Fonte de Financiamento (MZM - Câmbio - 31,2)		Orçamento Rectificativo 2014
						Interno	Externo	
1	Reabilitação da protecção costeira	DMI	BADEA	2.1.1.0.99	3 898 277		121 626 240	121 626 240
2	Reabilitação da protecção costeira	DMI	SFD	2.1.1.0.99	4 711 538		147 000 000	147 000 000
3	Reabilitação do jardim tundo	DMI	CFMVALE	2.1.1.0.99	2 115 385	66 000 000		66 000 000
4	Actividades para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos urbanos(3R)	DMGRSUS	JICA	2.3.0.0.99	1 000 000		31 200 000	31 200 000
5	Promoção e educação para a saúde pública na Cidade de Maputo	DMSAS	MedicusMundi	2.3.0.0.99	219 661		6 853 415	6 853 415
6	Projecto FINMOZ2 (Prestação de melhores cuidados materno-infantil)	DMSAS	AFLRA*	2.3.0.0.99	41 885		1 306 799	1 306 799
7	Fundo de reconstrução pós-emergência	DMSAS	INGC	2.3.0.0.99	439 583	13 715 000		13 715 000
8	Mudanças climáticas	DMPUA	UNHABITAT	2.3.0.0.99	70 099		2 187 095	2 187 095
9	Apoio a requalificação de Chamankulu C	DMPUA	City Alliance	2.3.0.0.99	513 079		16 008 059	16 008 059
10	Apoio a requalificação de Chamankulu C	DMPUA	Coop. Italiana	2.3.0.0.99	1 044 839		32 598 976	32 598 976
11	Requalificação do Bairro Polana Caniço	DMAE	IGEP	2.3.0.0.99	752 770	23 486 427		23 486 427
12	Reabilitação do mural da avenida marginal (DMEC) Intervenção na Praça da OMM (DMEC) Apoio as famílias vulneráveis (DMSAS) Projecto do Plano do Mangal da Costa do Sol (DMPUA)	DMF	CPMZ	2.3.0.0.99	100 000	3 120 000		3 120 000
13	Actividades relacionadas com outros donativos	DMF	Vários	2.3.0.0.99	3 205	100 000		100 000
14								
15								
Sub-total					14 910 321	106 421 427	358 780 584	465 202 011
Contingências								
Total					14 910 321	106 421 427	358 780 584	465 202 011

* Associação das Autoridades Locais e Regionais Finlandesas

Município da Vila de Vilankulo

Assembleia Municipal

II Sessão Ordinária

Resolução n.º 03/AMVV/2014

Reunida na sua II Sessão Ordinária, no dia 10 de Março de 2014, com 15 membros presentes dos 17 em efectividade de funções, à força da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 45 da Lei n.º 2/97, de 18 de Fevereiro a plenária sob proposta do Conselho Municipal analisou e aprovou o Plano Económico Social do Município e PESOM 2014.

O Plano Económico Social do Município para o ano 2014 foi aprovado com o montante de 43 615,74 contos.

ÚNICO: É aprovado o Plano Económico e Social do Município PESOM 2014, cujo conteúdo faz parte integrante da presente Resolução.

Aprovada pela Assembleia Municipal da Vila de Vilankulo na sua II Sessão Ordinária aos 10 de Março de 2014.

Assembleia Municipal da Vila de Vilankulo, 10 de Março de 2014.
— O Presidente da Assembleia Municipal, *Roberto Pedro Matsinhe*.

Proposta do Plano Económico Social e Orçamento 2014

I. Introdução

O Plano Económico Social Municipal abreviadamente PESOM-2014 é um instrumento de gestão operacionalização dos objectivos gerais traçados no Plano Quinquenal 2014/2018 do Conselho Municipal, do Plano Estratégico do Governo de Moçambique, entre outros instrumentos que serviram de fontes de inspiração para a sua elaboração.

Neste contexto, o PESOM-2014, aborda de forma clara os mecanismos de governação transparente, com maior objectividade e efectividade, e visa dar maior incremento e coerência na operacionalização dos diferentes instrumentos de planeamento ora retromencionados e vai de certo modo criar mecanismos de monitoria e avaliação do Programa Quinquenal Municipal.

O mesmo, corresponde à opção da maioria dos munícipes pois, reflete o sentimento que consta do manifesto eleitoral transformado em Programa Quinquenal Municipal – PQM, e nele estão definidos os objectivos e prioridades, as linhas de acção e as actividades que pretendemos desenvolver em colaboração com todas as forças vivas da sociedade, parceiros económicos e de cooperação com vista a tornar a Vila mais limpa e atractiva nos domínios da urbanização e ordenamento do território municipal, rumo à cidade do futuro.

A materialização do Plano Anual de Actividades 2014 e porque este se consubstancia no Plano Quinquenal 2014/2018 e aquelas que pontualmente vão sendo apresentadas no contacto feito pelos Executivos Singular e Colegial às comunidades cuja sua estrutura vai abranger 12 áreas de acção, a saber:

1. Governação Autárquica Participativa;
2. Tranquilidade, Segurança e Combate a Criminalidade;
3. Combate a Corrupção;
4. Finanças Autárquicas;
5. Desenvolvimento da Economia Local;
6. Desenvolvimento Infra-Estruturais Municipais;
7. Ambiente, Urbanização e Habitação;
8. Saúde e Salubridade;
9. Acesso a Educação e Formação;
10. Cultura, Desporto e Recreação;
11. Valorização da Mulher e do Jovem e Protecção do Idoso e da Criança;
12. Cooperação Inter-municipal e Internacional.

II. Actividades planificadas

De conformidade com áreas retromencionadas, para o ano 2014 estão planeadas as seguintes actividades:

1. Governação Autárquica:
 - 1.1 Governação Autárquica e Participativa
 - 1.1.1 Garantir a transparência e participação inclusiva dos Munícipes na governação e diálogo com a sociedade civil e sector privado persuadindo para nas suas acções a responsabilidade social em prol dos Munícipes;
 - 1.1.2 Realizar Sessões do Conselho Municipal;
 - 1.1.3 Realizar Sessões do Conselho Consultivo;
 - 1.1.4 Revitalizar a equipe da UGEA;
 - 1.1.5 Projectar a requalificação dos Bairros;
 - 1.2 Tranquilidade, Segurança e Combate a Criminalidade:
 - 1.2.1 Revitalizar os Conselhos de Policiamento Comunitários nos Bairros já existentes e criar novos em coordenação com a PRM-Vilankulo;
 - 1.2.2 Realizar patrulhas conjuntas com a PRM;
 - 1.2.3 Afectar membros da Polícia Municipal nas Localidades Administrativas Municipais nomeadamente: Bairro de Chibueno e 25 de Junho, com vista a coordenar as acções de combate a criminalidade;
 - 1.2.4 Controlar o horário do fecho dos mercados municipais.
 - 1.2.5 Promover reuniões nos bairros, incentivando a população para denunciar indivíduos que consomem droga e divulgar o código de posturas para o seu cumprimento;
 - 1.2.6 Promover campanhas de educação cívica aos munícipes em locais públicos sobre o código de estradas;
 - 1.2.7 Promover campanhas de vacinação animal (cães, gatos e macacos) e abate de cães vadios em coordenação com SDAE, SDSMAS e PRM.
 - 1.3 Combate a Corrupção
 - 1.3.1 Realizar Sessão de divulgação e debate de Estratégia de Combate à Corrupção em coordenação com a Procuradoria Distrital e com todos Funcionários e Agentes Municipais.
 - 1.3.2 Montar Caixas de reclamações e sugestões em todos edifícios funcionais do Conselho Municipal e fazer a sua divulgação;
 - 1.4 Cooperação Inter-municipal e Internacional;
 - 1.4.1 Consolidar a cooperação com o município de Coppet;
 - 1.4.2 Encetar contactos de cooperação com outros municípios nacionais e internacionais.
2. Administração Geral, Finanças e Desenvolvimento da Economia Local
 - 2.1 Administração Autárquica
 - 2.1.1 Garantir o pagamento de salários e subsídios aos autarcas;
 - 2.1.2 Garantir o pagamento de salários e subsídios aos funcionários e agentes Municipais;
 - 2.1.3 Garantir o pagamento de salários e subsídios ao pessoal contratado;
 - 2.1.4 Garantir o pagamento de Ajudas de Custos em missão de Serviço;
 - 2.1.5 Garantir o pagamento de passagens em missão de Serviço;
 - 2.1.6 Rever e submeter à aprovação o Estatuto Orgânico e o Quadro do Pessoal Municipal e sua Publicação;
 - 2.1.7 Afectar Recursos Humanos na Localidade Municipal de Mahaque;
 - 2.1.8 Adquirir fardamento para as autoridades comunitárias;
 - 2.1.9 Financiar a bolsa de estudo;
 - 2.1.10 Efectuar a classificação anual de todos os funcionarios e Agentes Municipais;
 - 2.1.11 Distinguir os melhores funcionarios, Secretários dos Bairros e Munícipes;

- 2.1.12 Pagar bonus de rendibilidade aos funcionários com a classificação anual “Muito Bom”;
- 2.1.13 Efectuar mudança de carreira de técnicos para carreira de Técnico superior N1;
- 2.1.14 Abrir concurso interno para Assistentes Técnicos Administrativos (mudança de carreira);
- 2.1.15 Abrir concurso interno para Técnicos Administrativos;
- 2.1.16 Efectuar a progressão de agentes de serviço, e Auxiliares Administrativos;
- 2.1.17 Abrir concurso de ingresso de serventes de mesa, cozinheiros, mainato, servente de quarto;
- 2.1.18 Abrir concurso público de ingresso de Técnicos médios de construção de Estradas e Pontes e de Planeamento Físico;
- 2.1.19 Abrir concurso de ingresso do Jurista;
- 2.1.20 Nomear operários- motoristas profissionais;
- 2.1.21 Nomear agentes de serviço Municipal em exercício;
- 2.1.22 Estruturar os Bairros residenciais em 10 Casas, Quarteirões e Blocos;
- 2.1.23 Efectuar a compra de aparelhos de Ar condicionado para as Secções Administrativa, DEL e Cultura, Desporto e Recreação;
- 2.1.24 Adquirir fardamento para o pessoal das limpezas e auxiliar dos edificios funcionais;
- 2.1.25 Continuar com a selecção e consequente eliminação de documentos cuja vida util assim permite.;
- 2.1.26 Abrir concurso de ingresso de Agentes para Polícia Municipal;
- 2.1.27 Nomear cobradores de taxas Municipais;
- 2.1.28 Elaborar Plano Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos.
- 2.2 Transportes e Comunicação
- 2.2.1 Identificar espaço para a Construção de Parque de Estacionamento de Transporte de Carga;
- 2.2.2 Usar a oficina Municipal para parque de Estacionamento de Viatura Municipais;
- 2.2.3 Negociar com ASTROI formas de combater a prática de encurtamento de rotas, definir novas rotas e paragens estratégicas;
- 2.2.4 Definir praça taxitas com base nas suas licenças de actividades;
- 2.2.5 Garantir a sinalização das ruas municipais;
- 2.2.6 Garantir a manutenção dos Meios de Transportes;
- 2.2.7 Garantir o abastecimento de Meios de transportes e maquinaria.
- 2.3 Finanças e Património Autárquicos
- 2.3.1 Publicitar a informação financeira em tempo útil;
- 2.3.2 Actualizar a base de dados do Imposto Predial Autárquico;
- 2.3.3 Adquirir pastas para a formação de cadastro de taxas e Impostos;
- 2.3.4 Submeter a Conta de Gerência à apreciação e deliberação;
- 2.3.5 Divulgar Impostos e Taxas municipais e fiscalizar o seu cumprimento;
- 2.3.6 Adquirir livros de Recibos para cobrança externa;
- 2.3.7 Actualizar e inventariar Bens Patrimoniais;
- 2.3.8 Adquirir cadernetas de senhas de Mercados;
- 2.3.9 Adquirir vinhetas e respectivos impressos para Imposto Autárquico de Veículos;
- 2.3.10 Adquirir cadernetas de Imposto Pessoal Autárquico;
- 2.3.11 Adquirir e montar o Pacote Informático para Gestão Financeira e treinar o Pessoal;
- 2.3.12 Adquirir pastas de arquivo para o funcionamento da instituição;
- 2.3.13 Adquirir Secretárias sendo para o Vice-Presidente da Assembleia Municipal, Chefe da Secção e outra Tesoureira;
- 2.3.14 Adquirir Moto para a fiscalização e distribuição de expediente;
- 2.3.15 Efectuar troca de Experiencia em matéria de Gestão Financeira e Prestação de Contas;
- 2.3.16 Adquirir Computadores Portáteis;
- 2.3.17 Proceder ao abate de bens patrimoniais móveis obsoletos;
- 2.3.18 Adquirir Livros de Guias de Receita para a cobrança interna;
- 2.3.19 Adquirir Mobiliário para o Gabinete do Presidente, Vereações e Sala de Sessões;
- 2.3.20 Garantir o material de funcionamento de escritorio;
- 2.3.21 Adquirir Impressora para Assembleia Municipal.
- 2.4 Desenvolvimento da Economia Local
- 2.4.1 Comércio, Indústria e Turismo
- 2.4.1.1 Sensibilizar os agentes económicos e operadores turísticos no sentido de promover as suas actividades através dos órgãos de comunicação social;
- 2.4.1.2 Incentivar os Municípios através do FDD, para criar empresas de micro, media e pequenas dimensoes rumo ao combate a pobreza Urbana.
- 2.4.1.3 Emitir licenças para o exercício das actividades económicas;
- 2.4.1.4 Promover a baixa de Macuro como potencial Turístico;
- 2.4.1.5 Organizar o festival anual de praia;
- 2.4.1.6 Criar Centro de informação turística.
- 2.4.2 Agro-Pecuária
- 2.4.2.1 Incentivar a população a produzir culturas alimentares, na cintura verde do Município;
- 2.4.2.2 Incentivar os grupos de agricultores a se organizarem em associações agrícolas;
- 2.4.2.3 Promover a realização de feiras agrícolas em coordenação com SDAE;
- 2.4.2.4 Garantir a assistência técnica aos horticultores.
- 2.4.3 Pescas
- 2.4.3.1 Sensibilizar os pescadores artesanais para revitalizarem a sua associação;
- 2.4.3.2 Incentivar os municípios a prática de piscicultura aproveitando as lagoas existentes na autarquia.
- 2.4.3.3 Garantir a verificação periódica de balanças, pesos e bombas de combustíveis líquidos nos estabelecimentos especializados.
- 2.4.4 Mercados e Feiras
- 2.4.4.1 Enumerar as bancas nos Mercados e actualizar os dados dos vendedores;
- 2.4.4.2 Demarcar a área do terminal rodoviário municipal de passageiros;
- 2.4.4.3 Atribuir espaços para construção de bancas no Mercado
- 3. Urbanização, Habitação, Ambiente e Desenvolvimento de Infra-estruturas municipais
- 3.1 Desenvolvimento de Infra-Estruturas Municipais
- 3.1.1 Garantir a Manutenção de edificios Municipais;
- 3.1.2 Construir muro de vedação do Mercado Central;
- 3.1.3 Melhorar as vias de acesso
- 3.1.4 Construir o Alpendre do Mercado Público de Xiphamanine;
- 3.1.5 Adquirir Tractor 4x4 e Niveladora robucável;
- 3.1.6 Construir muro de vedação do Cemitério Municipal do Alto Macassa;
- 3.1.7 Construir o muro de vedação no terreno da Terminal de Passageiros;
- 3.1.8 Construir Sanitário Publico no Mercado Central;
- 3.1.9 Concluir com a Construção do Balneário Publico do Mercado Muíne;
- 3.1.10 Construir o Balneário Publico do Mercado Público de Xiphamanine;
- 3.1.11 Construir valas de drenagem;

- 3.1.12 Projectar a Construção do Muro de Vedação da sede da Localidade Administrativa;
- 3.1.13 Construir Guarita no Aterro Sanitário.
- 3.2 Urbanização, Habitação e Construção Civil
- 3.2.1 Adquirir equipamento topográfico;
- 3.2.2 Parcelar talhões;
- 3.2.3 Identificar Reservas Municipais e do Estado;
- 3.2.4 Divulgar a Lei de Terras;
- 3.2.5 Divulgar projectos de construção edifícios e muros a baixo custo concebidos pelo município;
- 3.2.6 Divulgar técnicas de construção de casas resistentes a ciclone.
- 3.3 Ambiente e Saneamento do Meio
- 3.3.1 Produzir mudas de plantas de sombra e de fruta;
- 3.3.2 Reparar Furos e Bombas Manuais de água;
- 3.3.3 Realizar limpeza nos Cemitérios Municipais;
- 3.3.4 Adquirir placas de identificação de sepulturas;
- 3.3.5 Promover campanhas de saneamento do meio;
- 3.3.6 Realizar campanhas de divulgação da política dos 3Rs- Reduzir; Reutilizar e Reciclar;
- 3.3.7 Adquirir uma viatura funerária;
- 3.3.8 Colaborar com as Empresas EMA; EDM e ENH na expansão das redes de abastecimento de água, energia e gás natural;
- 3.3.9 Renegociar o contrato do Sistema de abastecimento de água;
- 3.3.10 Solicitar a autorização ao AIAS para instalação do sistema de abastecimento de Água e Saneamento;
- 3.3.11 Abrir Furo de água;
- 3.3.12 Realizar palestra sobre a captação e conservação de águas pluviais;
- 3.3.13 Actualizar o Plano de Estrutura do Municipio da Vila de Vilankulo.
4. Educação, Formação, Saúde, Mulher e Acção Social
- 4.1 Saúde e Acção Social
- 4.1.1 Efectuar campanhas de fumigação extra-domiciliária contra o mosquito causador da malária;
- 4.1.2 Promover palestra sobre doenças infecciosas em coordenação com os SDSMAS;
- 4.1.3 Articular com a AMETRAMO na educação, prevenção e promoção da saúde;
- 4.1.4 Revitalizar os Comites de gestão de riscos de calamidades em coordenação com INGC;
- 4.1.5 Articular com SDSMAS para tratamento correcto do lixo hospitalar.
- 4.2 Acesso a Educação e Formação
- 4.2.1 Apoiar em material básico aos Centros de AEA;
- 4.2.2 Mobilizar os municípios a aderirem aos programas de AEA;
- 4.2.3 Promover o processo de ensino-aprendizagem nos subsistemas pré-escolar e primários em parceria SDEJT, SDMAS e CARE;
- 4.2.4 Promover a criação e construção de mais Centros Infantis;
- 4.2.5 Construir salas de aulas.
- 4.3 Valorização da Mulher, Protecção do Idoso e da Criança
- 4.3.1 Identificar os idosos e munícipes em situação de vulnerabilidade;
- 4.3.2 Garantir o acolhimento de idosos e munícipes vulneráveis.;
- 4.3.3 Fazer manutenção das casas do Centro do idoso
- 4.3.4 Desenvolver iniciativas de apoio aos idosos, portadores de deficiência e munícipes vulneráveis residentes no Centro de acomodação localizado no Bairro Alto Macassa.;
- 4.3.5 Garantir a frequência de crianças no Jardim infantil,
- 4.3.6 Construir alpendre no Centro dos idosos;
- 4.3.7 Incentivar programas de recuperação das crianças da e na rua em articulação e coordenação com o Governo Distrital e parceiros da autarquia integrá-las em famílias biológicas ou substitutas;
- 4.3.8 Promover a igualdade do género e a emancipação da mulher.

5. Cultura, Desporto, Juventude, Tempos Livres e Recreação
- 5.1 Cultura, Desporto e Recreação
- 5.1.1 Garantir a conservação de locais históricos e/ou sagrados existentes no município com apoio das autoridades comunitárias;
- 5.1.2 Criar grupo polivalente de canto e dança para promover a imagem e o mosaico artístico-cultural do Município de Vilankulo;
- 5.1.3 Promover e apoiar o associativismo desportivo e o desporto de massas;
- 5.1.4 Garantir a realização de festivais de canto, dança, moda, gastronomia, teatro e poesia;
- 5.1.5 Regular a gestão das Infra-estruturas desportivas municipais;
- 5.1.6 Fomentar a prática de outras modalidades para além de futebol onze, incluindo os jogos tradicionais.;
- 5.1.7 Identificar e regularizar os espaços desportivos nos Bairros;
- 5.1.8 Apoiar o desporto recreativo e federado.
- 5.2 Valorização do Jovem
- 5.2.1 Estimular a formação de jovens no Centro de Formação Profissional da FDC;
- 5.2.2 Adquirir e atribuir Kits de engrachadores de sapatos;
- 5.2.3 Atribuir talhões para habitação;
- 5.2.4 Promover programas de prevenção e combate ao consumo e venda de drogas;
- 5.2.5 Promover encontros com jovens.

III. Fontes de Financiamento do PESOM 2014

O PESOM 2014 do Conselho Municipal será em termos de financiamento suportado primeiro, pelas receitas locais, e em segundo, pelos fundos transferidos pelo Orçamento do Estado à favor da Autarquia, e pelas doações dos Parceiros de cooperação.

Nestes termos, as previsões das receitas Municipais para 2014, são as seguintes:

Receitas Locais ou Próprias	11 502,11 (26,37%)
Fundo de Compensação Autárquica	17 691,38 (40,56%)
Fundo de investimento de iniciativa local	9 424,25 (21,61%)
Banco Mundial (Donativos	2 870,00 (6,58%)
União Europeia (Donativo	2 128,00 (4,88%)
Total	43 615,74 (100%)

De realçar que, as receitas locais ou próprias, constituem a base principal para o auto-financiamento das Autarquias Locais, nos termos da Legislação Autárquica. Nestes termos, a cada um de nós, é chamado a fazer parte activa na identificação das potenciais fontes de arrecadação de receitas, e envolvermo-nos nas acções conducentes à sua cobrança, para que se alcance as metas desejadas.

Como é, e pela regra, na elaboração do orçamento de receitas, é preciso primeiro, prever a receita, e em consequência disso, definir as despesas em termos quantitativos a serem suportadas por essas receitas ao longo da Gerência.

Assim, tendo em conta a observância dos princípios de equilíbrio na elaboração de orçamento, as despesas foram fixadas no mesmo valor de receitas, nomeadamente:

Despesas de Funcionamento	29 239,15 (67,04%)
Despesas com o Pessoal	17 442,11 (39,99%)
Bens e serviços	10 674,91 (24,47%)
Transferências correntes	1 072,13 (2,46%)
Outras despesas correntes	50,00 (0,11%)
Despesas de Capital	14 376,59 (32,96%)
Construções	8 048,00 (18,45%)
Meios de Transportes	4 287,11 (9,83%)
Demais Bens de Capital	2 041,48 (4,68%)
Total	43 615,74 (100%)

IV. Formato do PESOM/2014

Para facilitar o trabalho de consulta, monitoria e avaliação, o presente plano foi elaborado com base na estrutura constante do manifesto eleitoral, pelos objectivos anteriormente definidos.

Contudo, tendo em atenção a imperiosa necessidade do seu acompanhamento e realização pelo Órgão Colegial Executivo, Conselho Municipal, a estrutura acima destacada vai ser baseada administrativamente em 5 capítulos de actuação estratégica, nomeadamente:

1. Governação Municipal e Participativa;
2. Administração Geral, Finanças e Desenvolvimento da Economia Local;
3. Urbanização, Infra-estruturas Municipais, Habitação e Meio Ambiente;
4. Educação, Formação, Saúde, Mulher e Acção Social;
5. Cultura, Desporto, Juventude, Tempos Livres e Recreação.

Esta disposição vai permitir que haja uma maior coordenação e monitoria pelos vereadores, na execução das actividades sectoriais que integram o PESOM 2014.

Por outro lado para os objectivos anteriormente indicados, as respectivas actividades sectoriais são apresentadas numa matriz em apêndice e que faz parte integrante do presente plano e Orçamento, onde consta o sector responsável por sua materialização, o período de execução, a fonte de financiamento e o valor definido para cada actividade.

V. Conclusão

Como referimos anteriormente este Plano vai ter um maior enfoque nas actividades viradas para a satisfação das necessidades básicas dos munícipes, que conduzirão a Vila de Vilankulo ao tão almejado desenvolvimento, rumo à cidade do futuro. Nestes termos, honra-nos submeter, para apreciação e posterior aprovação do presente Projecto do Plano e Orçamento, referente ao ano de 2014 a esta magna Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, órgão competente para deliberar.

Vilankulo, Março de 2014. — O Presidente, *Abílio Manuel Machado*.

Orçamento Municipal 2014 - Por de financiamento

Tabela de Receitas

Classif. Econ.	Designação	R. Locais	FC Autárquica	Fill	B. Mundial	UE	Total Fontes
	Receitas correntes	10 615.00	17 691.38	-	-	-	28 306.38
1	Receitas Correntes da Administração Autárquica	3 850.00	-	-	-	-	3 850.00
1.1	Receitas Fiscais	3 050.00	-	-	-	-	3 050.00
1.1.1	Impostos Sobre Rendimentos	300.00	-	-	-	-	300.00
1.1.1.1	Contribuição de Melhorias						-
1.1.1.2	Imposto Autárquico de SISA	300.00					300.00
1.1.2	Impostos Sobre Bens e Serviços	1 500.00	-	-	-	-	1 500.00
1.1.2.1	Imposto Predial Autárquico (IPRA)	1 000.00					1 000.00
1.1.2.3	Imposto Autárquico de Veículos	500.00					500.00
1.1.3	Outros Impostos	1 250.00	-	-	-	-	1 250.00
1.1.3.1	Imposto Pessoal Autárquico (IPA)	50.00					50.00
1.1.3.2	Taxa Por Actividade Económica (TAE)	1 200.00					1 200.00
1.2	Receitas Não Fiscais	7 095.00	-	-	-	-	7 095.00
1.2.1	Taxas Por Licenças Concedidas	5 580.00	-	-	-	-	5 580.00
1.2.1.1	Realização de Infra-estrutura e Equipamento Simples						-
1.2.1.2	Licenças de Loteamento	400.00					400.00
1.2.1.3	Execução de Obras Particulares e Ocupação da Via Pública	700.00					700.00
1.2.1.5	Utilização de Edifícios						-
1.2.1.6	Ocupação e Aproveitamento do Solo Autárquico	800.00					800.00
1.2.1.7	Ocupação e Aproveitamento do Domínio público	50.00					50.00
1.2.1.9	Prestação de Serviços	220.00					220.00
1.2.1.10	Ocupação e Utilização de Locais Reservados nos Mercados, Feiras	2 000.00					2 000.00
1.2.1.11	Autorização da Venda Ambulante nas Vias e Recintos Públicos	100.00					100.00
1.2.1.12	Aferição e Conferição de Pesos, Medidas e Aparelhos de Medição	50.00					50.00
1.2.1.13	Estacionamento de Veículos	350.00					350.00
1.2.1.14	Autorização de Publicidade destinada a Propaganda Comercial	70.00					70.00
1.2.1.15	Cemitérios e Realização de Enterros	20.00					20.00
1.2.1.16	Instalações Destinadas ao Conforto, Comodidade e Recreio						-
1.2.1.17	Licenças Sanitárias de Instalações	30.00					30.00
1.2.1.18	Registos Determinados por Lei						-
1.2.1.19	Licenças de Velocópedes Com ou Sem Motor	30.00					30.00
1.2.1.20	Licenças de Criação de Animais Domésticos	10.00					10.00
1.2.1.21	Licenças de Barracas, Quiosques, Contentores e Salões de Chá	10.00					10.00
1.2.1.22	Licenças de Actividades Industriais e Comerciais de Pequena Escala	400.00					400.00

Classif. Econ.	Designação	R. Locais	FC Autárquica	Fill	B. Mundial	UE	Total Fontes
1.2.1.23	Licenças de Empregada	40.00					40.00
1.2.1.99	Outras Taxas Por Licenças concedidas	300.00					300.00
1.2.2	Tarifas e Taxas Por Prestação de Serviços	1 315.00	-	-	-	-	1 315.00
1.2.2.1	Recolha, Depósito e Tratamento de Lixo	200.00					200.00
1.2.2.2	Ligação, Conservação e Tratamento de Esgotos						-
1.2.2.3	Abastecimento de Água						-
1.2.2.5	Utilização de Matadouros	15.00					15.00
1.2.2.6	Transp. Urbano Colectivo de Pas. e Mercadorias						-
1.2.2.7	Manutenção de Jardins e Mercados						-
1.2.2.8	Manutenção de Vias						-
1.2.2.9	Taxa de Ocupação de Vias	20.00					20.00
1.2.2.10	Taxa de Registo de Termo de Responsabilidade	10.00					10.00
1.2.2.11	Taxa de Demarcação de Terrenos	120.00					120.00
1.2.2.12	Taxas de Vistoria	50.00					50.00
1.2.2.13	Taxas de Limpeza de Fossas Sépticas						-
1.2.2.14	Taxa de Ligação de Água e Energia						-
1.2.2.15	Taxas de Aluguer de Bancas nos Mercados	450.00					450.00
1.2.2.16	Taxas Sobre Turista	400.00					400.00
1.2.2.99	Outras Taxas e Tarifas Por Prestação de Serviços	50.00					50.00
1.2.3	Outras Receitas Não Fiscais	200.00	-	-	-	-	200.00
1.2.3.1	Reembolsos, Reposições e Indemnizações	12.00					12.00
1.2.3.2	Receitas de Operações Financeiras	30.00					30.00
1.2.3.3	Coimas e Multas	60.00					60.00
1.2.3.5	Venda de Peças Desenhadas	10.00					10.00
1.2.3.6	Taxas Por Realização de Espetáculos	20.00					20.00
1.2.3.7	Taxas de Mastro para Bandeiras	5.00					5.00
1.2.3.8	Exposição de Artigos para Venda	5.00					5.00
1.2.3.9	Taxas de Exploração de Areia, Saibro e Pedreira	5.00					5.00
1.2.3.10	Taxas de Explor. Prov. de Act. Ind., Com. De Pequena Escala						-
1.2.3.11	Taxas de Inscrição de Responsabilidade de Técnicos	15.00					15.00
1.2.3.12	Taxas Especiais p/ Construções, obras, Sepultura e Depósitos	5.00					5.00
1.2.3.13	Taxas de Ocupação de Passeios	10.00					10.00
1.2.3.14	Taxas de Corte de Estradas e Passeios	3.00					3.00
1.2.3.15	Taxas de Parque de Estacionamento						-
1.2.3.16	Manifesto de Veículos						-
1.2.3.99	Outras Receitas Não Fiscais	20.00					20.00

Classif. Econ.	Designação	R. Locais	FC Autárquica	Fill	B. Mundial	UE	Total Fontes
1.3	Receitas Consignadas	-	-	-	-	-	-
1.3.0.1	Taxas Consignadas às Instituições						-
1.3.0.2	Taxas Consignadas aos serviços autónomos						-
1.4	Produtos de Transf. Correntes de entidades Públicas	-	17 691.38	-	-	-	17 691.38
1.4.1	Transferências Correntes do Estado	-	17 691.38	-	-	-	17 691.38
1.4.1.1	Fundo de Compensação Autárquica (FCA)		17 691.38				17 691.38
1.4.1.2	Transferências de Competências e Atribuições						-
1.4.1.3	Transferências Extraordinárias						-
1.4.2	Transferências de Outras Entidades Públicas	-	-	-	-	-	-
1.4.2.99	Outras Transferências de entidades Públicas						-
1.5	Donativos	470.00	-	-	-	-	470.00
1.5.0.1	Herança, Legados, Doações e Outras Liberalidades						-
1.5.0.2	Donativos Consignados a Projectos	350.00					350.00
1.5.0.3	Donativos Em Espécie						-
1.5.0.99	Outros Donativos	120.00					120.00
2	Receitas de Capital	887.11	-	9 424.25	2 870.00	2 128.00	15 309.36
2.1	Alienação de Bens Próprios da Autarquia	300.00	-	-	-	-	300.00
2.1.0.1	Alienação de Bens Móveis	300.00					300.00
2.1.0.2	Alienação de Bens de Património						-
2.2.	Outras Receitas de Capital	587.11	-	-	-	-	587.11
2.2.1	Rendimentos de Serviços Pertencentes à Autarquia	-	-	-	-	-	-
2.2.1.1	Serviços Directamente Administração pela Autarquia						-
2.2.1.2	Serviços Dados em Concessão						-
2.2.2	Rendimentos de Bens Móveis e Imóveis	587.11	-	-	-	-	587.11
2.2.2.1	Bens Móveis Incluindo Equipamentos	87.11					87.11
2.2.2.2	Bens Móveis Incluindo Rendas e Foros Sobre Terras	500.00					500.00
2.2.3	Rendimento de Participações Financeiras	-	-	-	-	-	-
2.2.3.1	Participações Financeiras Em Empresas Públicas da Autarquia						-
2.2.3.99	Outras Participações Financeiras						-
2.3	Produto de Transf. De Capital de Entidades Públicas		-	9 424.25	-	-	9 424.25
2.3.1	Transferências de Capital do Estado	-	-	9 424.25	-	-	9 424.25
2.3.1.1	Fundo de Investimento Autárquico			9 424.25			9 424.25
2.3.1.2	Transferências Extraordinárias de Entidades Públicas						-
2.3.1.3	Outras Transferências de Capital						-
2.3.2	Transferências de Capital de Outras Entidades Públicas	-	-	-	-	-	-
2.3.2.1	Outras Entidades Públicas						-

Classif. Econ.	Designação	R. Locais	FC Autárquica	Fill	B. Mundial	UE	Total Fontes
2.4	Donativos	-	-	-	2 870.00	2 128.00	4 998.00
2.4.0.1	Herança, Legados, Doações e Outras Liberalidades						-
2.4.0.2	Donativos Consignados a Projectos				2 070.00	2 128.00	4 198.00
2.4.0.3	Donativos Em Espécie				800.00		800.00
2.4.0.99	Outros Donativos						-
2.5	Produtos de Empréstimo	-	-	-	-	-	-
2.5.0.2	Outros Bancos e Instituições Financeiras						-
2.5.0.3	Emissão de Obrigações						-
	Total	11 502.11	17 691.38	9 424.25	2 870.00	2 128.00	43 615.74

Classif. Econ.	Peso específico por rubricas	R. Locais	FC Autárquica	Fill	B. Mundial	UE	Total Fontes
1	Receitas Fiscais	26.52	-	-	-	-	6.99
2	Receitas Não Fiscais	61.68	-	-	-	-	16.27
3	Produto de Transferências Correntes de Ent. Públicas	-	100.00	-	-	-	40.56
4	Donativos	4.09	-	-	100.00	100.00	12.54
5	Receitas de Capital	7.71	-	100.00			23.64
	Total	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Tabela de despesas

CED	Designação	R. Locais	FC Autárquica	Fill	B. Mundial	UE	Total Fontes
10000	Despesas correntes	10 635.44	17 090.00	74.25	-	1 439.46	29 239.15
ü 11000	Pessoal	3 977.11	13 000.00	-	-	465.00	17 442.11
ü 111000	Salários e remunerações	2 540.00	11 165.00	-	-	50.00	13 755.00
ü 111100	Pessoal civil	2 540.00	11 165.00	-	-	50.00	13 755.00
ü 111101	Vencimento base do pessoal civil do quadro		7 200.00			50.00	7 250.00
ü 111102	Vencimento base do pessoal civil fora do quadro	100.00	600.00				700.00
ü 111103	Remuneração do pessoal civil estrangeiro						-
ü 111104	Pessoal civil aguardando aposentação		200.00				200.00
ü 111105	Diuurnidade para pessoal civil						-
ü 111106	Gratificação de chefia para pessoal civil	40.00	350.00				390.00
ü 111107	Outras remunerações certas de pessoal civil	40.00	65.00				105.00
ü 111108	Remunerações extraordinárias de pessoal civil		350.00				350.00
ü 111109	Subsídio de localização para pessoal civil	100.00	900.00				1 000.00
ü 111110	Subsídio de exclusividade para pessoal civil						-

CED	Designação	R. Locais	FC Autárquica	Fill	B. Mundial	UE	Total Fontes
ü 111111	Bónus especial para pessoal civil	50.00	400.00				450.00
ü 111112	Retroactivos salariais do exercício corrente para pessoal civil	60.00	200.00				260.00
ü 111113	Bónus de rendibilidade para pessoal civil	50.00	150.00				200.00
ü 111114	Abono 13.o para pessoal civil activo		750.00				750.00
ü 111115	Salários Remunerações Com os Autárcas	1 800.00					1 800.00
ü 111116	Abono 13.o para pessoal civil activo (Autárcas)	150.00					150.00
ü 111199	Outros salários e remunerações de pessoal civil	150.00					150.00
ü 112000	Demais despesas com pessoal	1 437.11	1 835.00	-	-	415.00	3 687.11
ü 112100	Pessoal civil	1 437.11	1 835.00	-	-	415.00	3 687.11
ü 112101	Ajudas de custo dentro do País para pessoal civil	350.00	250.00			25.00	625.00
ü 112102	Ajudas de custo fora do País para pessoal civil						-
ü 112103	Auxílio ao pessoal civil estrangeiro						-
ü 112104	Renda de casa para pessoal civil						-
ü 112105	Representação para pessoal civil	390.00					390.00
ü 112106	Subsídio de comb. e manut. de viatura para pessoal civil	140.00					140.00
ü 112107	Suplemento de salários e remunerações para pessoal civil	30.00	1 300.00				1 330.00
ü 112109	Subsídio de telefone celular para pessoal civil	100.00	150.00				250.00
ü 112111	Contratação por tempo determinado de pessoal civil	350.00	90.00			390.00	830.00
ü 112199	Outras despesas com pessoal civil	77.11	45.00				122.11
ü 120000	Bens e serviços	5 876.20	3 750.00	74.25	-	974.46	10 674.91
ü 121000	Bens	3 768.20	2 435.00	24.25	-	595.86	6 823.31
ü 121001	Combustíveis e lubrificantes	1 400.00	1 400.00	24.25		30.58	2 854.83
ü 121002	Material para manutenção e reparação de bens imóveis	250.00	70.00				320.00
ü 121003	Material para manutenção e reparação de bens móveis	50.00	100.00				150.00
ü 121004	Apetrechos e palamentas militares						-
ü 121005	Material de consumo para escritório	200.00	150.00			400.00	750.00
ü 121006	Material duradouro para escritório	50.00	20.00				70.00
ü 121007	Fardamento e calçado	50.00	50.00				100.00
ü 121008	Sobressalentes para equipamentos, máquinas e motores	350.00	100.00				450.00
ü 121009	Medicamentos e apósitos	10.00					10.00
ü 121010	Géneros alimentícios	380.00	50.00				430.00
ü 121011	Material de limpeza e higiene	168.20	25.00			40.00	233.20
ü 121012	Material de consumo odont., hospitalar, laboratorial e químico						-
ü 121013	Material dur. odontológico, hospitalar, laboratorial e químico						-
ü 121014	Ferramentas de uso duradouro						-
ü 121015	Material de consumo para ensino e formação					125.28	125.28

CED	Designação	R. Locais	FC Autárquica	Fill	B. Mundial	UE	Total Fontes
ü 121016	Material duradouro para ensino e formação						-
ü 121017	Material de consumo para desporto	20.00					20.00
ü 121018	Material duradouro para desporto		20.00				20.00
ü 121019	Explosivos e munições	20.00					20.00
ü 121020	Material para representação						-
ü 121021	Material para festividades, homenagens e premiação						-
ü 121022	Material de consumo para informática	220.00	100.00				320.00
ü 121023	Material duradouro para informática	20.00					20.00
ü 121024	Software de base	50.00	80.00				130.00
ü 121025	Material de cama, banho e mesa						-
ü 121026	Material de consumo para copa e cozinha						-
ü 121027	Material duradouro para copa e cozinha						-
ü 121028	Sementes, plantas e insumos	30.00	10.00				40.00
ü 121029	Material para conservação de estradas e vias						-
ü 121030	Bandeiras e flâmulas	10.00	40.00				50.00
ü 121031	Material para conservação de rede de electrificação	80.00	20.00				100.00
ü 121032	Material de aplicação restrita						-
ü 121033	Material para aplicação em proj. sociais e assistência social						-
ü 121034	Material para conservação de rede de água e esgoto	30.00					30.00
ü 121098	Outros bens de consumo	80.00	50.00				130.00
ü 121099	Outros bens duradouros	300.00	150.00				450.00
ü 122000	Serviços	2 108.00	1 315.00	50.00	-	378.60	3 851.60
ü 122001	Comunicações em geral	250.00	125.00			12.00	387.00
ü 122002	Passagens dentro do País	100.00	80.00			18.40	198.40
ü 122003	Passagens fora do País						-
ü 122004	Rendas de instalações	80.00	90.00				170.00
ü 122005	Manutenção e reparação de bens imóveis	30.00	30.00				60.00
ü 122006	Manutenção e reparação de bens móveis	70.00	80.00				150.00
ü 122007	Manutenção e reparação de veículos	300.00	100.00				400.00
ü 122008	Transporte e carga	30.00					30.00
ü 122009	Seguros		60.00				60.00
ü 122010	Representação	310.00	150.00			30.00	490.00
ü 122011	Festividades, homenagens e premiação	25.00					25.00
ü 122012	Água	40.00					40.00
ü 122013	Energia eléctrica	250.00	100.00				350.00
ü 122014	Consultoria e assistência técnica residente – pessoa singular	130.00					130.00

CED	Designação	R. Locais	FC Autárquica	Fill	B. Mundial	UE	Total Fontes
ü 122015	Consultoria e assistência técnica residente – pes. colectiva					140.21	140.21
ü 122016	Consultoria e assist. técnica não residente – pes. singular						-
ü 122017	Consultoria e assist. técnica não residente – pes. colectiva						-
ü 122018	Contratos de manutenção para máquinas e equipamentos	5.00					5.00
ü 122019	Locação de bens móveis						-
ü 122020	Serviços de aplicação restrita						-
ü 122021	Limpeza e conservação						-
ü 122022	Serviços de segurança						-
ü 122023	Transporte de funcionários						-
ü 122024	Serviços gráficos	145.00	300.00				445.00
ü 122025	Serviços para atender a proj. sociais e assistência social						-
ü 122026	Manutenção e reparação de estradas e vias						-
ü 122027	Manutenção e reparação de rede de electrificação	70.00	50.00				120.00
ü 122028	Manutenção e reparação de rede de água e esgoto	10.00					10.00
ü 122099	Outros serviços	263.00	150.00	50.00		177.99	640.99
ü 142000	Transferências correntes a administrações privadas	732.13	340.00	-		-	1 072.13
ü 142001	Transferências correntes a partidos políticos	65.00					65.00
ü 142099	Outras transferências correntes a administrações privadas	150.11					150.11
ü 143109	Abono 13.º para pessoal civil inactivo		40.00				40.00
ü 143199	Outras pensões civis						-
ü 143300	Assistência social à população						-
ü 143301	Subsídio de alimento						-
ü 143302	Apoio a vítimas de calamidades						-
ü 143399	Outras despesas com assistência social	402.02					402.02
ü 143400	Demais transferências a famílias	40.00					40.00
ü 143401	Bolsas de estudo no País	35.00	100.00				135.00
ü 143402	Bolsas de estudo no exterior						-
ü 143403	Subsídios e demais despesas de dirigentes cessantes						-
ü 143404	Deslocação de doentes						-
ü 143405	Subsídio de reintegração						-
ü 143406	Subsídio funeral	40.00	100.00				140.00
ü 143407	Transferências a comunidade local						-
ü 143408	Subsídio Por Morte		100.00				100.00
ü 143499	Outras transferências a famílias						-
ü 160000	Exercícios findos	-	-	-		-	-
ü 161000	Retroactivos salariais						-

CED	Designação	R. Locais	FC Autárquica	Fill	B. Mundial	UE	Total Fontes
ü 161001	Retroactivos sal. de exer. anteriores para pessoal civil						-
ü 161002	Rem. Extraor. de exercícos anteriores para pessoal civil						-
ü 161003	Retroactivos sal. de exer. anteriores para pessoal militar						-
ü 162000	Retroactivos de bens e serviços						-
ü 162001	Pag. de exercícos anteriores relativos a bens de consumo						-
ü 162002	Pagamento de exer. Ant. relativos a bens dur. e permanentes						-
ü 162003	Pagamento de exercícos anteriores relativos a serviços						-
ü 162004	Pagamento de exercícos anteriores relativos a obras						-
ü 163000	Retroactivos de pensões						-
ü 163001	Retroactivos de pensões civis de exercícos anteriores						-
ü 163002	Retroactivos de pensões militares de exercícos anteriores						-
ü 164000	Demais pagamentos de exercícos findos						-
ü 164099	Outros pagamentos de exercícos findos						-
ü 170000	Demais despesas correntes	50.00	-				50.00
ü 170001	Doação provisional						-
ü 170002	Restituição de cobranças indevidas	50.00					-
ü 170003	Visitas de governantes e representantes estrangeiros						-
ü 170004	Indemnizações administrativas						-
ü 170005	Indemnizações judiciais						-
200000	Despesas de Capital	866.67	601.38	9 350.00	2 870.00	688.54	14 376.59
ü 210000	Bens de capital	866.67	601.38	9 350.00	2 870.00	688.54	14 376.59
ü 211000	Construções	328.00	500.00	5 150.00	2 070.00	-	8 048.00
ü 211001	Obras em curso		100.00				100.00
ü 211002	Habitaações						-
ü 211003	Edificações			2 350.00	2 070.00		4 420.00
ü 211004	Benfeitorias em bens imóveis						-
ü 211005	Estradas e pontes		400.00				400.00
ü 211010	Armazéns em geral						-
ü 211011	Infra-estrutura de abastecimento de água e saneamento						-
ü 211012	Edifícios – rendas de leasing						-
ü 211013	Edifícios – valor residual de leasing						-
ü 211099	Outras construções	328.00		2 800.00			3 128.00
ü 213000	Meios de transporte	337.11	-	3 950.00	-		4 287.11
ü 213001	Automóvel ligeiro			1 250.00			1 250.00
ü 213002	Automóvel pesado de carga						-
ü 213003	Automóvel pesado de passageiros						-

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

Fincon Consultoria e Serviços, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia dezasseis de Julho de dois mil e catorze, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 100511673 uma entidade denominada Fincon Consultoria e Serviços, Limitada, que irá reger-se pelos seguintes estatutos:

É celebrado o presente contrato de sociedade nos termos do artigo noventa do Código Comercial, entre:

PRIMEIRA

Benilde Joana Artur Maunde, natural de Maputo, a residir em Maputo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 040102665517P emitido em dezasseis de Outubro de dois mil e doze.

SEGUNDA

Caciana Adelina Artur Maunde, natural de Maputo, a residir em Maputo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 110104563182F emitido em trinta de Dezembro de dois mil e treze.

Pelo presente contrato de sociedade outorgam e constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e duração

A sociedade adopta a denominação de FinCon-Consultoria e Serviços, Limitada, e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO

Sede

Um) A sociedade tem a sua sede na Avenida Agostinho Neto, mil e oitocentos e quarenta e oito, rés-do-chão, Bairro Central, em Maputo.

Dois) A Administração pode, sempre que o entender, deslocar a sede para qualquer outro local dentro do país e, bem assim, criar, deslocar ou extinguir sucursais, agências e quaisquer outras formas de representação social em Moçambique e no estrangeiro e como também criar outros tipos de negócios com a mesma denominação.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto

A sociedade tem por objecto social a

prestação de serviços na área de Consultoria Financeira.

CAPÍTULO II

Capital social

ARTIGO QUARTO

Capital social

Um) O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte mil meticais, distribuídos por duas quotas no valor de dezanove mil meticais, uma pertencente a sócia Benilde Joana Artur Maunde, correspondendo a noventa e cinco por cento do capital social, e a outra no valor de mil meticais pertencente a sócia Caciana Adelina Artur Maunde, correspondendo a cinco por cento do capital social.

Dois) Os sócios poderão deliberar o aumento do capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite de um milhão de meticais.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO QUINTO

Órgãos sociais

Os órgãos sociais são a assembleia geral e a Administração.

ARTIGO SEXTO

Assembleia Geral

Um) A assembleia geral é constituída por todas as sócias com direito de voto e as suas deliberações, quando tomadas nos termos legais, vinculam todas as sócias.

Dois) A assembleia geral delibera por maioria de votos, salvo nos casos em que a lei exija maioria qualificada.

ARTIGO SÉTIMO

Convocação da assembleia geral

Um) A assembleia geral é convocada pelo Presidente da mesa, mediante carta registada com aviso de recepção e expedida com a antecedência mínima de vinte e um dias.

Dois) A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia por um período de três anos, podendo ser ou não accionistas e podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

ARTIGO OITAVO

Competência da assembleia geral

Sem prejuízo de outras competências previstas na lei ou nos estatutos, caberá à assembleia geral:

a) Deliberar sobre o relatório anual de gestão e as contas do exercício;

b) Deliberar sobre a aplicação de resultados;

c) Deliberar sobre a alteração do contrato de sociedade;

d) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais;

e) Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais.

ARTIGO NONO

Administração

Um) A administração será composta por dois membros, ficando desde já nomeadas as sócias Benilde Joana Artur Maunde e Caciana Adelina Artur Maunde.

Dois) A sociedade fica obrigada pela assinatura de qualquer uma das administradoras.

Três) A administração terá os mais amplos poderes conferidos pela lei e pelos presentes estatutos propícios para a realização dos objectivos sociais da sociedade, representando a sociedade activa ou passivamente, podendo delegar estes poderes, no todo ou em parte, aos administradores executivos ou gestores profissionais.

CAPÍTULO IV

Apreciação anual da sociedade

ARTIGO DÉCIMO

Ano social e distribuição de resultados

Um) O ano social coincide com o ano civil.

Dois) Os lucros líquidos, deduzidos da percentagem legal para reservas, terão a aplicação que vier a ser deliberada em assembleia geral, tomada por maioria dos votos presentes ou representados.

CAPÍTULO V

Dissolução

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Dissolução

A sociedade dissolve-se, para além dos casos previstos na lei, mediante deliberação da assembleia geral tomada por maioria de três quartos dos votos emitidos.

Maputo, vinte de Agosto de dois mil e catorze. — O Técnico, *Ilegível*.

Archi Studio, Limitada

Certifico para efeitos de publicação que por escritura de vinte de Agosto de dois mil e catorze, exarada de folhas dezanove a folhas vinte do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e três traço E, do Terceiro Cartório Notarial, perante Fátima Juma Achá

Baronet, licenciada em Direito, técnica superior dos registos e notariado N1 e notária em exercício no referido cartório, foi constituída por: Moisés de Sousa Caetano, Sajeed Nasserali Mamodbai e Ussene Mamed, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelos artigos constantes:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e objecto

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação

A sociedade adopta a denominação de Archi Studio, Limitada, e é constituída sob a forma de sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, adiante designada por sociedade e reger-se-á por estes estatutos e demais legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO

Sede

Um) A sociedade tem a sua sede em Maputo.
Dois) Por deliberação da assembleia, a sede poderá ser transferida para qualquer outro lugar do país, bem como poderá ser criada ou encerrada delegação ou outras representações sociais em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO

Duração

A sua duração é por termo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da constituição.

ARTIGO QUARTO

Objecto

Um) A sociedade tem por objecto a prestação dos seguintes serviços:

- a) Elaboração de Projectos de Arquitectura e Planeamento Físico;
- b) Consultoria na área de Construção Civil;
- c) Fiscalização de Obras;
- d) Avaliação de Imóveis;
- e) Análise de Impacto Ambiental;

Dois) A sociedade poderá ainda prestar todos os serviços relacionados com a construção civil, consultoria diversa e ainda participações em empreendimentos dentro e fora do país.

Três) A sociedade poderá exercer outras actividades, subsidiárias ou complementares do seu objecto principal, desde que previamente autorizadas.

ARTIGO QUINTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinze mil meticais, correspondente à soma de três quotas iguais, assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor nominal de de cinco mil meticais, pertencente ao sócio Moisés de Sousa Caetano;

b) Uma quota no valor nominal de cinco mil meticais, pertencente ao sócio Sajeed Nasserali Mamodbai;

c) Uma quota no valor nominal de cinco mil meticais, pertencente ao sócio Ussene Mamed.

ARTIGO SEXTO

Aumento de capital

O capital social pode ser aumentado uma ou mais vezes, mediante entradas em numerário, bens ou direitos e pela incorporação dos suprimentos feitos pelos sócios ou por capitalização de todos ou parte de lucros ou das reservas, com ou sem criação de novas quotas, para que se observem as formalidades previstas no artigo quarenta e um da lei das sociedades por quotas.

ARTIGO SÉTIMO

Suprimentos

Poderão ser exigidas prestações suplementares a sociedade em condições a estabelecer em assembleia geral e sujeitos a disciplina do artigo tricentésimo nonagésimo quarto do Código Comercial, livro segundo, décimo primeiro.

ARTIGO OITAVO

Cessão de quotas

Um) Não carece de consentimento da sociedade ou dos sócios a cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios.

Dois) A cessão de quotas a terceiros carecem do consentimento da sociedade, mediante deliberação tomada em assembleia geral. A sociedade em primeiro lugar, e os sócios em segundo, gozam do direito de preferência na aquisição das quotas.

Três) O prazo para exercer o direito são de vinte e um dias a contar da data da recepção da solicitação escrita da cedência da quota pela sociedade ou pelos sócios.

Quatro) Qualquer acto ou negócio jurídico que implique a transmissão parcial ou total que viole o disposto neste artigo, é nulo e de nenhum efeito.

ARTIGO NONO

Amortização

Um) A amortização da quota é mediante deliberação da assembleia geral, permitida nos seguintes termos:

- a) Por acordo com o respectivo proprietário;
- b) Quando alguma quota ou parte dela haja sido penhorada, arrestada, arrolada, apreendida ou sujeita a qualquer acto judicial ou administrativo ou incluída em massa falida ou insolvente que possa obrigar a sua transferência para terceiros, ou tenha sido dada

em garantia de obrigações que o seu titular assumiu sem prévia autorização da sociedade; ou em caso de dissolução e liquidação da sociedade;

Dois) A sociedade só pode amortizar quotas quando à data da deliberação, a sua situação líquida, depois de satisfazer a contrapartida da amortização, não ficar inferior à soma do capital e da reserva legal, a não ser que simultaneamente se delibere a redução do capital.

Três) O preço e outras condições serão acordadas entre a sociedade e o titular da quota amortizada e, na falta de acordo, será determinado um balanço especial elaborado para o efeito por uma entidade designada por acordo entre a sociedade e o titular da quota a amortizar.

CAPÍTULO II

Das obrigações

ARTIGO DÉCIMO

Obrigações

A sociedade pode emitir ou adquirir obrigações nos termos das disposições fixadas na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Da assembleia geral

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Reunião e convocação

Um) A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano para a apreciação, aprovação ou modificação do balanço e contas do exercício e para deliberar sobre quaisquer outras questões para que tenha sido convocada e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Dois) A assembleia geral será convocada pelo gerente ou pelos sócios representando cinquenta por cento do capital social, ou por meio de telex, telegrama ou carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com antecedência de, pelo menos, vinte e um dias.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Competências

Dependem especialmente de deliberações dos sócios em assembleia geral os seguintes actos, além de outros que a lei indique:

- a) Aprovação de programa de actividades e investimentos;
- b) A nomeação e exoneração dos gerentes;
- c) A fusão, cisão, transformações, dissolução da sociedade;
- d) A alteração do contrato da sociedade;

- e) A amortização de quotas, aquisição, alienação e oneração de quotas e o consentimento para a cessão de quotas;
- f) A afectação de resultados e a distribuição de lucros.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Funcionamento

Um) As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos votos presentes ou representados, salvo os que envolvem alterações aos presentes estatutos, dissolução ou liquidação da sociedade, as quais terão tomadas por maioria de três quartos de votos. A cada quota corresponderá um voto por cada fracção de duzentos e cinquenta meticais do capital respectivo;

Dois) A assembleia geral reúne na sede social, e excepcionalmente em qualquer outro lugar indicado na convocatória, ordinariamente sempre que surjam quaisquer assuntos imprevistos que devem ser analisados por este órgão;

Três) Os sócios deverão fazer-se representar nas assembleias gerais por pessoas físicas para o efeito designadas por simples carta dirigida ao presidente da assembleia geral;

Quarto) A assembleia geral considera-se regularmente constituída quando, em primeira convocatória, todos os sócios estejam presentes ou devidamente representados.

SECÇÃO II

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Gerência

Um) A sociedade será gerida por um gerente, podendo ser sócio ou um estranho à sociedade, que será nomeado em primeira assembleia geral, com dispensa de caução.

Dois) Para que a sociedade se considere obrigada e devidamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados pelo gerente e um dos sócios caso o gerente seja estranho à sociedade.

Terceiro) É proibida a gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Responsabilidades dos gerentes

Um) Os gerentes respondem para com a sociedade pelos danos causados por actos ou omissões praticados com preterição dos deveres legais ou contratuais, salvo se provarem que procederam sem culpa.

Dois) É proibido aos gerentes e procuradores obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como letras a favor, finanças, avales e semelhantes, sob pena de indemnizar a sociedade pelo dobro da responsabilidade assumida.

CAPÍTULO IV

Do exercício social, contas e resultados

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

Um) os gerentes devem prestar a qualquer sócio que o requeira, informação verdadeira, completa e elucidativa sobre a gestão da sociedade, e bem assim facultar-lhe na sede social a consulta da respectiva escrituração, livros, contas e relatórios.

Dois) A consulta de escrituração, livros e outros documentos deve ser feita pelo sócio ou por representante do sócio devidamente credenciado e o sócio pode requerer fotocópias ou informação escrita.

Três) O exercício social coincide com o ano civil.

Quatro) Os lucros que o balanço registar, líquidos de todas as despesas e encargos, deduzida a percentagem exigida por lei para o fundo de reserva legal, serão aplicados nos termos que forem apoiadas pela assembleia geral.

CAPÍTULO V

Das disposições gerais

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

Dissolução e liquidação

A sociedade só se dissolve nos casos e nos termos estabelecidos por lei ou por comum acordo dos sócios quando assim o entenderem.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Herdeiros

Em caso de morte, interdição ou inabilitação de um dos sócios, os seus herdeiros assumem automaticamente o lugar na sociedade com dispensa de caução, podendo estes nomear seus representantes se assim o entenderem, desde que obedeçam o preceituado nos termos da lei.

ARTIGO DÉCIMO NONO

Casos omissos

Em todo o omissos regularão as disposições legais aplicáveis em vigor na República de Moçambique.

Está conforme.

Maputo, vinte e um de Agosto de dois mil e catorze. — O Ajudante, *Ilegível*.

Ferval, Limitada

Certifico para efeitos de publicação, que por escritura de sete de Agosto de dois mil e catorze, exarada de folhas cinquenta e tres a folhas cinquenta e cinco do livro de notas para escrituras diversas número doze traço B, da Conservatória dos Registos de Boane, a cargo de Lourdes David Machavela,

conservadora e notária superior, em pleno exercício de funções notariais, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Ferval, Limitada, pelos sócios Valente João Siteo e Fernando Augusto dos Santos, que se regerá pelas cláusulas dos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação social

A sociedade adopta a denominação de Ferval, Limitada, constitui-se sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

ARTIGO SEGUNDO

Sede social

A sociedade tem a sua sede no Bairro Chali, número cento e cinquenta e nove, Distrito Municipal Ka-Tembe-Maputo, podendo por deliberação dos sócios, abrir delegações, representações ao nível de todo o território nacional.

ARTIGO TERCEIRO

Duração

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor na República de Moçambique.

ARTIGO QUARTO

Objecto social

A sociedade tem por objecto:

- Limpezas;
- Vedações;
- Prestação de serviços.

ARTIGO QUINTO

Capital social**Aumento de capitais**

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em bens e dinheiro é de cem mil meticais, que corresponde a soma de duas quotas iguais de cinquenta mil meticais cada uma, ou seja, cinquenta por cento do capital social cada uma pertencente aos sócios Valente João Siteo e Fernando Augusto dos Santos, respectivamente.

Dois) Os sócios tem o direito de preferência na subscrição de novas quotas, resultantes de aumento de capital social, proporcionalmente a sua participação no capital da sociedade.

Três) Se algum dos sócios não quiser usar do direito de preferência previsto no número anterior, caberá esse direito a cada um dos sócios restantes proporcionalmente a sua participação no capital social.

ARTIGO SEXTO

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos: por acordo com o sócio, extinção, morte, insolvência e falência do sócio titular, arresto, arrolamento, penhora, venda ou adjudicação judicial da quota.

ARTIGO SÉTIMO

Administração e gestão da sociedade

Um) A administração e gerência da sociedade e sua representação, dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme vier e ser deliberado em assembleia geral, será exercida por um administrador ou gerente de entre os sócios ou neutro da sociedade, bastando a assinatura deste para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Dois) O sócio gerente poderá designar um ou mais mandatários e neles delegar total ou parcialmente, os seus poderes.

Três) O sócio gerente, ou seus mandatários, não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos que não digam respeito aos negócios sociais, nomeadamente, em letras de favor, fianças, abonações, sob pena de se tornarem pessoalmente responsáveis pelo que assinarem e responderem pelos prejuízos causados.

ARTIGO OITAVO

Periodicidade das reuniões

A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que for necessário.

ARTIGO NONO

Lucros

Dos lucros apresentados em cada exercício decidir-se-ão, em primeiro lugar, a percentagem legalmente indicada para constituir o fundo de reserva legal e quaisquer fundos ou destinos especiais, que os sócios resolvam criar, terão o destino que for decidido pelos sócios em assembleia geral.

Cumprido o disposto no número anterior, a parte restante dos lucros será aplicada nos termos que forem aprovados em assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO

Dissolução

A sociedade dissolve-se em caso e nos termos da lei e pela resolução do sócio tomada em assembleia geral. Dissolvida a sociedade por acordo dos sócios e nos demais casos legais, todos os sócios serão liquidatários e na liquidação e partilha, procederão como acordarem.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Omissões

Qualquer matéria que não tenha sido tratada nestes estatutos, reger-se-á pelo disposto no código comercial e outra legislação em vigor na República de Moçambique.

Esta conforme.

Boane, catorze de Agosto de dois mil e catorze. — O Ajudante, *Pedro Marques dos Santos*.

STEMA – Silos e Terminal Graneleiro da Matola, S.A.

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de treze de Maio de dois mil e catorze, lavrada de folhas sessenta e quatro a oitenta e nove, do livro de notas para escrituras diversas B barra cento e seis, do Cartório Notarial Privativo do Ministério das Finanças, a cargo de Isafas Simião Sitói, licenciado em Direito e Notário Privativo do mesmo Ministério, foram alterados os estatutos da sociedade para adequação ao novo Código Comercial e ao Código das Boas Práticas de Governação, o qual passa a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A Empresa Silos e Terminal Graneleiro da Matola, SA, adiante designada STEMA, SA, é uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, constituída por escritura pública de nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis, que se rege pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

Um) A STEMA, S.A., tem a sua sede social na cidade da Matola, província de Maputo.

Dois) O Conselho de Administração poderá deliberar sobre o estabelecimento de agências, filiais e outras formas de representação social onde e pelo tempo que entender convenientes, e bem assim transferir o seu domicílio para qualquer outro local do território nacional.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto a prestação de serviços para o aprovisionamento e para uma gestão de *stocks* de cereais, redução das quebras

e racionalização dos custos de manuseamento e armazenagem de cereais. Para tanto, a STEMA, SA, irá:

- a) Receber, armazenar e expedir cereais e outros produtos graneleiros por via marítima, ferroviária e rodoviária;
- b) Gerir os *stocks* de cereais e outros produtos graneleiros numa base comercial;
- c) Garantir a prestação de serviços a clientes e demais organismos utilizadores com qualidade e a preços competitivos;
- d) Promover a prestação de serviços de apoio multiforme para cereais e outros produtos graneleiros em trânsito de e para países da região, bem como realizar operações comerciais no mercado nacional e internacional dos cereais;
- e) Importar e exportar cereais.

Dois) A STEMA, SA, poderá igualmente exercer outras actividades industriais ou comerciais, quer directamente quer através da participação em outras sociedades, sempre que o Conselho de Administração assim o deliberar e após ter sido obtida a autorização das autoridades competentes, quando necessário.

ARTIGO QUARTO

(Duração)

A duração da STEMA, SA é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da escritura da sua constituição.

CAPÍTULO II

Do capital social, acções, obrigações e penalidades

ARTIGO QUINTO

(Capital social e accionistas)

Um) O capital social, é de duzentos e quarenta e cinco milhões e novecentos e trinta e cinco mil meticais, integralmente subscrito e realizado em bens e dinheiro, distribuído em duzentas e quarenta e cinco mil e novecentas e trinta e cinco acções com o valor nominal de mil meticais cada uma.

Dois) São accionistas do STEMA, SA:

- a) O Estado de Moçambique, representado pela Direcção Nacional de Tesouro, com quarenta e quatro por cento do capital social, correspondente a cento e oito milhões, duzentos e onze mil e quatrocentos Meticais;
- b) O Instituto de Gestão de Participações do Estado (IGEPE), com cinquenta e seis por cento do capital social, correspondente a cento e trinta e sete milhões, setecentos e vinte e três mil e seiscentos Meticais.

ARTIGO SEXTO

(Alterações do capital social)

Um) O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes por deliberação e nas condições em que a Assembleia Geral determinar, emitindo-se para o efeito novas acções.

Dois) Nos aumentos de capital social, os accionistas gozarão do direito de preferência na subscrição de novas acções, proporcionalmente ao número das que já possuem.

Três) Se parte dos accionistas não usar do direito de preferência referido no número anterior, os demais accionistas interessados poderão proceder à sua subscrição nas condições que deverão ser previamente estabelecidas pelo Conselho de Administração e concordadas pelo Conselho Fiscal.

Quatro) Os aumentos de capital social poderão ser resultantes de reavaliações do património, legalmente decididas. Neste caso, o aumento de capital que vier a resultar não carece de qualquer deliberação ou autorização e será apenas um acto administrativo interno, cujo resultado será levado ao conhecimento dos órgãos sociais da empresa e particularmente da Assembleia Geral, ficando salvaguardada a manutenção da posição accionaria de cada accionista.

ARTIGO SÉTIMO

(Acções)

Um) As acções serão sempre nominativas e ordinárias.

Dois) Por deliberação da Assembleia Geral, as acções poderão ser escriturais.

Três) Os accionistas gozarão do direito de preferência na emissão de novas acções, proporcionalmente ao número das que lhes pertencerem à data dos aumentos de capital.

Quatro) A titularidade das acções constará do livro de registo das acções existente na sede da empresa.

Cinco) Haverão títulos representativos de dez, cem, quinhentas, mil, cinco mil e dez mil acções, os quais serão assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser apostas por chancela ou reproduzidas por meios mecânicos, desde que autenticados com selo branco em uso na empresa.

ARTIGO OITAVO

(Transmissão de acções e direito de preferência)

Um) A transmissão de acções entre os accionistas é livre.

Dois) A transmissão de acções a terceiros fica sujeita ao consentimento prévio dos restantes accionistas, os quais terão sempre direito de preferência.

Três) O accionista que quiser vender ou por qualquer forma alienar parte ou a totalidade das suas acções deverá por carta registada ou similar dirigida aos accionistas dar-lhes conhecimento dessa intenção, identificando o comprador interessado e indicando o valor e as condições em que pretende efectuar a transacção.

Quatro) Os accionistas gozarão do direito de preferência para aquisição dessas acções, proporcionalmente às acções que já possuem no capital da sociedade e dispendo de um prazo de sessenta dias a contar da data de recepção da referida carta registada ou similar, em que lhes é comunicada a intenção de vender ou qualquer outra forma de alienar para tomarem uma decisão, optando ou não pelo exercício do seu direito de preferência.

Cinco) Em caso de renúncia por parte dos restantes accionistas em exercer o direito de preferência ou caso nada tenham comunicado dentro do prazo referido no número anterior, passará esse direito de preferência automaticamente para a própria sociedade, a qual disporá igualmente de um prazo de sessenta dias para se pronunciar sobre se pretende ou não exercer esse direito.

Seis) Caso nada venha a ser comunicado dentro desse prazo ou em caso de renúncia do exercício desse direito, fica (m) o (s) accionista (s) interessado (s) na venda de todas (ou uma parte) das suas acções livre (s) de transaccionar as mesmas com outrem.

ARTIGO NONO

(Acções próprias)

Um) Mediante deliberação da Assembleia Geral e nas condições por esta fixadas, a sociedade poderá, se a sua situação económica e financeira permitir, adquirir acções próprias, bem como acções, quotas ou participações em outras sociedades ou empreendimentos, e realizar sobre elas, no interesse da sociedade, quaisquer operações permitidas por lei.

Dois) As acções próprias não terão direito a voto e nem a distribuição de dividendos e não contarão para a determinação do quórum.

Três) A alienação de acções próprias depende da deliberação da Assembleia Geral, salvo se for imposta por lei ou pelos estatutos, caso em que poderá ser decidida pelo Conselho de Administração, o qual, todavia, informará na primeira Assembleia Geral seguinte ao acto sobre os motivos e as condições da venda efectuada.

Quatro) Sempre que haja lugar à venda pela sociedade de acções próprias, observar-se-á o disposto no número quatro do artigo oitavo quanto ao direito de preferência dos accionistas da sociedade.

ARTIGO DÉCIMO

(Obrigações)

Um) A sociedade poderá, nos termos da legislação aplicável, emitir obrigações nominativas ou ao portador, com ou sem garantias, nas condições que forem determinadas pela Assembleia Geral.

Dois) Na emissão das obrigações referidas no número um gozam de preferência os accionistas consoante a sua participação na sociedade.

Três) O direito de preferência referido no número anterior poderá ser suspenso por decisão da Assembleia Geral se tal for considerado de interesse para a sociedade.

Quatro) Os títulos provisórios ou definitivos representativos de obrigações serão assinados por dois administradores, podendo as assinaturas serem apostas por chancela ou reproduzidas por meios mecânicos, desde que autenticadas com o selo branco da sociedade.

Cinco) Por deliberação do Conselho de Administração e com parecer favorável do Conselho Fiscal, a sociedade poderá adquirir obrigações próprias e realizar sobre elas todas as operações convenientes aos interesses sociais, designadamente proceder à sua amortização e conversão, nos termos da lei.

CAPITULO III

Dos órgãos sociais, deliberações, funcionamento e competências

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Órgãos sociais)

São órgãos sociais da sociedade: a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

SECÇÃO I

Disposições comuns

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Eleição e mandato)

Um) Os órgãos sociais são eleitos pela Assembleia Geral com observância do disposto na lei e nos presentes estatutos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Dois) Com excepção dos membros do Conselho Fiscal, os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos renováveis de quatro anos.

Três) Os membros dos órgãos sociais, embora designados por prazo certo e determinado, manter-se-ão em exercício, mesmo depois de terminado o mandato para que foram eleitos, até nova eleição e tomada de posse, salvo os casos de substituição, renúncia ou destituição.

Quatro) Se qualquer entidade eleita para fazer parte dos órgãos sociais não entrar em exercício de funções, por facto que lhe seja imputável, nos noventa dias subsequentes à eleição, caducará automaticamente o respectivo mandato.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Reuniões conjuntas)

Um) Haverá reuniões conjuntas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que os interesses da sociedade o aconselhem e/ou a lei ou os estatutos o determinarem.

Dois) As reuniões conjuntas são convocadas pelo presidente de qualquer um dos órgãos e são presididas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Três) Os Conselhos de Administração e Fiscal, não obstante poderem reunir-se conjuntamente, conservam nesta circunstância a sua independência, sendo lhes aplicável, sem prejuízo do disposto no número anterior, as disposições que regem cada um deles, nomeadamente as que respeitem ao quórum e à tomada de deliberações.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Representação dos accionistas)

Um) Sendo eleito para qualquer dos órgãos sociais um accionista ou que seja pessoa colectiva, deve ele designar em sua representação, por carta registada ou fax, com confirmação de recepção, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, uma pessoa singular que exercerá o cargo em representação da pessoa colectiva; no entanto a pessoa colectiva responde solidariamente com a pessoa designada pelos actos desta.

Dois) A pessoa colectiva pode livremente mudar de representante ou desde logo indicar mais do que uma pessoa para a substituir relativamente ao exercício de cargos nos órgãos sociais, observando-se todavia, para o caso do Conselho Fiscal, as disposições da legislação apropriada aplicável.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Remuneração dos órgãos sociais)

Os membros dos órgãos sociais serão remunerados, cabendo à Assembleia Geral fixar as respectivas remunerações e a periodicidade podendo nomear, querendo, uma Comissão de Remunerações, com poder consultivo, constituída por três membros, designados para o efeito por períodos de quatro anos.

SECÇÃO II

Da Assembleia Geral

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Reuniões)

Um) A Assembleia Geral representa a universalidade dos accionistas e as suas decisões, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, são obrigatórias para todos eles e para os órgãos sociais.

Dois) As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e reunir-se-ão nos termos e com a periodicidade estabelecida na lei e de acordo com os presentes estatutos.

Três) Haverá Assembleias Gerais Extraordinárias sempre que o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal o julguem necessário ou quando a convocação seja requerida por accionistas que representem, pelo menos, a vigésima parte do capital social, sem prejuízo do disposto no número dois, do artigo nono do Decreto número vinte e dois barra oitenta e sete, de vinte e um de Outubro, sempre que este preceito for aplicável.

Quatro) A Assembleia Geral realizarseá por regra na sede social, mas poderá reunir-se em outro local a designar pelo presidente, de harmonia com o interesse e conveniência da sociedade.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

(Mesa da Assembleia Geral)

Um) A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e por um secretário, cujas faltas são supridas nos termos da lei.

Dois) Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral, conferir posse aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assinar os autos de posse, bem como exercer as demais funções conferidas por lei e pelos presentes estatutos.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(Convocação de Assembleias Gerais)

Um) A convocação da Assembleia Geral ordinária far-se-á com antecedência mínima de trinta dias, por meio de avisos com indicação expressa do local, data, hora e dos assuntos a tratar, publicados num jornal diário de grande circulação.

Dois) No aviso convocatório da Assembleia Geral será fixado um prazo de oito dias antes da reunião para a recepção, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, dos instrumentos de representação dos accionistas, bem como a indicação dos representantes dos incapazes e das pessoas colectivas.

Três) As assembleias gerais poderão funcionar em primeira convocação quando estejam presentes ou representados accionistas

cujas acções correspondam a sessenta por cento do capital social, salvo nos casos em que na lei ou nos estatutos se exija maior representação.

Quatro) Quando a Assembleia Geral não possa realizar-se por insuficiente representação do capital social, será convocada nova reunião para o mesmo fim, que se efectuará dentro de trinta dias, mas não antes de quinze, considerando-se como válidas as deliberações tomadas nesta segunda reunião qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital representado.

Cinco) Tratando-se de uma sociedade participada pelo Estado, aplicar-se-á subsidiariamente o disposto no número dois, do artigo nove, do Decreto número vinte e dois barra oitenta e sete, de vinte e um de Outubro.

ARTIGO DÉCIMO NONO

(Interrupção e suspensão das sessões)

Um) Quando os assuntos da ordem de trabalhos da Assembleia Geral não possam ser esgotados no dia para que a reunião tiver sido convocada, deve esta continuar à mesma hora e no mesmo local no primeiro dia útil seguinte.

Dois) Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser deliberada a suspensão dos trabalhos e marcada nova sessão para data que não diste mais de trinta dias.

Três) Uma mesma reunião da Assembleia Geral só pode ser suspensa por duas vezes.

ARTIGO VIGÉSIMO

(Participação na Assembleia Geral)

Um) Todo o accionista com ou sem direito de voto tem direito de comparecer na Assembleia Geral.

Dois) Tem direito a voto os accionistas que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser titular de, pelo menos, cem acções;
- b) Ter esse número mínimo de acções registado em seu nome no livro de registo de acções da sociedade ou, encontrando-se depositadas, conforme forem nominativas ou ao portador, até dez dias antes do dia marcado para a reunião, e manter esse registo ou depósito, pelo menos até ao encerramento da reunião;
- c) Os accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o fixado na alínea a) do presente número poderão agrupar-se por forma a reunirem entre si o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo então fazer-se representar por um dos accionistas agrupados;

- d) A presença em assembleias gerais de qualquer pessoa não indicada nos números anteriores depende de autorização do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo a assembleia revogar essa autorização;
- e) Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral e participar nos seus trabalhos quando solicitados para se pronunciarem nessa qualidade.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

(Instrumentos de representação)

Um) É facultado ao accionista ser representado na Assembleia Geral por mandatário que seja advogado, accionista ou administrador da sociedade, constituído por procuração outorgada com prazo determinado de, no máximo, doze meses e com a indicação dos poderes conferidos.

Dois) A concessão da representação é revogável, considerando-se revogada quando o representado esteje presente na reunião.

Três) Os instrumentos de representação voluntária devem conter pelo menos:

- a) A indicação precisa da pessoa a quem é conferida a representação;
- b) A especificação da assembleia mediante a indicação do lugar, dia e hora da reunião, com referência ao respectivo aviso convocatório;
- c) A menção de que, no caso de circunstâncias imprevistas, o representante votará no sentido que julgue satisfazer melhor os interesses do representado;

Quatro) Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a regularidade dos mandatos e dos instrumentos de representação dos accionistas.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

(Competências)

Para além do disposto na lei e nos presentes estatutos, compete em especial a Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Relatório do Conselho de Administração, balanço e as contas, e sobre o parecer dos órgãos de fiscalização da sociedade;
- b) A aplicação dos resultados do exercício, numa base anual;
- c) Plano de negócios da sociedade;
- d) Alteração ou reforma dos estatutos da sociedade;
- e) O aumento, redução ou reintegração do capital social;

f) A cisão, fusão, transformação, dissolução ou aprovação das contas de liquidação da sociedade;

g) Eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal ou fiscal único;

h) A emissão de obrigações;

i) A constituição, reforço ou redução tanto de reservas como de provisões;

j) A venda de imóveis, o trespasse de estabelecimentos, a aquisição, alienação ou oneração de bens, incluindo participações sociais, sempre que a transacção seja de valor superior a dez por cento do montante correspondente ao capital social e reservas da sociedade.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

(Votos)

Um) Por cada cem acções conta-se um voto.

Dois) As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos accionistas presentes ou representados, excepto quando os estatutos ou a lei exigirem maioria qualificada.

Três) Enquanto o Estado mantiver uma posição accionista superior a dez por cento na sociedade carecem do seu voto favorável, para serem válidas as deliberações sobre:

- a) Alteração ou reforma dos estatutos;
- b) Aumento, redução ou reintegração do capital social;
- c) Cisão, fusão, transformação, dissolução ou aprovação das contas de liquidação da sociedade;
- d) A venda de imóveis, o trespasse de estabelecimentos, a alienação ou oneração de bens imóveis que tenham sido adquiridos ao Estado ou que por este tenham sido transmitidos para a sociedade.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

(Quórum)

Um) Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, para além dos casos em que a lei a exige, só serão válidas, desde que aprovadas por maioria simples de votos, contados em Assembleia Geral, que compareçam ou se façam representar accionistas possuidores de, pelo menos, setenta e cinco por cento do capital social, as deliberações que tenham por objecto:

- a) Alteração ou reforma dos estatutos;
- b) Aumento, redução ou reintegração do capital social;
- c) Cisão, fusão, transformação, dissolução ou aprovação das contas de liquidação da sociedade;
- d) A emissão de obrigações;
- e) A constituição, reforço ou redução tanto de reservas como de provisões;

f) A venda de imóveis, o trespasse de estabelecimentos, a aquisição, alienação ou oneração de bens, incluindo participações sociais, sempre que a transacção seja de valor superior a dez por cento do montante correspondente ao capital social e reservas da sociedade.

Dois) Não tendo comparecido ou feito representar-se em Assembleia Geral convocada para deliberações sobre matérias abrangidas pelo número anterior, accionistas que representem setenta e cinco por cento dos votos correspondentes ao capital social, poderá a deliberação ser tomada por maioria simples dos accionistas presentes ou representados em nova Assembleia Geral, a efectuar-se dentro de trinta dias, mas não antes de quinze, desde que a ela compareçam ou se façam representar possuidores de mais de metade do capital social.

SECÇÃO III

Conselho de Administração

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

(Composição)

Um) A administração da sociedade é exercida por um Conselho de Administração, composto por um número ímpar de três ou cinco membros, devendo a maioria ser membros não executivos.

Dois) O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral, que designará também o seu presidente, e fixará a caução que deve prestar ou o dispensará da prestação da mesma;

Três) O Presidente do Conselho de Administração não é executivo.

Quatro) Os administradores poderão não ser accionistas da Sociedade, devendo, nesse caso, ser pessoas singulares com capacidade jurídica plena.

Cinco) Tratando-se de uma sociedade participada pelo Estado, este poderá, se e quando entender, usar a prerrogativa do número um, do artigo nono, do Decreto número vinte e dois barra oitenta e sete, de vinte e um de Outubro.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

(Competências)

Um) Ao Conselho de Administração compete exercer os mais amplos poderes, representando a sociedade, sem reservas, em juízo e fora dele, activa e passivamente, celebrar contratos e praticar todos os actos atinentes à realização do objecto social que a lei ou os presentes estatutos não reservem à Assembleia Geral.

Dois) Compete-lhe em particular:

- a) Determinar e gerir a estratégia da sociedade, os principais planos de acção, a política de risco, os orçamentos e negócios, de modo a incorporar conceitos e práticas de sustentabilidade;

- b) Actuar como principal órgão promotor da Governação Corporativa;
- c) Cultivar e promover uma cultura empresarial ética, nomeadamente aprovando ou aderindo a Códigos de conduta e regulamentos internos;
- d) Definir os objectivos da sociedade e fiscalizar a sua execução;
- e) Supervisionar todos os gastos de capital, aquisições e alienações;
- f) Fiscalizar a eficácia das práticas de governo da sociedade e proceder às necessárias mudanças;
- g) Certificar-se de que a sociedade está de conformidade com a lei e regulamentos, normas e padrões, incluindo questões relativas ao relato e comunicação;
- h) Definir as necessidades de comités específicos encarregados de estudar e preparar propostas para a Assembleia Geral.
- i) Propor à Assembleia Geral que delibere sobre quaisquer assuntos de interesse relevante para a Sociedade, nomeadamente a constituição, reforço ou redução de reservas e provisões;
- j) Adquirir, vender, permutar ou por, qualquer forma, onerar bens e direitos, mobiliários ou imobiliários, da sociedade;
- k) Adquirir e ceder participações em quaisquer sociedades, empreendimentos ou agrupamentos de empresas constituídas ou a constituir;
- l) Tomar ou dar de arrendamento, bem como de aluguer ou locar quaisquer bens ou parte dos mesmos;
- m) Trespasar estabelecimentos propriedade da sociedade ou tomar de trespasse estabelecimentos de outrem, bem como adquirir ou ceder a exploração destes;
- n) Obter a concessão de créditos e contratar todas e quaisquer operações bancárias, bem como prestar as necessárias garantias nas formas e pelos meios legalmente permitidos;

Três) Fica excluída da competência do Conselho de Administração, salvo deliberação expressa da Assembleia Geral em contrário, a venda de imóveis, o trespasse de estabelecimentos, a aquisição, alienação ou oneração de bens, incluindo participações sociais, sempre que a transacção seja de valor superior a dez por cento do montante correspondente ao capital social e reservas da sociedade.

Quatro) Compete ainda ao Conselho de Administração definir a estrutura organizativa da empresa, a hierarquia de funções e as correspondentes atribuições.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO

(Periodicidade das reuniões e deliberações)

Um) O Conselho de Administração reúne-se sempre que necessário para os interesses da sociedade, e, pelo menos, uma vez trimestralmente, sendo convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de dois administradores ou do Presidente do Conselho Fiscal, exigindo-se a presença ou representação da maioria dos seus membros para que possa validamente deliberar.

Dois) Salvo nos casos contemplados no número seguinte, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o presidente, ou quem suas vezes fizer, voto de qualidade, em caso de empate na votação.

Três) É permitida a representação entre os administradores mediante simples carta, telefax ou telegrama dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, mas cada instrumento de mandato apenas poderá ser utilizado uma vez;

Quatro) Nenhum administrador poderá representar mais do que um outro membro, nas reuniões do Conselho de Administração.

Cinco) As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão por regra na sede da sociedade, podendo, no entanto, ter lugar noutra local quando o interesse da sociedade e a conveniência o justificarem.

Seis) De cada reunião realizada será lavrada a respectiva acta, devendo ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração que nela tenham participado.

Sete) Todos e quaisquer interesses ou potencial conflito de interesse de um membro do Conselho de Administração sobre determinado assunto a ser analisado pelo órgão deverá ser apresentado, por escrito, a todos os membros.

Oito) O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, decidir se o membro que tenha interesse ou potencial conflito de interesses deva abster-se de votar ou permanecer na reunião enquanto o assunto permanecer em análise.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO

(Comissões do Conselho de Administração)

Um) Para além da Comissão de Remunerações a ser criada pela Assembleia Geral, e composta integralmente por membros do Conselho de Administração não executivos, o Conselho de Administração deve criar, sem prejuízo de outras que eventualmente sejam necessárias,

no âmbito do desenvolvimento da sociedade, as seguintes comissões especializadas, com regulamento de funcionamento próprios:

- a) Comissão de boas práticas;
- b) Comissão de auditoria e controlo interno;
- c) Comissão de gestão de riscos.

Dois) A Comissão de boas práticas terá a função de avaliar sistematicamente os padrões de governação da sociedade e recomendar medidas para o seu aperfeiçoamento, assumir a liderança dos processos de implementação das medidas que decorram do enunciado de procedimentos operacionais, responsabilidade social e de gestão ambiental da sociedade. Deve também dirimir dúvidas acerca de condutas de conflitos de interesse.

Três) A Comissão de auditoria e controlo Interno, actuando em articulação com o Conselho Fiscal, terá a função de implementar e controlar os sistemas internos de controlo da eficiência e de auditoria interna da actividade, zelar pela qualidade e integridade da informação financeira da sociedade, assegurar o relacionamento com os auditores externos e o acompanhamento da respectiva actividade, promover dentro da empresa as condições adequadas à prestação dos serviços dos auditores, e apreciar o seu desempenho.

Quatro) A Comissão de gestão de riscos terá vocação para estabelecimento de mecanismos preventivos de detecção e controlo dos factores internos e externos ligados a actividade da sociedade que representem ameaça, de forma a atenuar os riscos de perdas ou a extensão destas, salvaguardando assim o património e o alcance dos objectivos.

Cinco) A presidência das comissões deve ser exercida por um administrador Não executivo e poderão integrar casuisticamente ou permanentemente peritos ou consultores especializados;

Seis) O Presidente do Conselho de Administração não deve presidir a comissão de auditoria e controlo interno e a comissão de gestão de riscos.

ARTIGO VIGÉSIMO NONO

(Competências do Presidente do Conselho de Administração)

Um) O Presidente do Conselho de Administração é membro não Executivo do Conselho de Administração.

Dois) Ao Presidente do Conselho de Administração cabe a responsabilidade de assegurar a eficácia, o bom funcionamento e desempenho do órgão e de cada um dos seus membros.

Três) São atribuições específicas e competências do Presidente do Conselho de Administração:

- a) Convocar e presidir às sessões do Conselho de Administração e assegurar o funcionamento regular do órgão que dirige, de acordo com os critérios de boa governação;
- b) Assegurar-se de que os membros do Conselho de Administração estão sendo devidamente integrados e orientados para o exercício das suas funções;
- c) Definir, em coordenação com a Comissão Executiva, o plano anual das sessões do Conselho de Administração, donde constarão os objectivos e as metas que deverão constar das agendas das reuniões do Conselho de Administração;
- d) Agir como elo de coordenação entre os accionistas e o Conselho de Administração;
- e) Certificar-se que os diversos interesses dos accionistas e demais partes interessadas estejam equilibrados;
- f) Monitorar o desempenho dos demais administradores da sociedade e implementar políticas de avaliação de desempenho.

ARTIGO TRIGÉSIMO

(Substituição e delegação)

Um) A gestão corrente e diária da sociedade é exercida por uma Comissão Executiva a ser designada pelo Conselho de Administração na sua primeira sessão, após o acto de tomada de posse, a qual será composta por Administradores Executivos, devendo também eleger o presidente da Comissão Executiva ou Administrador Delegado, cujas funções e competências estão consagradas no artigo trigésimo terceiro.

Dois) Para além do consagrado no artigo trigésimo primeiro, o Conselho de Administração poderá fixar para a Comissão Executiva outras funções e competências que julgar convenientes consoante o evoluir dos negócios da sociedade.

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO

(Competências da Comissão Executiva)

Um) A Comissão Executiva é o órgão executivo e será formado pelo Administrador Delegado, que a preside, e por administrador(es) em número não superior a dois, que terão a designação de administradores executivos, eleitos pelo Conselho de Administração, na sua primeira sessão, após a tomada de posse.

Dois) Aos membros da Comissão Executiva caberá o controlo e supervisão de pelouros a serem definidos pelo Conselho de Administração, sob proposta do administrador delegado.

Três) Compete em especial à Comissão Executiva:

- a) Gerir as actividades da sociedade e praticar todos os actos relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- b) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- c) Estabelecer a organização técnico administrativa da sociedade e as normas do seu funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal, seus benefícios sociais e sua remuneração;
- d) Fixar os objectivos e as políticas de gestão da empresa;
- e) Elaborar os planos de actividade e os orçamentos anuais, incluindo as componentes de exploração, de investimento e financeira;
- f) Preparar o plano estratégico da sociedade e suas actualizações;
- g) Agir como elo de ligação entre os principais gestores e o Conselho de Administração;
- h) Executar as directrizes fixadas pelo Conselho de Administração e prestar contas; e
- i) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei, estatutos e pela Assembleia Geral.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO

(Periodicidade das reuniões e deliberações da Comissão Executiva)

Um) A comissão executiva fixa a periodicidade das suas reuniões ordinárias, sendo, no entanto, obrigatória uma reunião semanal e reúne extraordinariamente sempre que convocada pelo administrador delegado, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer um dos seus membros;

Dois) A comissão executiva não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros;

Três) Os membros da comissão executiva que não possam estar presentes na reunião, podem, em caso de deliberação considerada urgente, expressar o seu voto por correspondência postal ou electrónica, dirigido ao administrador delegado.

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO

(Competências do administrador delegado)

Um) Ao administrador delegado são-lhe reservadas as mais amplas atribuições inerentes à gestão corrente da sociedade

necessárias para assegurar o bom funcionamento e o correcto exercício das atribuições da sociedade, competindo-lhe ainda a gestão do seu património, incluindo a aquisição de bens com a ressalva dos poderes que pelo Estatuto sejam atribuídos a outros órgãos da empresa;

Dois) O administrador delegado, em conjunto com os outros administradores executivos, serão responsáveis pela elaboração e implementação de todos os processos operacionais, comerciais, administrativos e financeiros, após a sua aprovação pelo Conselho de Administração;

Três) Sem o prejuízo do consagrado no número um do presente artigo, compete em especial ao administrador delegado:

- a) Convocar e presidir as sessões da comissão executiva;
- b) Zelar pela correcta execução das deliberações da comissão executiva;
- c) Coordenar todos os meios ao seu dispor em ordem a serem atingidos todos os objectivos fixados;
- d) Representar a empresa em quaisquer actos ou contratos em que ela haja de intervir;
- e) Submeter ao Conselho de Administração os assuntos que entenda convenientes e propor ao mesmo Conselho as providencias que julgue de interesse para a empresa;
- f) Estabelecer com a comissão executiva a organização técnico administrativa da empresa, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal;
- g) Aprovar e fazer implementar os planos de actividades anuais dos vários serviços da empresa;
- h) Apreciar os relatórios de prestação de contas das direcções e de outros órgãos dependentes;
- i) Apreciar com a comissão executiva e submeter ao Conselho de Administração os relatórios trimestrais e propor a aplicação dos resultados dos exercícios económicos anuais;
- j) Assegurar uma apropriada manutenção e reparação do equipamentos e instalações de modo a garantir a minimização das paragens;
- k) Propor os objectivos estratégicos, de gestão e de desenvolvimento institucional.
- l) Assegurar-se de que a documentação relativa aos assuntos agendados para as reuniões do Conselho de Administração é dada a conhecer com a devida antecedência aos membros;
- m) Nomear e exonerar os directores de áreas, chefes de sector, supervisores e outros postos de chefia e/ou confiança.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO

(Vinculação da sociedade)

Um) A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração;
- b) Pela assinatura do administrador delegado dentro dos limites ou quanto às matérias da delegação do Conselho de Administração;
- c) Pela assinatura conjunta de dois Administradores Executivos;
- d) Pela assinatura de procurador especialmente constituído, nos termos e limites do respectivo mandato;

Dois) Os actos de mero expediente poderão ser assinados por um administrador executivo ou por qualquer empregado devidamente autorizado e nos termos regulamentares.

Três) Para alienar ou onerar bens imobiliários é sempre necessário a assinatura de três administradores, sendo duas delas a do Presidente do Conselho de Administração e do administrador delegado;

Quatro) É interdito em absoluto aos administradores e mandatários obrigar a sociedade em negócios que a ela sejam estranhos, incluindo letras de favor, fianças, avales e outros procedimentos similares, sendo nulos e de nenhum efeito os actos e contratos praticados em violação desta norma, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar, cível ou criminal dos seus autores pelos prejuízos que causarem.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO

(Fiscalização)

Um) A fiscalização da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente eleitos em Assembleia Geral, que designará de entre eles o presidente, podendo ser feita por um Fiscal Único, caso em que não será eleito o Conselho Fiscal.

Dois) Os membros do Conselho Fiscal ou o Fiscal Único são eleitos anualmente na Assembleia Geral ordinária, mantendo-se em funções até a Assembleia Geral ordinária seguinte.

Três) Tratando-se de uma sociedade participada pelo Estado, este poderá, se e quando o entender, usar da prerrogativa do número um, do artigo nove, do Decreto número vinte e dois barra oitenta e sete, de vinte e um Outubro.

Quatro) A fiscalização da sociedade poderá ainda ser feita por uma sociedade de auditoria independente.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO

(Periodicidade das reuniões e deliberações)

Um) O Conselho Fiscal deve reunir ordinariamente uma vez por trimestre, mediante convocação oral ou escrita do presidente.

Dois) Para além das reuniões periódicas prescritas no número anterior o Conselho Fiscal reunirá extraordinariamente a pedido de qualquer dos seus membros ou a pedido de, pelo menos, dois membros do Conselho de Administração.

Três) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

Quatro) O Conselho Fiscal reúne, por regra, na sede social, podendo reunir em outro local, conforme decisão do respectivo presidente, por interesse ou conveniência justificáveis.

Cinco) Os membros do Conselho Fiscal poderão assistir livremente a qualquer reunião do Conselho de Administração.

ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO

(Fiscal único)

As referências feitas nestes estatutos ao Conselho Fiscal ter-se-ão por inexistentes, sempre que a Assembleia Geral tenha deliberado nos termos do número um do artigo trigésimo quinto, designar um fiscal único para a fiscalização sociedade.

CAPÍTULO V

Aplicação de resultados

ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO

(Exercício e aplicação de lucros)

Um) O exercício social coincide com o ano civil e o balanço e contas fechar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois) Os lucros do exercício, apurados em conformidade com a lei, terão sucessivamente a seguinte aplicação:

- a) Cobertura de eventuais prejuízos de exercícios anteriores;
- b) Cinco por cento para o fundo de reserva legal;
- c) Constituição, reforço ou reintegração de reservas técnicas, tais como para investimentos, estabilização de dividendos, entre outras, conforme a for deliberado em Assembleia Geral;
- d) Constituição de dividendos para os accionistas;
- e) Outras finalidades que a Assembleia Geral deliberar, incluindo a atribuição de bónus de eficiência aos trabalhadores e membros dos órgãos sociais.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

ARTIGO TRIGÉSIMO NONO

(Dissolução e liquidação)

Um) A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos estabelecidos na lei e nos presentes estatutos.

Dois) Os administradores da sociedade serão os seus liquidatários, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, devendo agir em conformidade com o disposto no artigo duzentos e trinta e nove e seguintes do Código Comercial.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos nos presentes estatutos, observar-se-ão as disposições contidas na legislação aplicável.

Está conforme.

Cartório Notarial Privativo do Ministério das Finanças em Maputo a onze de Agosto de dois mil e catorze. — A Auditora, *Quitéria Julieta C. Cumba*.

L & N – Empreendimentos e Participações, Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação que por contrato de sociedade celebrado nos termos do artigo noventa, do Código Comercial e registada na Conservatória de Registo das Entidades Legais da Matola com NUEL 100454580, no dia trinta e um de Dezembro dois mil e treze, é constituída uma sociedade unipessoal de responsabilidade limitada por Hermenegildo Franklin Coutinho Marure, casado com Elísia Epifânia Mônica António Mafueca, sob o regime de comunhão de bens, natural da Beira, nascido aos vinte de Janeiro de mil novecentos e setenta e oito, portador do Bilhete de Identidade n.º 110500560626N, emitido aos quinze de Outubro de dois mil e dez, pela Direcção Nacional de Identificação Civil de Maputo, residente, no bairro da Central A, Rua Dadores de sangue casa número vinte, rés-do-chão Maputo cidade, que se rege pelas cláusulas constantes nos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação

A sociedade adopta a denominação de L & N- Empreendimentos e Participações, Sociedade Unipessoal, Limitada que se regerá pelos presentes estatutos e demais Legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO

Duração

A sua duração é por tempo indeterminado contando-se o seu início a partir da data da presente escritura.

ARTIGO TERCEIRO

Sede

Um) A sede localiza-se no Bairro da Matola, Avenida de Namaacha, casa número sessenta e sete, rés-do-chão, Município de Maputo província.

Dois) Quando devidamente autorizada pelas Entidades competentes, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro de acordo com a deliberação tomada para o efeito, pela assembleia geral.

Três) A representação da Sociedade no estrangeiro poderão ainda ser confiadas mediante contrato, à entidades públicas ou privadas legalmente constituídas ou registadas.

ARTIGO QUARTO

Objecto

Um) A sociedade tem por objecto principal:

- a) Venda de artigos eléctricos e electrónicos: frigoríficos, geleiras, fogões eléctricos e vagas, candeeiros, lanternas, lâmpadas, pilhas, esquentadores, ferros de engomar, GPS, lupas, microscópios, binóculos, telescópios.
- b) Prestação de serviços de impressão de canetas, camisetas, convites, cartões de visita, *banners*, *rollups*, *flyers*, *outdoor*, panfletos, chapéus, bonés, gravatas, reclames luminosos, placas de identificação, uniformes, bandeiras, dísticos, chaveiros, pastas de conferências, diplomas, emblemas, criação de logotipos, revistas, livros, boletins, jornais, *web design*, auto colantes, medalhas, taças, faixas, painéis luminosos.

Dois) O sócio poderá admitir outros accionistas mediante o seu consentimento nos Termos da legislação em vigor.

Três) A sociedade poderá igualmente exercer actividades conexas, complementares ou subsidiárias do seu objecto, e outras legalmente permitidas, desde que devidamente autorizadas por entidades competentes.

No exercício do seu objecto a sociedade poderá associar-se com outras empresas, adquirindo quotas, acções ou partes, ou ainda constituir com outros, novas sociedades, em conformidade com as deliberações da Assembleia Geral e mediante as competentes autorizações, licenças ou alvarás exigidos por lei.

Quatro) A sociedade pode exercer actividades em qualquer outro ramo, desde que o sócio resolva explorar e para os quais obtenha a necessária autorização.

CAPÍTULO II

Do capital social

ARTIGO QUINTO

O capital social é de cinquenta mil meticais subscrito em dinheiro e já realizados, correspondendo a uma quota a favor do senhor Hermenegildo Franklin Coutinho Marure.

ARTIGO SEXTO

Não são exigíveis prestações suplementares do capital, mas o sócio poderá fazer suprimentos de que a sociedade carecer, ao juízo e demais condições a estabelecer.

CAPÍTULO III

SECÇÃO I

Da administração gerência e representação

ARTIGO SÉTIMO

Parágrafo único. A administração e a representação da sociedade em juízo e fora dele activa e passivamente serão exercidas pelo sócio Hermenegildo Franklin Coutinho Marure.

ARTIGO OITAVO

Parágrafo único. Os Actos de mero expediente poderão ser individualmente assinados pela gerência ou por qualquer empregado da sociedade devidamente autorizado pela gerência.

ARTIGO NONO

É proibido ao gerente e procuradores obrigarem a sociedade em actos estranhos aos negócios da mesma, quando não devidamente conferidos os poderes de procuradores com poderes necessários conferidos para representarem a sociedade em actos solenes.

ARTIGO DÉCIMO

Por interdição ou falecimento dos sócios, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou seus representantes legais em caso de interdição os quais nomearão um que a todos represente na sociedade, enquanto a sua quota se mantiver indivisa.

CAPÍTULO IV

Das disposições gerais

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Parágrafo primeiro. O ano social coincide com o ano civil.

Parágrafo segundo. O balanço e a conta de resultados de cada exercício serão encerrados com referência a trinta e um de Dezembro e carecem de aprovação da gerência, que para o efeito se deve fazer-lo não após um de Abril do ano seguinte.

Parágrafo terceiro. Caberá ao gerente decidir sobre aplicação dos lucros apurados, dedução dos impostos e das provisões legalmente estipuladas.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Parágrafo primeiro. A sociedade só se dissolve nos termos da lei.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Em tudo o mais que fique omissa regularão as disposições legais vigentes na República de Moçambique.

Está conforme.

Matola, treze de Dezembro de dois mil e treze. — A Assistente Técnica, *Ilegível*.

=====

**Jorge Saguete de Oliveira
Estação Serviço Total
Chimoio-Sociedade
Unipessoal**

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de treze de Agosto de dois mil e catorze, lavrada das folhas cinquenta e quatro a cinquenta e nove do livro de notas para escrituras diversas número trezentos e quarenta e sete, desta Conservatória dos Registos e Notariado de Chimoio, a cargo de Arafat Nadim D'Almeida Jumá Zamila, conservador e notário superior, em pleno exercício de funções notariais, compareceu como outorgante: Jorge Saguete de Oliveira, solteiro, natural de Morrumbala, de nacionalidade moçambicana, filho de Agostinho Ferreira de Oliveira e Lúcia Saguete, portador do Bilhete de Identidade n.º 060100866766I, emitido pelos Serviços Provinciais de Identificação Civil de Chimoio, aos dezoito de Janeiro de dois mil e onze, residente no bairro Tambara II, nesta cidade de Chimoio.

E por ele foi dito: Que pela presente escritura pública, constitui uma sociedade unipessoal, denominada Jorge Saguete de Oliveira - Estação Serviço Total Chimoio, que se regerá nos termos dos seguintes estatutos e legislação aplicável:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação de Jorge Saguete de Oliveira - Estação Serviço Total Chimoio, abreviadamente designada de JSO - Estação Serviço Total Chimoio com sua sede na Estrada Nacional número seis, bairro número quatro, cidade de Chimoio;

Dois) A sociedade poderá mediante deliberação do sócio transferir a sede, abrir agências, delegações, sucursais ou outras formas de representação.

ARTIGO SEGUNDO

(duração)

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando o seu início a partir da data da celebração da presente escritura pública.

ARTIGO TERCEIRO

(objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto:

- a) Compra e venda de combustíveis, lubrificantes e seus derivados;
- b) Manutenção, reparação, lavagem e lubrificação de viaturas;
- c) Compra e venda de viaturas e seus acessórios;
- d) Transporte de combustíveis e seus derivados;
- e) Venda de produtos alimentares, higiene e conforto e diversos;
- f) O objecto social compreende ainda outras actividades de natureza acessória e ou complementar da actividade principal;
- g) Por deliberação da assembleia geral a sociedade poderá dedicar-se a outras actividades comerciais nos termos da lei ou ainda associar-se por qualquer forma legalmente permitida ou participar no capital de outras empresas.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil meticais, correspondente a quota única de cem por cento do sócio Jorge Saguato de Oliveira;

Dois) Só será admitida a entrada de novos sócios mediante a deliberação da assembleia geral.

Três) O capital social poderá ser aumentado ou diminuído de acordo com as necessidades e mediante a deliberação da assembleia geral.

ARTIGO QUINTO

(Administração e direcção)

A administração e direcção da sociedade bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente será exercida pelo sócio Jorge Saguato de Oliveira, que desde já fica nomeado director, a sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos pela sua assinatura.

ARTIGO SEXTO

(Mandatários ou procuradores)

Por acto do director, a sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

ARTIGO SÉTIMO

(Cessão divisão transmissão de quotas)

Um) A cedência de quotas é livre na sociedade, havendo a faculdade de amortizar quota, conforme preceituado no Código Comercial, nos seguintes termos:

- a) Por acordo do respectivo proprietário;
- b) Quando parte quota tenha sido penhorada ou por qualquer forma apreendida em processo administrativo ou judicial.

Dois) Em qualquer dos casos no número anterior, a amortização será feita pelo preço determinado por auditores independentes a partir do valor do último balanço aprovado, acrescido da parte proporcional dos lucros a distribuir, das reservas constituídas a crédito particular do sócio, deduzido dos seus débitos particulares, o que será pago em prestações dentro do prazo e em condições a determinar em assembleia geral.

ARTIGO OITAVO

(Participação em outras sociedades ou empresas)

Mediante prévia deliberação o sócio fica permitido a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas,

bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como social de responsabilidade limitada.

ARTIGO NONO

(Prestações suplementares)

Não são exigidas prestações suplementares de capital, mas o sócio poderá fazer a sociedade os suprimentos de que ela carecer ao juro e demais condições a estabelecerem em assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO

(Balanço e distribuição de resultados)

Um) As contas da sociedade poderão ser verificadas e certificadas por um auditor.

Dois) Pode o sócio, quando assim o entender pedir uma auditoria para efeito de fiscalização dos negócios e contas da sociedade.

Três) O exercício social coincide com o ano civil.

Quatro) O balanço e contas de resultados fechar-se-á com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e será submetido a apreciação da assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Morte ou interdição)

A sociedade não será dissolvida em caso de morte, interdição ou incapacidade do sócio ou sócios, quando os houver, podendo continuar a funcionar com os herdeiros.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Dissolução)

A sociedade será liquidada nos casos determinados por lei ou por deliberação do sócio, que deverá neste caso indicar o liquidatário.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Casos omissos)

Um) Aos casos omissos aplicar-se-á o Código Comercial e demais legislação aplicável e em vigor na República de Moçambique

Está conforme.

Conservatória dos Registos e Notariado de Chimoio, quinze de Agosto de dois mil e catorze. — A Conservadora, *Ilegível*.

**FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRÁFICOS NA INM, E. P. NOVOS
EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGN GRÁFICO
AO SEU DISPOR**

Nossos serviços:

- **Maketização, Criação de Layouts e Logotipos;**
- **Impressão em Off-set e Digital;**
- **Encadernação e Restauração de Livros;**
- **Pastas de despachos, impressos e muito mais!**

Preço das assinaturas do *Boletim da República* para o território nacional (*sem porte*):

- As três séries por ano 10.000,00MT
- As três séries por semestre 5.000,00MT

Preço da assinatura anual:

- Séries
- I 5.000,00MT
 - II 2.500,00MT
 - III 2.500,00MT

Preço da assinatura semestral:

- I 2.500,00MT
- II 1.250,00MT
- III 1.250,00MT

Delegações:

Beira — Rua Correia de Brito, n.º 1529 – R/C
Tel.: 23 320905
Fax: 23 320908

Quelimane — Rua Samora Machel, n.º 1004,
Tel.: 24 218410 Fax: 24 218409

Brevemente em Pemba.

Preço —101,50 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.